

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020
EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

NOTA OFICIAL Nº 17

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde e a Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense - COSEAC/UFF, no uso de suas atribuições, e devido a um incidente na fornecedora de internet para a UFF que impossibilitou o acesso ao endereço eletrônico do Concurso, tornam pública:

1. A alteração do cronograma de eventos referentes a **Inscrições** e **Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, conforme quadros a seguir:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020		
Evento	Item do Edital	Data ou período
Período de Inscrição (exclusivamente para os candidatos que optarem por se autodeclararem Negros nos empregos que passaram a oferecer vagas reservadas a Negros)	5.3	das 7 horas do dia 04/08/2021 até as 14 horas do dia 13/08/2021
Solicitação de alteração da opção do tipo de vaga (para o Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros no mesmo emprego para o qual se inscreveu)	4.2.1	das 7 horas do dia 04/08/2021 até as 14 horas do dia 13/08/2021
Recolhimento da taxa de inscrição	5.4	até o dia 13/08/2021
Pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, exclusivamente para os candidatos que vierem a se inscrever nas vagas reservadas a Negros	6.3	das 7 horas do dia 04/08/2021 até as 18 horas do dia 05/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	6.7	06/08/2021, a partir das 18 horas
Recurso ao Resultado Preliminar	6.9	das 18 horas do dia 06/08/2021 até as 12 horas do dia 09/08/2021
Resultado do Recurso	6.10	10/08/2021, a partir das 14 horas

EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020		
Evento	Item do Edital	Data ou período
Período de Inscrição	5.2	das 7 horas do dia 04/08/2021 até as 14 horas do dia 13/08/2021
Recolhimento da taxa de inscrição	5.3	até o dia 13/08/2021
Pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	6.2	das 7 horas do dia 04/08/2021 até as 18 horas do dia 05/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	6.6	06/08/2021, a partir das 18 horas
Recurso ao Resultado Preliminar	6.8	das 18 horas do dia 06/08/2021 até as 12 horas do dia 09/08/2021
Resultado do Recurso	6.9	10/08/2021, a partir das 14 horas

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Retificação ao Edital nº 1/2020 e do Edital Suplementar ao Edital de Retificação ao Edital nº 1/2020.

Niterói, 4 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Niterói - SMS
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde
Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC/UFF



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna pública a retificação do Edital nº 1/2020, publicado em 11 de fevereiro de 2020, em razão da atualização do Quadro de Vagas e da inclusão de reserva de vagas para Negros, e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, sob a responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e regido por este Edital de Retificação ao Edital nº 1/2020 e seus Anexos, destinando-se somente aos:

- a) candidatos anteriormente inscritos em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obtiveram isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição; e
- b) candidatos que vierem a ser inscrever nas Vagas Reservadas a Negros, conforme itens **4** e **5** deste Edital.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

- 1.2.1.** Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.
- 1.2.2.** Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 1.2.3.** Correio Eletrônico: fesaude@id.uff.br
- 1.2.4.** Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806.
- 1.2.5.** O atendimento presencial ou telefônico está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Durante este período o atendimento ao público estará sendo realizado pelo correio eletrônico.

1.3. INFORMAÇÕES DA FESAÚDE

- 1.3.1.** Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 203 - Centro - Niterói – RJ
- 1.3.2.** Endereço Eletrônico: <www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>
- 1.3.3.** Correio Eletrônico: concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br
- 1.3.4.** Telefone: (21) 2714-6579

1.4. Para os empregos constantes dos quadros apresentados no item **2**, o Concurso destina-se ao preenchimento de **808 (oitocentas e oito)** vagas, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A FeSaúde reserva-se o direito de promover as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Requisitos e Atribuições dos Empregos;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Áreas de Adscrição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

ANEXO IV – Número de Candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos;

ANEXO V – Calendário do Concurso.

1.8. O Concurso será realizado em duas etapas:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de **caráter eliminatório e classificatório**;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de **caráter classificatório**.

2. DOS EMPREGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA – PMF

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Agente Comunitário de Saúde (*)	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	265 (Distribuição de vagas conforme Anexo IV)	185	27	53
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	21	14	3	4
Cirurgião-Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	26	18	3	5
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	104	72	11	21
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	104	72	11	21
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	104	72	11	21
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	5	3	1	1

(*) regido pela Lei Federal nº 11.350/2006

2.2. QUADRO DO CONSULTÓRIO NA RUA – CnR

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	1	1	*	*
Cirurgião Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	1	1	*	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	1	1	*	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.3. QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF-AB

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	2	1	1	*
Fisioterapeuta	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Médico	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Médico Gineco- Obstetra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Médico Pediatra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	1	1	1
Sanitarista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	1	1	1
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.4. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	**Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	3	1	1
Educador Físico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	8	5	1	2

Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	4	2	1	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	2	1	1	*
Médico	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	1	1	*	*
Médico Psiquiatra	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	8	5	1	2
Musicoterapeuta	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	3	1	1	1
Nutricionista	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	14	9	2	3
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	18	12	2	4
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	3	1	1

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

(**) A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.5. QUADRO ADMINISTRATIVO

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Analista Administrativo	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	12	8	2	2
Assistente Administrativo	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	60	42	6	12
Contador	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	2	1	1	*

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nas suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.2.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 3.3.** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 3.4.** O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

- 3.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 3.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 3.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 3.7. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso.
- 3.8. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 3.6, implicará a sua eliminação do concurso.
- 3.9. Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 3.6, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.10. Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.11. O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do concurso.
- 3.12. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 3.10, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 3.13. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 4.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar um dos seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros no **mesmo emprego** para o qual se inscreveu, deverá, até o final do período de inscrição previsto no subitem 5.3,

acessar seu Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020> e solicitar a alteração da opção do tipo de vaga. Neste momento, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

4.2.1.1. Caso o Candidato opte por concorrer à vaga reservada a negros, nos termos do subitem **4.2.1**, e já estiver inscrito em vaga reservada à Pessoa com deficiência, passará a concorrer, exclusivamente à vaga reservada à negros em concomitância com as vagas de ampla concorrência.

4.2.2. O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros em **emprego diferente** do qual já havia se inscrito, deverá realizar inscrição e efetuar pagamento referente ao novo emprego escolhido, conforme item **5**, observado o subitem **8.1.5**.

4.2.3. O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros em **emprego diferente** do qual já havia se inscrito, deverá realizar inscrição, conforme item **5**, observado o subitem **8.1.5**, tendo garantida a isenção taxa já concedida conforme estabelece o subitem **6.2**.

4.2.4. O Candidato ainda não inscrito que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros, deverá realizar sua inscrição, conforme item **5**.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a Negros (pretos ou pardos), os candidatos mencionados nos subitens **4.2.2**, **4.2.3** e **4.2.4** deverão, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.6. A Autodeclaração, de que trata o subitem **4.3**, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.9. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.10.** Sem prejuízo do disposto no subitem **4.9**, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.11.** Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.
- 4.12.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros em cada emprego, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.13.** A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Fundação Estatal de Saúde de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.
- 4.13.1.** Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **4.13**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesau.de.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação
- 4.13.2.** O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **4.13**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.14.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.
- 4.15.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.16.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **4.10**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.16.1.** O Candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **4.16** será eliminado do Concurso Público.
- 4.16.2.** O documento de que trata o subitem **4.16**, deverá compor o processo de contratação do Candidato.
- 4.17.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.17.1.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 4.17.2.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.18.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.18.1.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 4.19.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.19.1.** O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **4.19**, será eliminado do Concurso Público.
- 4.19.2.** O Candidato poderá requerer junto à FeSaúde cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 4.20.** O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.21.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.22.** O candidato de que trata o subitem **4.20** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.21**.
- 4.23.** Será instituída, pela FeSaúde, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.
- 4.23.1.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.
- 4.24.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 4.25.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.26.** As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público.
- 4.27.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O Edital do Concurso, seus Anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do concurso (subitem 1.2.2).
- 5.2. Permanecem válidas as inscrições dos candidatos anteriormente inscritos em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.3. A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do concurso (subitem 1.2.2), **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2021.**
 - 5.3.1. Este período de inscrição está disponível, **exclusivamente**, para os candidatos que optarem por se autodeclararem Negros nos empregos que passaram a oferecer vagas reservadas a Negros, de acordo com os quadros dos subitens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5.
- 5.4. O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente **até o dia 12 de agosto de 2021.**
 - 5.4.1. Neste momento o candidato fará a sua Autodeclaração, mencionada no subitem 4.2.1 e 4.3.
- 5.5. O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 5.6. A Taxa de Inscrição neste Concurso deverá ser recolhida, somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 5.7. Valor da Taxa de Inscrição:
Nível Fundamental e Agente Comunitário de Saúde: R\$ 50,00
Nível Médio: R\$ 70,00
Nível Superior: R\$ 100,00
- 5.8. O recolhimento da taxa de inscrição referida nos subitens 5.6 e 5.7, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição neste Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial deste Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 5.9. O valor da Taxa de Inscrição referida no subitem 5.7, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.10. O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 5.11. Para receber o auxílio de que trata o item 5.10, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição

requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.3**), durante o período das inscrições.

5.11.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.

5.12. A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.

5.12.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.13. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

5.14. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **5.13**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **5.11**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**).

5.15. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

5.16. A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

5.17. A opção relativa ao emprego pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

5.18. O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

5.19. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.

5.20. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

5.21. A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

5.22. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.23. A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas

de comunicação.

- 5.24.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 5.25.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 5.26.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **25 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.2**).
- 5.27.** Caso o Candidato constate na lista mencionada no subitem **5.26** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**) **das 14 horas do dia 25 de agosto de 2021 até as 16 horas do dia 26 de agosto de 2021**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.
- 5.27.1.** Este procedimento não se aplica às inscrições realizadas no período informado no subitem **5.3**.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.
- 6.2.** O candidato que já obteve o benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Resultado Preliminar, divulgado em 10 de março de 2020, e Resultado dos Recursos, divulgado em 16 de março de 2020, terá garantida a isenção da taxa já concedida.
- 6.3.** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, exclusivamente para os candidatos que vierem a se inscrever nas vagas reservadas a Negros, deverá ser solicitado **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 18 horas do dia 3 de agosto de 2021**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 6.4.** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.5.** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem **6.3** serão de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 6.7.** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **5 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.8.** O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

- 6.9.** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, **das 14 horas do dia 5 de agosto até as 16 horas do dia 6 de agosto de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.3**).
- 6.9.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde 2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 6.9.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a)** Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b)** Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c)** Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>.
- 6.10.** O resultado do recurso previsto no subitem **6.9** será divulgado no dia **9 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.11.** O Candidato mencionado no subitem **6.3**, não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de agosto de 2021**.
- 6.12.** O Candidato mencionado no subitem **6.3**, contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá como válida a última inscrição realizada.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no endereço eletrônico do concurso, conforme quadro a seguir:

Data da Prova Objetiva	Divulgação do CCI
24 de outubro de 2021	07/10/2021, a partir das 14 horas
31 de outubro de 2021	
7 de novembro de 2021	26/10/2021, a partir das 14 horas
14 de novembro de 2021	
15 de novembro de 2021	

- 7.2.** O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem **7.1**, por meio da internet, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), conforme quadro a seguir, para obter as informações que garantam a realização da prova.

Para CCI divulgado em	Data para envio de mensagem
07/10/2021	Das 14 horas do dia 07/10 até as 16 horas do dia 08/10/2021
26/10/2021	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021

- 7.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), conforme as datas constantes no quadro do subitem **7.2**, para regularizar sua situação.
- 7.4.** Somente será confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem **5.8** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 7.5.** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto das seguintes etapas:

Etapa I – Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Análise de Títulos – de caráter classificatório.

8.1. ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1. Os Candidatos inscritos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

8.1.2. As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

8.1.2.1. Nível Superior (exceto Analista Administrativo e Contador)

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Legislação e normativas técnicas do SUS aplicadas às redes de Atenção Básica ou de Saúde Mental, respectivamente	10	2 pontos

8.1.2.2. Para empregos de Nível Superior com vagas previstas em mais de um quadro funcional do item 2, no tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva constarão 10 questões elaboradas de forma a refletir as particularidades para cada área de atuação.

8.1.2.3. Nível Fundamental, Nível Médio, Analista Administrativo e Contador

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

8.1.3. Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- a)** obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- b)** obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.4. As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói.

8.1.4.1. Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para

a realização das Provas Objetivas no município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também no município do Rio de Janeiro e/ou no município de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.

- 8.1.5.** Os Candidatos inscritos para todos os empregos oferecidos neste Edital realizarão Provas Objetivas, com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas nas datas referidas no quadro a seguir:

DATAS DA PROVA OBJETIVA	EMPREGOS
24 de outubro de 2021	Nível Superior: Analista Administrativo, Contador, Enfermeiro, Médico, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional
31 de outubro de 2021	Nível Médio: Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal
7 de novembro de 2021	Nível Médio: Assistente Administrativo
14 de novembro de 2021	Nível Superior: Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
15 de novembro de 2021	Nível Fundamental: Auxiliar de Saúde Bucal

- 8.1.6.** Os Candidatos inscritos deverão se apresentar ao local de prova às 7 horas e 40 minutos, sendo sua entrada permitida até às 8 horas e 40 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será de, no mínimo, 1 hora e trinta minutos e, no máximo, de 4 horas.
- 8.1.7.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados no subitem **8.1.6**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.
- 8.1.8.** A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital.
- 8.1.9.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.
- 8.1.10.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.
- 8.1.10.1.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.1.11.** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local da prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão prova em ambiente reservado.
- 8.1.12.** Recomenda-se levar água em garrafa transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 8.1.13.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.

- 8.1.14.** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 8.1.15.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na ato inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 8.1.16.** Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 8.1.17.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.
- 8.1.18.** Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- a)** não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b)** apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c)** apresentar emenda ou rasura.
- 8.1.19.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 8.1.20.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.
- 8.1.21.** O documento, de que trata o subitem **8.1.20**, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), documento sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 8.1.22.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 8.1.22.1.** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
 - 8.1.22.2.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.1.23.** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.

8.1.23.1. O subitem **8.1.23** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.

- 8.1.24.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 8.1.25.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 8.1.26.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 8.1.27.** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I e será ELIMINADO do Concurso.
- 8.1.28.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 8.1.29.** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.1.30.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a)** Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b)** Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c)** Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.5**;
 - d)** Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e)** Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f)** Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - g)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i)** Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **5.13**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j)** Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k)** Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l)** Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m)** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

- o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem 5.13;
- p) Obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; e
- q) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.31. Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, após o término das mesmas.

8.1.32. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

8.1.33. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **8.1.32.**

8.1.34. O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

8.2. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA I

8.2.1. A pontuação da Etapa I – Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva.

8.3. ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS

8.3.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, especialização nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	5 pontos cada (máximo de 02 especializações)
B	Residência nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Residência nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	10 pontos (máximo de 01 residência)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	20 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Doutorado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	40 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM		PONTUAÇÃO
E	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em Atenção Básica/Estratégia em Saúde da Família - AB/ESF, na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

- 8.3.2.** Serão convocados para a Etapa II – Análise de Títulos, todos os Candidatos, não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, de acordo com as quantidades estabelecidas nas listas do **Anexo IV** para cada tipo de vaga, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada emprego, em cada tipo de vaga.
- 8.3.2.1.** Para cada emprego, as listas do **Anexo IV**, mencionadas no subitem **8.3.2**, são as seguintes: Lista 1 – Ampla Concorrência (AC); Lista 2 – Pessoas com Deficiência (PCD); Lista 3 – Negros - Pretos e Pardos (PPP).
- 8.3.2.2.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na Lista 2.
- 8.3.2.3.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 3 – PPP um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PPP e o número de Candidatos convocados na Lista 3.
- 8.3.2.4.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.2.5.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PPP, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.3.** A convocação de que trata o subitem **8.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva. O período para o envio dos títulos será **das 14 horas do dia 26 de novembro de 2021 até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2021**.
- 8.3.4.** O envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.4.1.** Os procedimentos para acesso na plataforma virtual, de que trata o subitem **8.3.4**, serão divulgados no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o Resultado Final da Etapa I.
- 8.3.4.2.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 8.3.4.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 8.3.4.4.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 8.3.4.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 8.3.4.6.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 8.3.4.7.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 8.3.5.** A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.
- 8.3.6.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.3.7.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 8.3.8.** Somente será considerado curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento aquele que o Candidato estiver na situação de participante.
- 8.3.9.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.3.10.** Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
- 8.3.11.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem **8.3.1**.
- 8.3.12.** Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os documentos comprobatórios da formação acadêmica do Candidato referente ao item A constante do quadro do subitem **8.3.1** deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.3.13.** Para os empregos de Nível Superior, qualquer título enviado deverá ser obtido de acordo com a tabela do subitem **8.3.1**. Somente serão aceitos, segundo o nível do curso realizado, o Diploma

ou o Certificado de Conclusão expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar do Candidato, no qual conste o número de créditos/carga horária obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão consideradas para efeito de pontuação monografias, teses ou atas em fase de revisão.

8.3.14. Para os cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Sanitarista (do Quadro do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF-AB) e de Médico, Médico Psiquiatra e Musicoterapeuta (do Quadro da Rede de Atenção Psicossocial), os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B somente serão considerados para pontuação quando não forem considerados parte da exigência do cargo, conforme descrito no Anexo I.

8.3.14.1. Para o cargo de Musicoterapeuta (Quadro da Rede de Atenção Psicossocial), o título “Certificado de Especialização em Musicoterapia” somente será considerado para pontuação quando acompanhado de Diploma de Graduação em Musicoterapia.

8.3.15. O título de mestrado ou doutorado só será aceito se o curso for credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

8.3.16. Serão considerados apenas os títulos obtidos até o período estabelecido para o envio dos mesmos.

8.3.17. Os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B:

8.3.17.1. Para os empregos de Nível Superior, os Títulos comprobatórios constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e histórico escolar, caso contrário não serão válidos para análise.

8.3.17.2. Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os Títulos comprobatórios constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e conteúdo programático, caso contrário não serão válidos para análise.

8.3.18. Os Candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
- c) Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

8.3.19. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio nem o tempo de prestação de serviço voluntário.

8.3.20. Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do emprego e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

8.3.20.1. As Declarações e os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades.

- 8.3.21.** A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 15 anos, conforme previsto no quadro do subitem **8.3.1**, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
- 8.3.22.** Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem **8.3.3** e conforme os procedimentos previstos no subitem **8.3.4**.
- 8.3.23.** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 8.3.24.** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de 100 pontos.
- 8.3.25.** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para todos os empregos será divulgado no dia **8 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.
- 8.3.26.** O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, **das 14 horas do dia 8 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2021**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 8.3.27.** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e dos Recursos previsto no subitem **8.3.25** para todos os empregos serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

9. DA NOTA FINAL

- 9.1.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso, para todos os empregos, será obtida a partir da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{4 \times PO + AT}{5}$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

AT – Pontuação da Análise de Títulos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á de acordo com o tipo de vaga de emprego a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.2.** No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da ETAPA I;
 - maior pontuação no Tópico de Conhecimentos do SUS ou Língua Portuguesa da ETAPA I, o que couber;
 - maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos;
 - o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
 - o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **10.3** e **10.4**.
- 10.2.1.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério

a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **10.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- 10.3.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “e” do subitem **10.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 10.4.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **10.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <fesaude@id.uff.br>, **do dia 2 de agosto de 2021 até o dia 18 de agosto de 2021**, conforme orientações a seguir:
- a) A mensagem deverá conter o assunto “FeSaúde 2020 – Jurado”;
 - b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
 - c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 10.5.** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **10.3** e **10.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

11. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS I e II

- 11.1.** O Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, para todos os empregos constantes dos quadros do item **2**, será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, da seguinte forma:
- 11.1.1.** O Resultado Final das Etapas I e II, contendo a colocação dos Candidatos que realizaram as duas etapas, será publicado em 3 (três) listas, organizadas por emprego e em ordem decrescente de nota final (NF):
- a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
 - b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
 - c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 12.1.** O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 13.2.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 13.3.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 13.4.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.
- 13.5.** É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 13.6.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- 13.7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 13.8.** Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 13.9.** Do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 13.10.** A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 13.11.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.12.** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela FeSaúde para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do emprego o Candidato será impedido de assumir o emprego, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 13.13.** A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.14.** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 13.15.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 13.16.** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 13.17.** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 13.18.** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 13.19.** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.20.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato

condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde se reserva o direito de proceder às convocações para as contratações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FeSaúde, observada a classificação final e a validade do Concurso.

13.20.1. Os Candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **11.1** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas nos quadros de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela FeSaúde, para realizar os procedimentos relativos à contratação.

13.20.1.1. Caso o Cadastro Reserva previsto no subitem **13.20.1** não seja suficiente para preencher as vagas oferecidas, ressalvado o disposto nos subitens **3.13** e **4.26**, a FeSaúde e a Coseac poderão convocar Candidatos não eliminados na Etapa I para a realização da Etapa II de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.20.2. O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Fesaúde, para efetivação da contratação, será automaticamente eliminado do Concurso.

13.21. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

13.22. A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da FeSaúde. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

13.23. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

13.24. Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

13.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à FeSaúde.

Niterói, 9 de julho de 2021.

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.</p>	<p>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião-Dentista</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Técnico em Saúde Bucal</p>	<p>Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta,</p>

		<p>sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do cirurgião-dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Auxiliar em Saúde Bucal</p>	<p>Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Agente Comunitário de Saúde - ACS</p>	<p>1- Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2 - De acordo com a legislação específica, o ACS deverá comprovar residência na área adscrita do módulo do Programa Médico de Família a qual se candidatar.</p>	<p>Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade</p>

		<p>sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.</p>
--	--	---

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES NASF-AB

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes, visitas domiciliares, visitas à pacientes em internação e ou alta hospitalar, realizar referência e contrarreferência, dentre outros.

EMPREGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.

<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p>	<p>Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das equipes de saúde da família; orientar cuidadores quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e equipes de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.</p>	<p>Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p>	<p>Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, em pacientes com desenvolvimento de disfunções que acarretem dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer); contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais e de lazer e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando à reinserção social, escolar e ocupacional; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Sanitarista</p>	<p>Diploma de Graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ou em qualquer Graduação com Especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, assim reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.</p>	<p>Acompanhar em campo, junto à equipe multiprofissional, a produção de informações e indicadores de saúde, derivados de diferentes níveis de pactuação; corresponder-se com os profissionais de vigilância em saúde dos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, visando ao acompanhamento e planejamento das ações em saúde; apoiar os demais profissionais na abordagem dos agravos e situações específicas, como surtos e emergências de saúde pública; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; avaliar a qualidade do serviço oferecido à população através dos indicadores pactuados pela gestão municipal; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional</p>

		em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Pediatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em pediatria, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção às crianças, desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade exija atenção diferenciada; realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde da criança; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Ginecologista/Obstetra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em ginecologia e obstetrícia, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção individual às mulheres, desenvolvidas a partir das demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade do caso exija atenção diferenciada; ações diferenciadas, como pré-natal de risco não habitual, cujo acompanhamento se desenvolva de maneira compartilhada com as equipes de saúde da família; realizar junto com as equipes de saúde da família, o planejamento das ações de saúde da mulher; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.</p>	<p>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião-Dentista</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.</p>	<p>Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Assistente Social</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.</p>	<p>Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar</p>

		preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
--	--	--

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de atenção psicossocial e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura, com área de atuação Plena, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais, tais como grupos de caminhada, ginástica de alongamento, ginástica laboral e atividades culturais; desenvolver atividades integradas às equipes de saúde; desenvolver materiais educativos e elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; promover eventos que estimulem e valorizem a atividade física e as práticas corporais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.	Estudar o padrão de cultura alimentar local e as formas de consumo dos alimentos; estimular hábitos alimentares saudáveis; desenvolver, conjuntamente com as equipes de saúde e usuários, oficinas de nutrição e preparo dos alimentos com foco na alimentação saudável e construção da autonomia; acompanhar e discutir com a equipe casos relacionados à transtornos alimentares; quando necessário, supervisionar todo o processo de alimentação no serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar procedimentos e consultas de enfermagem aos usuários; gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Psiquiatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Musicoterapeuta	Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Musicoterapia ou portador de curso de pós-graduação lato sensu em Musicoterapia, reconhecido pelo MEC e registro em órgão de representação de classe, vinculado à União Brasileira das Associações de Musicoterapia, habilitando ao exercício da profissão no Brasil.	Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de musicoterapia; pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; articular os elementos científicos e culturais à prática sonoro-musical e às práticas sociais; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar as pessoas com sofrimento psíquico grave, deficiência física, distúrbios da fala, audição; dificuldades relacionadas à queixas escolares; uso abusivo de álcool e outras drogas; promover inclusão social de usuários em situação de risco e desenvolver potenciais criativos; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Realizar atendimento individual, familiar ou coletivo, bem como avaliações, intervenções terapêuticas para possibilitar que as pessoas, com ou sem impedimentos ou limitações, participem nas ocupações cotidianas da vida, incluindo as Atividades de Vida Diária; utilizar procedimentos e técnicas específicas de terapia ocupacional para desenvolver habilidades físicas, afetivas, cognitivas e relacionais dos usuários do serviço, considerando as características da ocupação e ambientes físicos, sociais e culturais; contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Realizar procedimentos de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro; dar assistência aos pacientes na realização das atividades da vida cotidiana (exemplo: banhos, asseio das unhas e alimentação); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

QUADRO ADMINISTRATIVO		
EMPREGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Analista Administrativo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Planejar, organizar e assessorar a equipe de profissionais nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, controle de custos, rede lógica e telefonia, logística, entre outras; monitorar a utilização de sistemas de faturamento, monitorar indicadores e metas pactuadas em diferentes níveis de gestão; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; gerenciar os trabalhos, analisar os sistemas de controles e métodos administrativos em geral; participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais; receber, examinar,acompanhar e encaminhar a outros setores/departamentos as demandas relacionadas ao serviço; organizar, interpretar, e sistematizar relatórios; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.
Assistente Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Desenvolver atribuições da área administrativa dando suporte às atividades solicitadas pela chefia dos serviços; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências; controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos; solicitar e monitorar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos da unidade; manter o almoxarifado organizado, com controle de estoque; monitorar o registro de frequência, pontualidade e assiduidade dos funcionários; localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de documentos e estatísticas da unidade, inclusive digitais; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; alimentar os sistemas de informação na forma estabelecida pela gestão municipal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.
Contador	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da FESAÚDE; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Controlar e subsidiar o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas incluindo cálculos tributários, declarações, registros em livros próprios e atendimento a fiscalizações, com utilização de sistemas públicos de escrituração digital (SPED). Efetuar registros

		<p>trabalhistas, incluindo admissões e demissões, fechamento da SEFIP/GFIP e cálculos trabalhistas, com uso de sistemas públicos de informações (E-Social) e sistema de gestão de recursos humanos; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditorias, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria quando necessário, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
--	--	--

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL DO EMPREGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Denotação e Conotação. Ideia Central e Ideias acessórias. Língua Falada x Língua Escrita. Variação Linguística. Ortografia. Formação e Classes de Palavras. Estrutura básica da frase. Sintaxe de Concordância. Pontuação.
ENSINO MÉDIO	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.
ENSINO SUPERIOR (somente para os empregos de <u>Analista Administrativo e Contador</u>)	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Gêneros Textuais, tipos textuais e sua diversidade. Figuras de Linguagem. Fala, escrita e níveis de linguagem. Fonologia do Português. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados ao texto. Coesão e coerência. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da Atenção Psicossocial	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política de Saúde Mental e Organização da Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Epidemiologia dos transtornos mentais; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Bases conceituais dos Serviço de Atenção Psicossocial; Atenção Psicossocial à Infância e à adolescência; Atenção Psicossocial ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas; Saúde Mental, Direitos Humanos e Cidadania; Legislação em Saúde Mental; Intersetorialidade das ações em saúde mental; Projeto Terapêutico Singular; Matriciamento em Saúde Mental; Residências Terapêuticas; Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental; Política de redução de danos; Urgências psiquiátricas; As grandes síndromes psiquiátricas; Prática psiquiátrica no Hospital Geral; Saúde Mental e Atenção Básica; Direitos das pessoas com transtornos mentais; Abordagem às violências; Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade; A família e a doença mental: Abordagens terapêuticas; Linhas de Cuidado em Saúde Mental; Ética dos profissionais de saúde mental: Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; Política assistencial em saúde mental.

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico</p>	<p>Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Educador Físico</p>	<p>Noções de Anatomia e Fisiologia do exercício; Psicomotricidade; Cinesiologia; Esportes Individuais, Esportes Coletivos, Atividade Física para crianças, adolescentes, adultos, obesos e pessoas com deficiência; Importância da atividade física para a promoção da saúde; Avaliação e prescrição do exercício físico; Processo didático-pedagógico no trabalho com idosos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência. Planejamento e organização de eventos; Programa Academia da Saúde; Código de Ética e Intervenção do Profissional de Educação Física.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Nutricionista</p>	<p>Fisiologia e metabolismo da nutrição; Fundamentos básicos em nutrição humana; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Segurança Alimentar; Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar e escolar, adolescente e coletividade; Diagnósticos antropométricos; Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular; Dietoterapia nos distúrbios metabólicos; Dietoterapia nas carências nutricionais; Fisiopatologia e dietoterapia nos distúrbios do sistema digestivo e glândulas anexas; insuficiência renal, pulmonar e hepática; Câncer; Interação droga-nutrientes; Terapia nutricional parenteral e enteral; Alimentos e nutrientes: Conceito; características e qualidade dos alimentos; Microbiologia dos alimentos; Conservação e armazenamento de alimentos; Gestão de estoque; Controle higiênico- sanitário dos alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Código de ética e legislação profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diversos transtornos mentais e nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo</p>	<p>Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio-faciais, fissuras labiopalatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laringeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico</p>	<p>Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Psiquiatra</p>	<p>Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; Transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; Transtornos do humor (afetivos); Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; Transtornos de personalidade e de comportamento adulto; Retardo mental; Transtorno do desenvolvimento psicológico; Transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Transtorno mental não especificado; Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV; Outros transtornos psicóticos; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbico-ansiosos; Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Transtornos mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Psiquiatria Forense; Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico; Classificação em Psiquiatria; Neuroanatomia funcional e comportamental; Neuroimagem em Psiquiatria; Neuropsicologia e Neuropsiquiatria; Psiquiatria social e prevenção; Legislação e Ética Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Musicoterapeuta</p>	<p>A importância do aspecto vivencial na formação do musicoterapeuta; Áreas de Aplicação da Musicoterapia: Aspectos teóricos e clínicos; Os principais Métodos de Musicoterapia e suas possíveis aplicações na clínica; Tipos de Experiências Musicais em Musicoterapia; Transferência, Contratransferência e Resistência em Musicoterapia; Teorias de Fundamentação da Musicoterapia aplicadas à clínica musicoterápica; Escuta Musicoterápica e Análise Musicoterápica na clínica; Musicalidade Clínica: Aspectos teóricos e clínicos; Musicoterapia e Saúde Mental; Código de Ética Profissional.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo</p>	<p>Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional</p>	<p>História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental; A terapia ocupacional e as novas formas do cuidar em saúde mental; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem</p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.</p>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/PMF

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<p>Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da AB/ESF/PMF, inclusive NASF e CnR</p>	<p>Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Consultório na Rua; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde da Criança (crescimento e desenvolvimento); Saúde Sexual e Reprodutiva; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus) e transmissíveis (HIV, Aids, hepatites virais e outras IST, tuberculose e hanseníase); Abordagem às violências; Arboviroses; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico ESF</p>	<p>Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; Código de Ética Médica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro ESF</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem ESF</p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista ESF</p>	<p>Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo - alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; Código de ética odontológica e legislação profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico em Saúde Bucal ESF</p>	<p>Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de radiologia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação e moldagem. Tomadas e revelação de radiografias periapicais. Dentística. Instrumentais. Materiais Dentários. Manipulação. Técnicas de Inserção. Polimento. Periodontia. Raspagem e alisamento corono radicular. Remoção de cálculo e biofilme por instrumentação manual e por ultrassom. Instrumental. Afiação. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Ética e legislação profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Auxiliar em Saúde Bucal ESF</p>	<p>Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de dentística, radiologia, periodontia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação. Revelação de radiografias periapicais. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>Construção histórica do trabalho do ACS; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Doenças transmitidas por vetores; Saúde Mental; Cadastramento familiar e Mapeamento; Diagnóstico comunitário; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Atribuições do agente comunitário de saúde e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico NASF</p>	<p>Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico NASF</p>	<p>Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica; Práticas farmacêuticas no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica; Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo NASF</p>	<p>Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social NASF</p>	<p>Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos;</p>

	Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fisioterapeuta NASF	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesilogia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; Técnicas básicas em cinesioterapia motora, respiratória e manipulações; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos; Mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da terceira idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de ética profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo NASF	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio- faciais, fissuras labiopalatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio- ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laríngeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional NASF	História da terapia ocupacional no Brasil; A terapia ocupacional e as novas formas de cuidar na Atenção Básica; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Sanitarista NASF	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Políticas e sistemas de saúde no Brasil; Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos; Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos; Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador; Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil; Prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Financiamento da saúde; Gestão administrativa e financeira no SUS; Regulação em saúde; Sistema Nacional de Auditoria e demais complexos reguladores; Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Características e papel

	<p>dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde; Avaliação em saúde; Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; Vacinas indicadas em situações especiais; Campanhas de vacinação; Monitoramento da cobertura vacinal no nível local; Saneamento ambiental; Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água; Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos; Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas; Noções de Direito Sanitário.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Pediatra</p>	<p>Propedêutica em Pediatria; Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência; Alimentação da criança e do adolescente; Morbidade e mortalidade na infância; Imunizações na criança e adolescência; Prevenção de acidentes na infância; Assistência à criança vítima de violência; Anemias; Parasitoses intestinais; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Baixa estatura; Doenças do aparelho digestivo e obesidade; Doenças do aparelho geniturinário; Constipação crônica funcional na infância; Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais; Dificuldades escolares; Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria; Dores recorrentes na infância; Abordagem do sopro cardíaco na criança; Adenomegalias; Infecções congênitas; Asma brônquica; Abordagem do lactente chiador; Infecções de vias aéreas superiores e inferiores; Infecções pulmonares bacterianas; Tuberculose na criança; Doenças infectocontagiosas; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia pediátrica; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de Ética Médica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Ginecologista/Obstetra</p>	<p>Propedêutica em Ginecologia e Obstetrícia; Anatomia clínica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual; Disfunções menstruais; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Climatério; Vulvovaginites e cervicites; Doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, vagina, útero e ovários; Planejamento familiar; Ética em ginecologia e obstetrícia; Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia; Código de Ética Médica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico CnR</p>	<p>Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Código de Ética Médica.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro CnR</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem CnR</p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista CnR</p>	<p>Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo - alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Código de ética odontológica e legislação profissional.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo CnR</p>	<p>Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social CnR</p>	<p>Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua.</p>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Analista Administrativo</p>	<p>Teoria Geral da Administração: Princípios dos modelos clássicos e contemporâneos de gestão. Processo organizacional: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Estratégias Organizacionais. Governança corporativa. Gestão de Pessoas: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos: recrutamento, seleção e enquadramento de pessoal; avaliação de desempenho. Avaliação e classificação de cargos, modelagem de trabalho e pesquisa salarial; desenvolvimento de RH - desenvolvimento de pessoas, desenvolvimento organizacional, controle de recursos humanos. Clima e cultura organizacional. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho; gestão da mudança. Noções de Contabilidade Geral e Pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº101/00. Gestão de bens. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos. Gestão de arquivos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. Informática: Fundamentos do Windows. Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Administrativo</p>	<p>Organização Municipal: natureza jurídica. Princípios e direitos sociais e Individuais. Organização dos poderes. Organização Administrativa Municipal: Administração direta e indireta. Finanças Municipais: fontes e composição das receitas municipais, tributos municipais. Organização da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde: natureza jurídica, finalidade, objetivos, estrutura, recursos humanos. Gestão de bens: registro e controle de bens, inventários de bens patrimoniais. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Gestão de arquivos: tipos de arquivos, classificação e arquivamento de documentos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Rotinas trabalhistas do empregador. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. INFORMÁTICA: Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Contador</p>	<p>Contabilidade das Entidades sem Fins Lucrativos: Reconhecimento de Receitas e Despesas. Apuração do Resultado. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis. Escrituração Contábil. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas. Plano de Contas. Controle Interno. Auditoria Interna. Planejamento e Orçamento: Elaboração, aprovação, execução e acompanhamento. Balancetes. Sistema de Controle Externo: Órgãos. Auditoria Externa. Tomada de Contas. Prestação de Contas. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: RAIS; SEFIP; GFIP; eSocial. Registros, Rotinas e Cálculos Trabalhistas (admissão, demissão, férias, 13º salário, FGTS; horas-extras; folha de pagamento). Obrigações Fiscais Acessórias: DIRF; DCTF. Obrigações Contábeis: SPED; EFD; ECF; ECD; SICAP. Contabilidade Pública: Orçamento Público: princípios e instrumentos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estrutura e natureza da informação; Demonstrações Contábeis. Legislação Aplicada: Licitação e Contratação na Administração Pública. Bases legais para a constituição e funcionamento das fundações. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Celebração e execução de convênios e outros instrumentos de natureza financeira. Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Organização Municipal. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Compliance aplicada à gestão pública. Conceito, princípios e normas. Auditoria. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos. Plano de auditoria baseado no risco.</p>

ANEXO III
ÁREAS DE ADSCRIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

1. MMF DA COLÔNIA
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ALAMEDA A
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: Nº 1 A 4109 /LADO PAR: Nº 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA GILBERTO CARVALHO
MORRO DAS ANDORINHAS
PRAIA DE ITAIPU
RUA A (RECREIO DA FONTE)
RUA CARLOS CARDOSO
RUA DA AMIZADE
RUA FRANCISCO MENDONCA
RUA G
RUA GILBERTO CARVALHO
RUA JORGE PINTO RODRIGUES
RUA L
RUA LEILA PULITININ
RUA M
RUA MAX ALBIN
RUA MÔNACO DOMÊNICO
RUA N (ANTONIO NASCIMENTO COTTAS)
RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA
RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO)
RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA
RUA PERMINIO MENDONÇA DE SOUZA
RUA PÓVOA DE VARZIM
RUA RECREIO DA FONTE
RUA SAMUEL WAYNER FILHO
RUA SIMPLICIO CORREA
RUA U (JORGE CURY)
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA IVANILDE
TRAVESSA L
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TIMOTEO DA COSTA

2. MMF DO ENGENHO DO MATO "WILLIAN SOLLER"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12
RUA 03
RUA 05
RUA 08
RUA 09
RUA 12
RUA 13
RUA 15
RUA 16
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 28
RUA 30
RUA BERTA MOTTA VIEIRA (RUA 4)

RUA CEZALPINO JOSÉ VARGAS (RUA 20)

RUA ESMERALDA NEPOMUCENO (RUA 32)
RUA JOSÉ VELLOSO NETTO (RUA 27)
RUA MARIA DE LOURDES MATTOS (RUA 31)
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA 2)
SÍTIO RAMOS
AVENIDA DO CANAL
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (LOTE 35, Nº79 ATÉ LOTE 51)
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 09
RUA 10 (CHÁCARA DO ALTO)
RUA 10 (JARDIM FLUMINENSE)
RUA AUGUSTO GOMES DA SILVA (RUA 21)
RUA CACILDA OURO (RUA 11)
RUA FLAVIO PINTO SEVERO (RUA 12)
RUA FRANCISCA LOPES DE SOUZA (RUA 8)
RUA GEORGINA DA CONCEIÇÃO (RUA A)
RUA HILÁRIO FERREIRA DE SOUZA (RUA 7)
RUA JOSÉ CAETANO OLIVEIRA (RUA 2)
RUA MARIA ROSA CELISTRE (RUA 3)
TRAVESSA DO CANAL
AVENIDA PILSEN (AVENIDA 4)
ESTRADA IRENE L. SODRÉ
RUA JOÃO PAULO II (RUA 19)
RUA DOUTOR PEDRO CALDAS DA CUNHA (RUA 20)
RUA 21
RUA 23
RUA CUBA (RUA 24)
RUA 34
RUA 50
RUA 58
RUA 59
RUA 60
RUA 62
RUA 63
RUA 64
RUA 74
RUA 75
RUA 76
RUA 77
RUA 78
RUA 79
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 5254 A LOTE 025/N)
RUA ESMERALDA VALADARES
AVENIDA 03
AVENIDA 04
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 910 A 806)
RUA 01 (SOTER)
RUA 02 (SOTER)
RUA 04 (SOTER)
RUA 05 (SOTER)
RUA 06 (SOTER)
RUA 07 (SOTER)
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA 51

RUA 52
RUA 53
RUA 54
RUA 55
RUA 56
RUA 57
RUA 58
RUA 59
RUA EL SALVADOR (RUA 13)
RUA 03 (SOTER)
ESTRADA IRENE LOPES SODRÉ (ESTRADA ENGENHO DO MATO)
RUA 03
RUA 22
RUA 23
RUA 26
RUA 37
RUA 43
RUA 44
RUA 45
RUA 46
RUA 47
RUA 49
RUA 50
RUA ALMANIR CREGO (RUA 39)
RUA ANGELO LONGO (RUA 38)
RUA AUGUSTO G. DA S. SOBRINHO (RUA 21)
RUA BETHA M. VIEIRA (RUA 4)
RUA CIMPESTRE
RUA DAS CASTANHEIRAS (CONDOMÍNIO DA RUA 61)
RUA DAS COLINAS (RUA 61)
RUA DAS PALMEIRAS
RUA DO HIBISCO
RUA DOS FLAMBOYANS (RUA 40)
RUA DR. SYLVIO PEREIRA DO LAGO (RUA 36)
RUA EUCALIPTOS
RUA HILTON ALEXANDRE DOS SANTOS (RUA 42)
RUA JOSÉ VELOSO NETO (RUA 27)
RUA MARIA LUIZA G. DA COSTA (RUA 41)
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA 2)
ESTRADA ENGENHO DO MATO (Nº 1601 A 5292)
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 23 A 4737)
RUA 02
RUA 03
RUA 12
RUA 15
RUA 17
RUA 50
RUA 59
RUA 74
RUA 77
RUA 78
RUA 82
RUA CEDRO ROSA (RUA 66)
RUA CLEMENTE S. MACHADO (RUA 80)
RUA DOS ANGELINS (RUA 67)
RUA DOS JACARANDAS (RUA 65)
RUA HISTORIADOR JÚLIO XAVIER DE FIGUEIREDO (RUA 83)
RUA JOSÉ LUIZ A. MOUTINHO (RUA 16)

RUA PINTOR ALUÍZIO VALLE (RUA 25)

RUA PROF. BALTAZAR XAVIER (RUA 11)
RUA PROF. CORREA PINTO (RUA 13)
RUA PROF. JAMIL EL JAICK (RUA 14)
RUA PROF. MARIA JACINTA (RUA 81)
RUA PROF. TAYLOR RUA MELLO (RUA 8)
RUA PROF. ANTONIO SOUZA QUEIROZ (RUA 9)
RUA PROF. EVERALDO BACKHEUSER (RUA 10)
RUA RENATO PEREIRA MACHADO (RUA 4)

3. MMF DO MARAVISTA "CTE MANOEL PIÑEIRO LOZADA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
RUA 79	
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)	
RUA ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO	
RUA ASTOR DA COSTA MENEZES (RUA 72)	
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AVENIDA 1)	
RUA CAP. BENEDITO DE F. CERQUEIRA (RUA 73)	
RUA CARLOS TAVARES NUNES (RUA 38)	
RUA CASSIO ROLTHER DO AMARAL (RUA 10)	
RUA CELSO BASTOS DE BARROS (RUA 8)	
RUA EROTILDES MONTEIRO (RUA ALTINO S. MENEZES, RUA 78)	
RUA FRANCISCA DUARTE RODRIGUES (RUA 74)	
RUA FRANCISCO DA COSTA MENEZES (RUA 76)	
RUA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (RUA 11)	
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 2)	
RUA MARIA CELESTE TOSTES DE BARROS (RUA 4)	
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)	
RUA ODRAZIL LIZARDO CAMILO	
RUA PALVARO SILVA (RUA 7)	
RUA PAULO JOSÉ MARIA (RUA 77)	
RUA PROF. ANGEOLINA PETRÓPOLIS (RUA 6)	
RUA SANTO AMARO	
RUA SENADOR LUCIO BITTENCOURT	
RUA ULISSES DE OLIVEIRA MADRUGA	
RUA WALDIR JOSE DA SILVA (RUA 75)	
TRAVESSA AGUIAR (M. LUZ)	
TRAVESSA ATHAIDE (M. LUZ)	
TRAVESSA MEDEIROS (M. LUZ)	
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AV. 4)	
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)	
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AV. 1)	
RUA EDMUNDO CAMPELO COSTA (RUA 82)	
RUA ESMERALDA VALADARES (RUA 24)	
RUA FERDINANDO OGNIBENI (RUA 80)	
RUA IRMÃ VITÓRIA SAENS (RUA 83)	
RUA ISABEL BOLCKAU (RUA 23)	
RUA JORNALISTA JOSÉ DE MATOS (RUA 1)	
RUA JORNALISTA MÁRIO DUTRA (RUA 3)	
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 21)	
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)	
RUA PROF. ADAMASTOR CAMARA (RUA 81)	
RUA PROF. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)	
RUA SANTO AMARO	
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AVENIDA 4)	
AV. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)	
RUA 17	
RUA 20	
RUA 32 (AVENIDA 4)	

RUA ALCEDINO ANTONIO DA SILVA (RUA 14)
RUA ARNOBIO MOURA VELASCO (RUA 16)
RUA ARTHUR MAIA (RUA 15)
RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS (AVENIDA 2)
RUA BOTANICO FREDERICO G.DE ALBUQUERQUE (RUA 13)
RUA CONSUL ANTONIO CORREA (RUA 12, RUA FANTASIA)
RUA ELIAS JOSÉ GRECO (RUA 18)
RUA JOÃO PAULO I (RUA 19)
RUA VEREADOR ELMO RODRIGUES JASBICK (RUA 21)

4. MMF DE VARZEA DAS MOCAS "DR TOBIAS TOSTES MACHADO"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ALAMEDA RODOLPHO DUSIL
ESTRADA A (RUA TERESA CAMPINS GONÇALVES)
ESTRADA ENGENHO VELHO (Nº 1 A 15)
ESTRADA EWERTON DA COSTA XAVIER (Nº 211 A 433)
ESTRADA F
ESTRADA G
ESTRADA H
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 547 A 769)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (KM 12,5 AO Nº 16734)
RUA 01
RUA 01 (RUA DO BRITO)
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 07
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA A (INVASÃO)
RUA AMIR MATOS MEDEIROS (MANGUEIRÃO)
RUA B (INVASÃO)
RUA BRAGA
RUA COIMBRA
RUA ENG LENIO MARQUES PINTO
RUA ITALIA
RUA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES (ANTIGA RUA E)
RUA MARINO NUNES VIEIRA
RUA MINHO
RUA NORUEGA
RUA PASTOR ANTÔNIO SOARES FERREIRA
RUA PORTO
RUA RENATO ESTEVES PEDROSO
RUA TENENTE ADÃO MESQUITA (RUA EMBOABAS)
AVENIDA PLÍNIO GOMES MATO FILHO
ESTRADA DO MURIQUI
ESTRADA DO MURIQUI GRANDE (ESTR. ARISTIDES MELO)
ESTRADA CHIBANTES
ESTRADA FREI ORLANDO (trecho compreendido no bairro Várzea das Moças)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 66 A 525)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (Nº 98 A 658)
RUA AFRÂNIO GREGÓRIO
RUA ARGEMIRO AZEVEDO (JOÃO SARAMAGO)
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA

RUA FRANÇA
RUA HAROLDO MACHADO
RUA HOLANDA
RUA JEAN VALLENTEAU DE MOLIAC
RUA LUXEMBURGO
RUA MARCAL RIBEIRO
RUA PORTUGAL
RUA PREFEITO DANIEL PAZ DE ALMEIDA
RUA REGINA HELENA "A"
RUA REGINA HELENA "B"
RUA REGINA HELENA "C"
RUA SENADOR FERNANDES DA CUNHA
RUA SUÍÇA
TRAVESSA ELVIRA DE OLIVEIRA
ESTRADA DOS OURIVES

5. MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
RUA MIGUEL ESCOBAR	
RUA SÁ BARRETO	
RUA SÃO JOSÉ	
RUA SOARES DE MIRANDA	
TRAVESSA 22 DE OUTUBRO	
TRAVESSA BERNARDINO	
TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO VANNA	
TRAVESSA SÁ BARRETO	
TRAVESSA SEBASTIÃO COUTINHO	
PRAÇA MAX WOLFF	
RUA BEZERRA DE MENEZES	
RUA DEPUTADO FEDERAL JOSÉ LEONIL	
RUA DR. ANTONIO CIUFFO	
RUA GENÉSIOTEIXEIRA LIMA	
RUA JERONIMO AFONSO	
RUA PROFESSOR JOSÉ TELLES BARBOSA	
RUA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 62 AO 306)	
TRAVESSA ALMEIDA (MORRO 340)	
TRAVESSA DONA ZINHA	
TRAVESSA ORNELLAS (MORRO 340)	
TRAVESSA ROSALINA (MORRO 340)	
TRAVESSA SÃO JOSÉ	
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA	
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (Nº 22, 23 E 24)	
RUA CASTRO ALVES (DO Nº 6 AO 121)	
RUA LEONOR SARAMAGO	
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 6 ATÉ O 49)	
TRAVESSA 1	
TRAVESSA 2	
TRAVESSA 3	
TRAVESSA 4	
TRAVESSA 5	
TRAVESSA 6	
TRAVESSA ANTONIO ALVES	
TRAVESSA ANTÔNIO SARAMAGO	
TRAVESSA CASTRO ALVES	
TRAVESSA D	
TRAVESSA FONSECA PORTELA	
TRAVESSA JOÃO SAMPAIO	

TRAVESSA MARDICE SOARES DIAS

TRAVESSA PRIMOR

TRAVESSA SARAMAGO

6. MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

12

ESTRADA JERÔNIMO AFONSO

RUA ANITA

RUA BOMBEIRO AMÉRICO DA SILVA

RUA DA JABUTICABEIRA

TRAVESSA EXISTENTE

RUA GARIBALDI

RUA JURANDIR

RUA MONTE LÍBANO

RUA NILO PEÇANHA

RUA OLINDA

RUA SÃO JERÔNIMO

TRAVESSA FERNANDES

TRAVESSA MANUEL DUARTE

ESTRADA DA FIGUEIRA

ESTRADA VELHA DE MARICÁ

LOTEAMENTO RUA A

LOTEAMENTO RUA B

LOTEAMENTO RUA C

TRAVESSA ALBERTO DE OLIVEIRA

RUA BERNARDO ESPINGEL

RUA C

RUA D

RUA DO COELHO

RUA DOUTOR OTÁVIO DE MELO

RUA ERNANE MOREIRA FRANCO

RUA FONSECA PORTELA

RUA HENRIQUE FARIAS

RUA JARDIM FIGUEIRA

TRONCO NORTE FLUMINENSE

VILA GUARANI

RUA SOARES DE AZEVEDO

RUA DR NILO PEÇANHA

ROD AMARAL PEIXOTO (ENTRE A RUA ERNANE MOREIRA FRANCO ATÉ RUA COELHO)

RUA A

RUA B

RUA MELCHIADES PEIXOTO

RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA

RUA BELARMINO CAVALVANTE

RUA BOA VISTA

RUA CENTRAL

RUA D

RUA EMANUEL

RUA GARIBALDI

RUA HUMBERTO CAMPOS (ATUAL HUMBERTO CARVALHÃES)

RUA JOSÉ OLÍMPIO

RUA LEONEL CARVALHAES

RUA MÁRIO TALASK

RUA NILO PEÇANHA

RUA PRIMEIRA

RUA QUINTINO BOCAIUVA

RUA SEGUNDA

RUA SOUZA

RUA TERCEIRA
TRAVESSA CALDAS

TRAVESSA JORNALISTA ERNANI DA COSTA
RUA NILO PEÇANHA (ATUAL RUA VEREADOR ERANY JOSÉ DA SILVA)
RUA C
AVENIDA PORTUGAL
ESTRADA DA FLORÁLIA
ESTRADA WASHINGTON LUIZ
GRUTA
RUA CEM
RUA DA FLORÁLIA
RUA MACHADO
RUA MARIA ALVES
RUA PASTOR JOSÉ GOMES DE SOUZA
TRAVESSA SANTANA
RUA SELMA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA PEDRO PEREIRA
TRAVESSA SEM NOME

7. MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
TRAVESSA CELSO LIMA
TRAVESSA SÃO LUIZ
TRAVESSA TRÊS DE OUTUBRO
RUA JONATHAS BOTELHO
TRAVESSA VIANNA (INCLUINDO PARTE ALTA)
TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA ERNESTINA SOARES
TRAVESSA VIRGÍNIA MARIA
RUA LÚCIO DE OLIVEIRA
RUA EDGAR PÊSSEGO

8. MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº 10 ATÉ 354)
LADEIRA DO BUMBA
LADEIRA SÃO MIGUEL
RUA ARMINDO PEREIRA
RUA ATAULFO ALVES
RUA AURELINO CARDOSO
RUA JORGINA BORREL
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 474 ATÉ O SUPERMERCADO REAL)
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 770 ATÉ O Nº 520)
RUA RUFINO SAENS
TRAVESSA ALICE
TRAVESSA EDGAR PÊSSEGO
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA IARA
TRAVESSA LEONEL BRIZOLA
TRAVESSA LÚCIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA ODETE
ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº10 ATÉ 354)
RUA DR. SABINO THEODORO
RUA ABIGAIL RABELO
RUA ALTAIR BITENCOURT

RUA AMÉRICO RABELO
RUA DESEMB. LIMA CASTRO (SOMENTE PRÉDIO Nº 410)
RUA DR. ARY MIRANDA
RUA DR. WILSON SODRÉ

RUA HUGO FRANCO
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO ÍMPAR (DO Nº 541 ATÉ O 765)
RUA RETIRO SAUDOSO
TRAVESSA DA CONQUISTA
TRAVESSA DA PAZ
TRAVESSA DA POSSE
TRAVESSA NOVA ESPERANÇA
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO PAR (DO Nº 608 ATÉ 162)
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO ÍMPAR (DO Nº 175 ATÉ 851)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA VINTÉM

9. MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
12	
RUA ÁLVARO NEVES	
RUA TEIXEIRA DE FREITAS	
TRAVESSA AZAMOR DE PERNI	
TRAVESSA JOSUE MARQUES	
RUA AYRES LEMOS	
RUA DR ALTINEU C PIRES	
RUA MACKENZIE	
TRAVESSA CAMILO GUERREIRO	
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	
TRAVESSA MACKENZIE (TRAVESSA BELARMINO SIQUEIRA)	
RUA BOAVENTURA	
RUA BONFIM	
LADEIRA DO CASTRO	
RUA VILA OLIVEIRA	
TRAVESSA 400	
TRAVESSA GRUTA DE BAIXO	
TRAVESSA JOSE MOURA	
TRAVESSA NUNES	
RUA ALIPIO LEITE DE CASTRO	
RUA ALVARO NEVES	
RUA TEIXEIRA DE FREITAS	
TRAVESSA DA PONTE	
TRAVESSA FIGUEIRAS	
TRAVESSA LEDA MARIA	
TRAVESSA SÃO BERNARDO	
RUA JARDIM CAIÇARA	
RUA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	
TRAVESSA ARLINDO F. PORTO	
TRAVESSA SANTA CRISTINA	
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)	
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)	
TRAVESSA COSME E DAMIÃO	
TRAVESSA MANACÁS	
RUA PROTO GUERRA	
TRAVESSA SÃO JORGE	
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)	
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)	
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)	
TRAVESSA IRACEMA	
TRAVESSA ROSA MACHADO DO GUEDES	

TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SANTO ONOFRE
TRAVESSA SÃO MIGUEL
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)
RUA DR. ABRÃO DA COSTA SAIÃO

RUA ENG PERICLES RIBEIRO
RUA MANOEL MACHADO DE SOUZA
RUA RIODEADES (RECORTE 3)
TRAVESSA DR VALERIO
TRAVESSA MONTE SERRAT
TRAVESSA ONOFRE MACHADO
TRAVESSA PAULINA
TRAVESSA ALBERTINA LADEIRA
TRAVESSA FRANKLIN G CARNEIRO
TRAVESSA JOSÉ LADEIRA
TRAVESSA LUCIANO PRESTES
TRAVESSA MANOEL LADEIRA
TRAVESSA MARIA JOSÉ LADEIRA
TRAVESSA DR CHIQUITO
TRAVESSA JUCEIA
TRAVESSA LUIS NASCIMENTO LOPES
TRAVESSA NAIR LADEIRA
TRAVESSA RIODEADES
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA EVILÁSIO SILVA
RUA MAJOR PARDAL JÚNIOR
RUA RIODEADES (RECORTE 2)
TRAVESSA SILVESTRE CABRAL

10. MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
04
RUA ANTÔNIO BARBOSA
RUA ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA
RUA DA HORTA
RUA DANIEL RIENTE
RUA DO ALTO
RUA FERNANDES
RUA FRANCISCO JULIÃO
RUA GUSTAVO MOREIRA
RUA ISIS DE MENEZES
RUA MARINELSON DE ABREU
RUA ORMEZINDA BARBOSA
RUA POÇO LARGO
RUA VIÇOSO JARDIM
RUA ZUMIRA BARBOSA
TRAVESSA TRANIN
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA, Nº 985 (CONDOMÍNIO PARQUE ARAXÁ, PARQUE ABARÉ, PARQUE AÇU)

11. MMF DA NOVA BRASÍLIA "ANTONIO NÍCO LOPEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
AVENIDA DR. MARCH
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL
BECO DA AMENDOEIRA

BECO DO DURVAL
BECO DO FUNDÃO
RUA ANA NERY
RUA CARLOS HORMAN
RUA ESTILAC LEAL
RUA MINISTRO SOUZA COSTA
RUA PEDRO ERNESTO

RUA ZALMIR GARCIA
TRAVESSA 1 A
TRAVESSA 10
TRAVESSA 11
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13
TRAVESSA 3 A
TRAVESSA 35
TRAVESSA 36
TRAVESSA 40
TRAVESSA 41
TRAVESSA 46
TRAVESSA 49
TRAVESSA 51
TRAVESSA 52
TRAVESSA ANA NERY
TRAVESSA COSTA
AVENIDA DR. MARCH (TODA ATÉ LIMITE COM BALDEADOR)
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL (TODA ATÉ LIMITE COM CORONEL LEÔNCIO)
RUA ASSUMPÇÃO
RUA DOM ANTONIO
RUA DONA INÊS
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇÚ
RUA MACEDO SOARES
RUA MONTEIRO LOBATO
TRAVESSA 04 (OU TRAVESSA JOSÉ FAILACE)
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13 (OU TRAVESSA GIUSSEPPE SORRENTINO)
TRAVESSA 14
TRAVESSA 15
TRAVESSA 17
TRAVESSA GONÇALVES
TRAVESSA MANOEL
TRAVESSA OTTO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL
BECO JOÃO BRASIL
PRAÇA TRAVESSA ZALMIR GARCIA
RUA CABO PEDRO COUTO OU TRAVESSA 10
RUA ELIAS DAVI SILI
RUA GERALDO DE SOUZA
RUA IRANY AVELINO DA SILVA
RUA OLAVO BILAC
TRAVESSA OSÓRIO MOREIRA DA COSTA FILHO
TRAVESSA 18
TRAVESSA 23
TRAVESSA 27
TRAVESSA 31
TRAVESSA 44
TRAVESSA 45
TRAVESSA 47

TRAVESSA 48
TRAVESSA ZALMIR GARCIA (OU "CAMPO")

12. MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 10
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 615
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 617

CAMINHO 21
CAMINHO 22
QUADRA DO CAÇADOR
TRAVESSA CABO FRIO
TRAVESSA COSTA
TRAVESSA DÁRIO
TRAVESSA EURICO
TRAVESSA ILKA BRASIL
TRAVESSA MARILENA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA OLÍVIA
TRAVESSA PAULISTANO
TRAVESSA PROGRESSO
RUA ANTONIO DOMINGOS NICOLAU
RUA ALZIRA VARGAS
RUA FRANCISCO BORGES
RUA RENE DE SOUZA PRESTE
RUA SANTO CRISTO
RUA SOUZA SOARES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA GETULIO VARGAS
TRAVESSA MINISTRO RIBEIRO DA COSTA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA PAULO DE MEDEIROS
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SANTA TEREZA
CAMINHO 16
CAMINHO 17
CAMINHO 18
CAMINHO 19
CAMINHO 20
CAMINHO DA PONTE
CONDOMÍNIO 7 DE SETEMBRO
RUA ANTUNES FIGUEIREDO
RUA FRANCISCO BORGES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA CASA GRANDE
TRAVESSA FELIPE SENES
TRAVESSA FRANCISCO BORGES
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA UNIÃO
BECO B
RUA CONRADO BARBOSA/CAMPINHO
RUA JOÃO DE SOUZA
RUA JOSÉ AGRA
RUA VEREADOR MAURICIO DE SOUZA
TRAVESSA AMIZADE
TRAVESSA ARGOS
TRAVESSA BENVINDO
TRAVESSA DONA ANA
TRAVESSA ORIS

TRAVESSA ROGÉRIO
TRAVESSA SERGIPANO
BECO 01
BECO 02
BECO B
BECO C
BECO FELIX
BECO CAIXA D'ÁGUA

CAMINHO DA PONTE
ESCADARIA
RUA LILIA LEMOS
RUA SANTO CRISTO
TRAVESSA BAHIA
TRAVESSA CONTINENTAL
TRAVESSA EXISTENTE
TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SENHOR DO BONFIM
TRAVESSA SOUSA SOARES

13. MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
RUA DR. MARCH
RUA UM A (RUA ISMÊNIA DA SILVA)
TRAVESSA CINCO A (RUA SANTO ANTÔNIO)
TRAVESSA JOÃO BATISTA DA COSTA
TRAVESSA DR. FRANCISCO FERREIRA
RUA JORGE LUÍS DA SILVA (RUAS 1, 2 E 3)
RUA OLIVEIRA LIMA (GRUTA)
RUA A (DR. MARCH)
RUA PROF. EDUARDO CORDEIRO UCHÔA
LADEIRA DO QUEBRA
RUA A (PROVISÓRIA – TEN. JARDIM)
RUA A (PRÓXIMO A LADEIRA DO QUEBRA)
RUA PAU FERRO
RUA C
RUA B
RUA VITÓRIA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO VIVENDAS
TRAVESSA ANTÔNIO FLOR
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA CAROLINA
RUA A (FONSECA)
RUA B (FONSECA)
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
RUA C (RUA BENTO PESTANA)
COND. BENTO PESTANA
TRAVESSA A (CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA CABEÇA DE PORCO
TRAVESSA PAULA
RUA 1
RUA 3
RUA 4
ALAMEDA NETUNO
ALAMEDA VENUS
ESTRADA VELHA DE MARICA / ESTRADA BENTO PESTANA (DO LOTE 5 AO 2077)

RUA 1 (ALAMEDA)
BECO DA GRUTA
RUA 1012
RUA D
RUA B
RUA C
RUA A
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (DO Nº 557 AO 2555)

14. MMF DA LEOPOLDINA JULIO DIAS GONZALES
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA BENJAMIM CONSTANT (Nº 279 A 613)
RUA GENERAL CASTRIOTO (ATÉ Nº 163)
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
RUA MONTE ALVERNE
RUA PROF. ADEMAR PEREIRA DA COSTA
RUA REVERENDO JOÃO CORREA D'ÁVILA
RUA VER. JOSÉ VICENTE SOBRINHO
RUA ALBERTO COELHO (ANT. TV. GENERAL CASTRIOTO)
TRAVESSA 22 DE MAIO
TRAVESSA ALBERTO COELHO
TRAVESSA ARSENIO DE ALMEIDA
TRAVESSA ASSIS VASCONCELOS
TRAVESSA BELINHA
TRAVESSA FLORISBELA
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA HENRIQUE ALLAN
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA JUPIRA
TRAVESSA MADAME PACHECO (ANTIGA TRAVESSA JOAQUIM ALMEIDA)
TRAVESSA MONTE ALVERNE
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA WALDIR PACHECO
TRAVESSA WALTER CUNHA
RUA B (N º26 A 95)
RUA BENJAMIM CONSTANT II
RUA CARLOS GOMES
RUA COMENDADOR GARCIA D'ÁVILA
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
TRAVESSA BARROSO
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA GENÉSIO BASTOS
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA LOBO SARMET
TRAVESSA ROSILANE M.
TRAVESSA TIM MAIA
TRAVESSA VIADUTO

15. MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
AVENIDA MACHADO
RUA ANÍBAL BENÉVOLO (A PARTIR DO Nº 249)
RUA B
RUA DIONÍSIO MENDES (Nº 9 A 222)

RUA DO RUMO (ALDEIA)
RUA DOUTOR MARCH (Nº 344 AO 584)
RUA F (A PARTIR DO Nº 178)
RUA G
RUA H
RUA PEDRO PINTO (Nº 338 E 345)
RUA VASCO DE FREITAS BARCELOS (30 , 265 E 347)
RUA VILA NOVA MACHADO (A PARTIR DO Nº 327)
TRAVESSA BARBOSA (Nº 4 A 572)
TRAVESSA CARLOS SILVA

TRAVESSA COMENDADOR LACERDA
TRAVESSA CRISTIANO DE LIMA
TRAVESSA DONA RUTE (SOMENTE ESCADARIA)
TRAVESSA FRANCISCO DE ALMEIDA
TRAVESSA GONÇALVES LOPES
TRAVESSA PAULO SILVA
TRAVESSA PEÇANHA (Nº 2 A 180)
RUA BARONESA DO GOYTACAZES
RUA DO RUMO
RUA DR. COLLET
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇU
RUA LIBÓRIO SEABRA
RUA RIBEIRO DE ALMEIDA
TRAVESSA SÃO ROQUE
TRAVESSA BARÃO DO GOYTACAZES
TRAVESSA BARONESA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA CARLOS SILVA
TRAVESSA CAROLINA
TRAVESSA DONA INÊS
TRAVESSA LÉA
TRAVESSA LUIZ COELHO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA SANTO EXPEDITO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA URUBATÃ

16. MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
AV. GAL. CASTRIOTO (DO Nº 429 AO 473/ DO Nº 504 AO 524)
PRAÇA (DO Nº 04 AO Nº 26)
PRAINHA
RUA PADRE MARCELINO
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO
TRAVESSA AMÉLIO
TRAVESSA ANÉSIA
TRAVESSA ARMANDO
TRAVESSA ARVELLO
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA FRANCISCO SALLES
TRAVESSA HARTH
TRAVESSA ÍNDIO
TRAVESSA JOSEFA
TRAVESSA LEGI
TRAVESSA MARIO TINOCO

TRAVESSA MONS. RAEDER (PARTE)
TRAVESSA PORFÍRIO
TRAVESSA VIADUTO
AV. GAL CASTRIOTO (Nº 283 AO 424)
AV. MONS. RAEDER
CONCHINHA
COND. SILVA
GALERIA - CELIO COSTA
PRÉDIO CASTRIOTO
RUA AMÉRICO (PRÉDIOS DE Nº 130 E 94)
RUA DA QUADRA

RUA GALVÃO (Nº 10 AO Nº 68)
RUA GUIMARÃES JÚNIOR ("RUA DO VENEZA") (Nº 15 A 49)
TRAVESSA NAPOLEÃO
TRAVESSA ALCEBÍADES
TRAVESSA ANTONIO LUCAS
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA GILDINHO
TRAVESSA HILDO DE OLIVEIRA
TRAVESSA JOÃO BATISTA
TRAVESSA JORGE VIEIRA
TRAVESSA JOSÉ DA SILVA
TRAVESSA KARINE
TRAVESSA RENATO PEREIRA
AV. GAL CASTRIOTO (211 A 524)
RUA AMÉRICO VANICK (PRÉDIOS DE Nº 208 E 186)
RUA MONSENHOR RAEDER
RUA SALGADO FILHO
TRAVESSA AGRIMALDO
TRAVESSA AMOROSO
TRAVESSA ANGÉLICA
TRAVESSA DORCAS BARRETO (Nº 1 AO 25)
TRAVESSA JANDIRA
TRAVESSA LASSANCE
TRAVESSA MENEZES
TRAVESSA OLARIA
TRAVESSA TUPI
TRAVESSA VALENTIM
TRAVESSA WALTINHO
TRAVESSA ZEZÉ

17. MMF DA ILHA DA CONCEICAO - DR RUY CARLOS DECNOP "CÉLIA SÁNCHEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
RUA AMENDOEIRA
RUA B
RUA C
RUA DEP. CORDEIRO DE MIRANDA
RUA DOM DINIZ
RUA E
RUA ENGENHEIRO FABIO GOULART
RUA F
RUA G
RUA MARIO NEVES
RUA SALO BRAND
RUA VEREADOR EKIO JOSE ALVES
RUA WALDIR GUILHERME
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03

TRAVESSA 05
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA DOM DINIZ
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA FELIPE AUGUSTO
TRAVESSA JUREMA
TRAVESSA PASSOS
RUA DR. HOLMAN
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA
RUA JORNALISTA SARDO FILHO

RUA JOSÉ DE SOUZA
RUA JUCIARA
RUA MARIO NEVES
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 16
TRAVESSA 17
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA MANOEL PEDRO
TRAVESSA THAIS
PRAÇA ALCIDES PEREIRA
RUA 6
RUA 8
RUA 8
RUA ALBINO SOARES
RUA CRUZEIRO
RUA IRAPURU
RUA ITUACI
RUA JOÃO PINHO
RUA MÁRIO DE ABREU
RUA MÁRIO TINOCO
RUA MARIO TRILHA
RUA N. SRA. DA CONCEIÇÃO
RUA N. SRA. DOS NAVEGANTES
RUA PROF ZULEIKA
TRAVESSA DONA MARIA
TRAVESSA MÁRIO NEVES
TRAVESSA MARTINS
TRAVESSA PROF. ZULEIKA

18. MMF DA PONTA DA AREIA
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA DA LAMA (AV. PLÍNIO LEITE/TRAVESSA PRAIA GRANDE)
RUA BARÃO DE JACEGUAI
RUA DA ARMAÇÃO
PRAÇA RIO DE JANEIRO
RUA RIO BRANCO/RUA DA PENHA (3º PLANO)
RUA IGUAÇU/PAULO FERRAZ (2º PLANO)
RUA AMAPÁ (1º PLANO)
PRAÇA CAMILO PEREIRA CORDEIRO
PRAÇA DR. AZEVEDO CRUZ
AV. FELICIANO SODRÉ DO Nº 57 AO Nº 69 (SOMENTE LADO ÍMPAR)
AVENIDA RIO BRANCO Nº 51 (PRÉDIO BLOCO A E B)
TRAVESSA SANTA CLARA (TODA)
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
RUA SÃO PAULO/SILVESTRE MÔNACO

RUA ACRE
RUA MINAS GERAIS
RUA SÃO JOSÉ
RUA RECIFE
RUA CORONEL MIRANDA
RUA OIRTHON DANTAS
PRAÇA DR. VITORINO
RUA SANTA CLARA DO Nº 02 AO 54 LADO PAR
RUA SANTA CLARA DO Nº 01 AO Nº 21
RUA SÃO DIOGO DO Nº 2 AO 38 (SÓ LADO PAR DA RUA)
RUA SILVA JARDIM DO Nº 19 AS 99 (LADO ÍMPAR)
RUA SÃO DIOGO Nº 1 AO 49 (SÓ LADO ÍMPAR)
TRAVESSA 21 (SÃO DIOGO)

RUA SANTA RITA
RUA SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÃO JUDAS TADEU
RUA CAMPINA GRANDE
RUA SÃO DIOGO Nº 7 E Nº 9 (SUBIDA DO MORRO AO LADO DA PADARIA)
TRAVESSA SOUZA MARQUES
LAD. MAJOR ROCHA (VIDE LISTAGEM DOS PACIENTES)
TRAVESSA SÃO LÁZARO
TRAVESSA BANANEIRA (TODA)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO PAR ATÉ 140)
RUA SANTA CLARA DO Nº 61 AO 79 LADO ÍMPAR E DO Nº 56 AO 76 LADO PAR
RUA SILVA JARDIM DO Nº 107 AO 129 LADO ÍMPAR E DO Nº 112 AO 122 LADO PAR
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 95 (PRÉDIO EM CIMA DO PARGO)
RUA SÃO DIOGO Nº 21(RUA) E Nº 23 (SUBIDA PARA O MORRO) E Nº 9 A (LARGUINHO)
LADEIRA MARIA DAS DORES
TV. ADÉLIA
TV. PARTICULAR
TV. FRANCISCO SOARES PACHECO (VIDE LISTAGEM DE PACIENTES)
LADEIRA MAJOR ROCHA (ESCADARIA DO MOTO TAXI)
LADEIRA MAJOR ROCHA (DA PIZZARIA LADO ESQUERDO ATÉ O PÉ DE JACA SUBINDO)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 106 ATÉ ENTRADA DA 34
RUA VISCONDE DO URUGUAI ATÉ O Nº 133 (LADO ÍMPAR) E Nº 140 (LADO PAR)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 34)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 6)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 24 AO Nº 2
RUA BARÃO DE MAUÁ ENTRADA Nº 356 ATÉ ANTES DO BALANÇA
LADEIRA MAJOR ROCHA (LADO ESQUERDO DA PIZZARIA *Nº 572 ATÉ O Nº 550, BAR DE CARLINHOS)
CONDOMÍNIO MIRANTE DO RIO (TODOS OS 4 BLOCOS)
RUA FONSECA RAMOS
RUA BARÃO DE MAUÁ Nº292 (BALANÇA) ATÉ Nº258 (TRAV. GERALDINA/TRAV. MINA)
RUA BARÃO DO AMAZONAS ATÉ O Nº 93 (LADO ESQUERDO) Nº 136 (LADO DIREITO)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO ÍMPAR) ATÉ O Nº 129
RUA SANTA CLARA DO Nº 92 AO 118
RUA SILVA JARDIM DO Nº 148 AO 152 E DO Nº 151 AO 215

19. MMF DO MORRO DA BOA VISTA "ITALO GOMES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
03
RUA INDÍGENA : Nº 08 ATÉ 227
TRAVESSA AFONSO CÉSAR: Nº 14 ATÉ 49
TRAVESSA VER. AMÉRICO VAZ: Nº 1 ATÉ 402
TRAVESSA SALDANHA MARINHO (Nº 10 ATÉ 136-2)
RUA ZITA DE CARVALHO: Nº 1 ATÉ 232
RUA SILVEIRA DA MATA: Nº 1 ATÉ 545
TRAVESSA SILVEIRA DA MATA: Nº 18 ATÉ 100
RUA LINO DOS PASSOS: Nº 16 ATÉ 349

RUA ADELINO MARTINS: N° 1 ATÉ 153
TRAVESSA PARTICULAR A: N° 1 ATÉ 354
TRAVESSA PARTICULAR B: N° 1 ATÉ 241
RUA F: N° 1 ATÉ 113
RUA G: N° 1 ATÉ 57
RUA E: N° 1 ATÉ 31
RUA DR. PAULO ARAÚJO: N° 21 ATÉ 48
RUA DR. MANOEL LAZARI: N° 13 ATÉ 45
TRAVESSA ARARIBÓIA: N° 1 ATÉ 128
RUA B SÃO LOURENÇO: N° 06 ATÉ 123
TRAVESSA LADEIRA DE SÃO LOURENÇO: N° 08 ATÉ 209
PRAÇA GENERAL RONDON: N°117 ATÉ 219
TRAVESSA DA FONTE: N°31 ATÉ 71
RUA H

RUA GENCERICO RIBEIRO
RUA MAGNÓLIA N° 122 AO 250 (LADO DIREITO)

20. MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (INICIA NO Nº 200, A PENÚLTIMA CASA É Nº 790, PORÉM AO LADO DESTA EXISTE UMA CASA COM Nº 26)
RUA AURELINO SANTOS SILVA
RUA MATTOS COUTINHO
RUA OTAVIO LENG RUBER
RUA PADRE EMÍLIO MIOTTI
TRAVESSA BARBOSA
TRAVESSA QUIRINO
RUA PROJETADA
TRAVESSA DR. BELTRÃO

21. MMF DO CAVALÃO "FRANK PAIS GARCIA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
ESTRADA VELHA DO CAVALÃO
RUA JOAQUIM TÁVORA
RUA LEMOS CUNHA
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA AUGUSTO LEMOS
TRAVESSA ELZA BITTENCOURT
TRAVESSA ERNANI DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARIA JULIA
TRAVESSA OTÁVIO DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA PAU D'ALHO
TRAVESSA LUIZ PAULISTANO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
RUA JOAQUIM TÁVORA (N°246 FUNDOS - SOMENTE A VILA)
RUA LEMOS CUNHA (TODAS AS CASAS COM N° 609 FUNDOS)
ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
BECO DA AMIZADE
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
TRAVESSA ANDRÉ MONTEIRO FRANCO

TRAVESSA CÉLIA BATISTA
TRAVESSA DEISE MARTINS
TRAVESSA DR. HENRIQUE PORTUGAL
TRAVESSA TÚNEL NOVO

22. MMF DE JURUJUBA "MARIO MUNHOZ MONROE"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA LAURO SODRÉ
TRAVESSA DERONDI
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA FERRAZ
TRAVESSA GONÇALO FERREIRA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA MARICULTORES
TRAVESSA PAZ
TRAVESSA SANTA RITA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS

AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
TRAVESSA ANTONIO FERREIRA
TRAVESSA ANTONIO MARQUES
TRAVESSA ARARIPE DOS SANTOS MARINS
TRAVESSA AUGUSTO VIEIRA (AUGUSTINHO)
TRAVESSA CASTORINO
TRAVESSA DONA GALDINA
TRAVESSA DONA GENI
TRAVESSA DONA IRENE
TRAVESSA DONA MANINHA
TRAVESSA DONA MARIANA
TRAVESSA ELCIO LIMA DE SÁ
TRAVESSA EUGENIO JOSÉ BERNARDES
TRAVESSA FIRMINO
TRAVESSA FLORES
TRAVESSA JANETE MONTANI
TRAVESSA JORDI
TRAVESSA JOSÉ BENTO
TRAVESSA JOSÉ RIBEIRO DE MATTOS (RUA 4)
TRAVESSA LEOPOLDINA
TRAVESSA LIDIA TELES
TRAVESSA NAIR COSTA DE NORONHA
TRAVESSA PERCILIO SANTOS
TRAVESSA ALMERINDA
TRAVESSA JOSÉ AUGUSTO VIEIRA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
CONDOMÍNIO BRASÍLIA
ESTRADA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA
TRAVESSA ANTONIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA DOS PESCADORES
TRAVESSA ITABIRACI
TRAVESSA ONDINA
TRAVESSA PREFEITO ALBERTO FORTES
TRAVESSA SÃO GERONIMO
TRAVESSA CHAFARIZ

23. MMF DO MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA 21 DE ABRIL

RUA ALBERT SABIN
RUA CARMINDO LOBO
RUA C. LOPES (CONTINUAÇÃO DA CARMINDO LOBO)
RUA DR. CONSTANTINO KALIL
RUA DR. MARTINS TORRES
RUA DR. MOACIR BOGADO
RUA INÁCIO BEZERRA DE MENEZES
RUA LÉO DUARTE
RUA SANTO ELIAS
TRAVESSA MARTINS TORRES
TRAVESSA OTÁVIO LAND
TRAVESSA YEDA

24. MMF DO PALÁCIO "JESUS MONTAÑEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
04
BECO DO JUSTO
BECO DO TARZAN
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA
RUA JOÃO JORGE NEMER

RUA 11 DE AGOSTO
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
RUA LARA VILELA
RUA LARA VILELA - MORRO DO 94
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA - MORRO DO 95
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA ERASTO C. PRESTE
TRAVESSA INGÁ
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA LESSA
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO GERÔNIMO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TRÊS CORAÇÕES
AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO (ATÉ A FACULDADE MARIA TERESA)
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA
PRAÇA LEONIR RAMOS
RUA ALEXANDRE MOURA
RUA CORONEL TAMARINDO
RUA GENERAL OSÓRIO
RUA GERALDO TOLEDO (PRAÇA NILO PEÇANHA)
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA
RUA PRESIDENTE DOMICIANO
RUA PROJETADA
TRAVESSA/RUA JOÃO JORGE NEMER
TRAVESSA 26 DE MARÇO
TRAVESSA ALFREDO AZAMOR
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA HÉLIO MENDONÇA
TRAVESSA ORDEM E PROGRESSO

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO
TRAVESSA SÃO JORGE
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA WISLAND
RUA ENGENHEIRO NOLASCO
PRAÇA SANTOS DUMONT

25. MMF DO PREVENTÓRIO I "ABEL SANTAMARIA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA BELFORD VIEIRA	
RUA EURICO MANOEL	
RUA JOÃO BATISTA	
RUA JOÃO DELGADO	
RUA JOAQUIM PEIXOTO	
RUA JUIZ ALBERTO NADER	
RUA LEONEL MAGALHAES	
RUA LEVY CARNEIRO	
RUA OSCAR PEREIRA	
RUA RUI BARROSO	
TRAVESSA CÂNDIDA	

TRAVESSA CARMITA
TRAVESSA JUSTINIANO
TRAVESSA RANGEL
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO FIDÉLIS
TRAVESSA SÃO PAULO
TRAVESSA SÃO VICENTE
AVENIDA SILVIO PICANÇO
RUA DR. LEITÃO
TRAVESSA MARANHÃO
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER
TRAVESSA SÃO JOÃO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA STA AMÉLIA
TRAVESSA STA LUZIA
TRAVESSA STA MARIA

26. MMF DO PREVENTÓRIO II "CALIXTO GARCÍA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA 14 DE ABRIL	
TRAVESSA BEZERRA DE MENEZES	
TRAVESSA DA ALEGRIA	
TRAVESSA PRINCESA IZABEL	
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER	
TRAVESSA SÃO JOSÉ	
AVENIDA CARLOS HERMELINO MARINS	
RUA 14 DE ABRIL	
TRAVESSA BELA VISTA	
TRAVESSA DOM PEDRO	
TRAVESSA N. SRA. DAS GRAÇAS	
TRAVESSA SÃO JOAQUIM	
TRAVESSA STA. MÁRCIA	

27. MMF DO VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
ESTRADA GOMES CRUZ	

RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE
RUA JOSÉ GOMES CRUZ
RUA MÁRIO VIANA (Nº 738 AO 868)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA CAMINHO DO PADRE
TRAVESSA DEOLINDA CRUZ
TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA SANTA BÁRBARA
TRAVESSA SANTA MARIA
RUA OTÁVIO LENGGRUBER (Nº 19 AO 33)
ALAMEDA DO VALE
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 105 AO 537)
RUA BELA VISTA
RUA COMANDANTE MINERVINO
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA 27 FUNDOS
TRAVESSA ANTONIO TAVARES
TRAVESSA CLÓVIS DIAS
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES
TRAVESSA PINHEIRAL
TRAVESSA SANTA RITA

TRAVESSA SUÍÇA
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (Nº 588 AO 709)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 386 AO 605)
TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA
TRAVESSA SÃO PEDRO
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TERESA

28. MMF DO VITAL BRAZIL "CARLOS JUAN FINLAY"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
MORRO DA COTIA
AVENIDA ALMIRANTE ARY PARREIRAS (LADO PAR: Nº 724 A 620. LADO ÍMPAR: Nº 691 E 692)
RUA DESEMBARGADOR AIRES ITABAIANA OLIVEIRA
RUA DESEMBARGADOR ANICETO DE MENEZES CORREA
RUA DESEMBARGADOR TOLEDO PIZA
RUA DONA MARIA BALBINA FORTES
RUA DR. SOUZA DIAS
RUA JOÃO DALOSSI
RUA JOSÉ VERGUEIRO DA CRUZ
RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO
RUA MARIO VIANNA (LADO PAR: Nº 320 A 572. LADO ÍMPAR: Nº 347 A 501)
RUA PROF OSCAR PRZEWODOWSKI
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA ANTONIO BATISTA
TRAVESSA GUILHERME SEBASTIÃO ROSA
TRAVESSA JOÃO FILÉRIS
TRAVESSA JOAQUIM O. ROCHA
TRAVESSA MARTINS TEIXEIRA
TRAVESSA MATOS COUTINHO
TRAVESSA N. SRA. DE NAZARÉ
TRAVESSA SANTA ROSA DO VITERBO
TRAVESSA TRAJANO DE MORAES

29. MMF DO SOUZA SOARES "JOSE ANTONIO ECHEVERRIA BIANCHI"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

06
RUA JOSÉ FERREIRA
RUA MARIO VIANA Nº 523 A 725 (LADO ESQUERDO) E Nº 576 A 730 (DO LADO DIREITO)
RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA AIRES ITABAIANA
TRAVESSA ALCEBÍADES CAMPOS
TRAVESSA GLÓRIA
TRAVESSA JOSÉ FERREIRA
TRAVESSA LIONS CLUB
TRAVESSA LÚCIA
TRAVESSA MARIA AUXILIADORA GONÇALVES
TRAVESSA MARIA CARLOTA
TRAVESSA PAULO ANTUNES
TRAVESSA RAULINA VIDAL
TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI
TRAVESSA WALDIR CABRAL
VILA SANTA MARIA
RUA ALMIR MADEIRA
RUA CAPITÃO MATTAR
RUA CORONEL SEBASTIÃO DANTAS
RUA DESEMB. DINIZ DO VALE
RUA ELZIR BRANDÃO
RUA EMILIA
RUA OTÁVIO LENGRUBER

RUA SANTOS MOREIRA (MORRO)
TRAVESSA ANTENOR BESSA
TRAVESSA BELTRÃO
TRAVESSA PEDRO GRIPP
TRAVESSA SÃO PATRÍCIO
VILA OTÁVIO LENGRUBER
TRAVESSA SANTA MARIA
TRAVESSA DA BIQUINHA

30. MMF DO ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (ATÉ A RUA SÃO BENTO)
ESTRADA PADRE JOSÉ EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 25; 47 AO 59.
RUA ALFREDO JOSÉ DE MORAIS
RUA BELA VISTA
RUA CAPITÃO MINERVINO
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA MANDUCA DE OLIVEIRA
RUA SANTA INGRÁCIA
RUA SÃO BENTO
TRAVESSA DOIS DE MAIO
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA JOSÉ MAURO DE SOUZA
TRAVESSA JUNGER
TRAVESSA QUATRO DE MAIO
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SEBASTIANA DE SOUZA (SÍTIO CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA CELINA CARUSO TEIXEIRA (LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
RUA MONTE CASTELO (RUA A - LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
CAMINHO DOS NORDESTINOS
ESTRADA ALARICO DE SOUZA

ESTRADA DO POÇO LARGO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 21; 272, 344.
RUA ALBERTINA FARIAS
RUA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS
RUA DEZ
RUA ENEDINA FERREIRA (RUA C)
RUA EVANDRO DE CASTRO NASCIMENTO (CAMINHO DO POÇO LARGO)
RUA JOÃO HONORATO (CAMINHO DO BURACO)
RUA PASTOR ERASMO BRAGA (ESTRADA DO BURACO / PARCIAL - ATÉ A RUA 10)
RUA UM
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA BELA VISTA - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF VIRADOURO) GRUPO FAMILIAR 578 AO 582; 584 AO 596; 598 AO 601.

31. MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
ESTRADA ALCEBÍADES PINTO
TRAVESSA ARTHUR DO AMARAL
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA - DESCIDA
TRAVESSA SARGENTO JAIR UBIRAJARA FERREIRA
RUA ESCRIVÃO MANOEL GALINDO JUNIOR
RUA CRUZEIRO (ANTIGA A)
RUA DAS CRIANÇAS
RUA DOS APOSENTADOS
RUA SÃO JORGE

RUA THIERES FRANCISCO SANTANA
TRAVESSA B
RUA ALDEMAR PAIVA
RUA CARVALHO PAIVA
RUA G
RUA JOAO EGÍDIO GOMES
RUA K
RUA MARIA FERNANDES AZEVEDO
RUA OSVALDO ANTONIO SODRÉ (ANTIGA J)
TRAVESSA H
RUA ALAGOAS
RUA BAHIA
RUA CEARÁ
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (ATÉ A RUA CORONEL DE SOUZA PAIM - LIMITE COM O MMF MATAPACA)
BECO SÍTIO DE FERRO
CAMINHO 90
RUA SÍTIO DE FERRO
TRAVESSA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO FERRO - TRAVESSA 3 CORAÇÕES (ESCADARIA 2)
RUA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO DE FERRO (NALDINHO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (M1: INICIA NA DESCIDA DO SAPATEIRO E TERMINA NA LOJA CONSTRUÇÃO; M3: INICIA NA LOJA DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E TERMINA NO CONDOMÍNIO)
BECO BOA VISTA
RUA GALPÃO
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 2
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 1
RUA HERQUINALDO VIEIRA
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 2
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 3
RUA TÍTICA (TRAVESSA MANGUEIRA)

ESTRADA MONAN PEQUENO
RUA VITÓRIA
TRAVESSA ALVORADA
TRAVESSA DAS CRIANÇAS
TRAVESSA DO EUCALIPTO
RUA OLINDINA ALVES
RUA PROJETADA
ESTRADA CASTORINA FRANCISCO DA CRUZ (COMEÇA NO UBA VIII E VAI ATÉ O CONDOMÍNIO AO LADO DO BANCO BRADESCO CHÁCARA DE PENDOTIBA)
RUA CAROLINA ALVES
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA LAURENTINA ALVES PEREIRA (MONAN PEQUENO)
TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES
TRAVESSA B
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 1
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 2
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 3
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 4
RUA AUGUSTO DA CRUZ NUNES
RUA B (ESTRADA CAETANO MONTEIRO)
RUA OLEGÁRIO ALVES
RUA SÃO JANUÁRIO
TRAVESSA SÃO JOÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (RUA 1)
RUA ARTHUR BENTO MOURA
RUA BENTO MOURA
RUA GUILHERMINA BASTOS

RUA DAS FLORES
RUA HAMILTON PICANÇO
TRAVESSA MATO GROSSO
TRAVESSA JOSÉ LOURENÇO
ESTRADA DA FAZENDINHA (RUA 2 ATÉ O CAMPOR DE IMBIRA)
RUA SEM NOME (ESTRADA DA FAZENDINA)
RUA DO MATO GROSSO - PARCIAL (DIVIDE COM MMF SAPÊ) COMEÇA NO BAMBUZAL E VAI ATÉ O POCINHO
RUA DA VIOLETAS
RUA DA ORQUÍDEAS
RUA DOS JASMINS

32. MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO DIREITO: DA HONDA ATÉ CASA 226; LADO ESQUERDO: DO FERRO VELHO (CASA 13A) ATÉ ENTRADA DO SÍTIO DE FERRO (CASA 229)
RUA DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA MOACIR MACHADO
TRAVESSA PAULO CESAR COSTA
RUA JOAO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 2 - LADO DIREITO DA UNIPLI ATÉ BARRACA DE SR NÔ (24 À 31)
RUA JOÃO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 3 - LADO ESQUERDO UNIPLI DEPOIS DO SR NÔ (1 À 23)
TRAVESSA EURICO DE OLIVEIRA NETO - FINAL DA TR. PAULO C. COSTA (CASA Nº 24) ATÉ CASA Nº 31
CAMINHO DO AÇUDE/RUA AMAZONAS
ESTRADA 22 DE OUTUBRO
ESTRADA PREFEITO BRÍGIDO TINOCO
RUA ADALTO DANTAS
RUA ZELÉNIR R. DOS SANTOS
TRAVESSA ORLANDO MELO NERY
RUA FREI ORLANDO
RUA NELSON OLIVEIRA E SILVA (ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA)
TRAVESSA DOIS

TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO
TRAVESSA FREI ORLANDO
TRAVESSA VALE FELIZ
RUA ALCEBÍADES PINTO
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (DO LADO DIREITO ENTRADA DO SITIO DE FERRO ATÉ A DESCIDA DA SERRA)
RUA B
RUA FRANCISCO FERREIRA VILA NOVA
RUA CESARIO FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO
RUA WALDEMAR CONDACK
RUA A
RUA FLORÍPEDES BERNARDES DA SILVA

33. MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (MICRO 1 Nº 557 A 553)
RUA ALBINO PEREIRA (MICRO 2 Nº 610 A 586 MICRO 1 Nº 312 A 730)
RUA DOZE
RUA RONALDO GOMES MENEZES (MICRO 2 Nº 818 A 622)
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (MICRO 1 Nº 592 A 614)
TRAVESSA AMARA
TRAVESSA LÉIA
TRAVESSA MARGARIDA
TRAVESSA MONCLÍSIO
TRAVESSA OTÁVIO
TRAVESSA OTÍLIA

34. MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (Nº 05 À 744)

RUA ALBINO PEREIRA (Nº 350 À 395 E 351 À 385)
RUA ELI FORBICE GARCIA (Nº 06 À 177)
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 3 À 366)
RUA ASCENDINO PEREIRA
RUA EDGAR GERMAM (Nº 08 À 364)
RUA LISANDRO PEREIRA DA SILVA (Nº 26 À 246)
AVENIDA RUI BARBOSA (Nº 46 À 518 E 398 (PARTE ALTA) À 563)
RUA DESEMBARGADOR GASTÃO PACHE DE FARIAS
RUA MÁRIO JOAQUIM SANTANA (Nº 36 À 600)
RUA LEONARDO VILAS BOAS
RUA PEDRO FRANCISCO CORREA (Nº 06 À 101)
RUA BRITO
RUA FERNANDES COUTO
RUA ADOLFINO JOSÉ RODRIGUES (Nº 04 À 473)
RUA PROFESSORA ESTHER JACOBSON (Nº 38 À 346)
RUA NOEMIA PEIXOTO (Nº 100 À 890)
RUA RONALDO GOMES MENEZES
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 572 À 700)
RUA ASCENDINO PEREIRA (Nº 117 À 376)
RUA LISANDRO PEREIRA
TRAVESSA SÃO LUIZ - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF MACEIÓ) Nº 17 À 787

35. MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA
TRAVESSA PADRE JOSÉ EUGER
TRAVESSA AURELIANO BARCELOS

TRAVESSA B
TRAVESSA C
RUA RICARDINO OZÓRIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
TRAVESSA MARIA DE FATIMA
RUA MARCIA VALERIA
ESTRADA VIÇOSO JARDIM
RUA COSTA MONTEIRO
RUA E
RUA B
ESTRADA PADRE JOSE EUGER (LOTES 10, 11 E 14)
RUA D (ESCADA 1)
RUA D (ESCADA 2)
RUA D
RUA ANTONIO SERGIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
RUA D (TRAVESSA 1)
RUA D (TRAVESSA 2)
RUA A
RUA B (RUA COSTA MONTEIRO)
RUA BELO HORIZONTE
RUA DA FÉ
RUA D

36. MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 08
AVENIDA RUI BARBOSA (LADO DIREITO Nº 478 ATE Nº 273)
TRAVESSA BURUNGA
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (LADO DIREITO Nº 706 ATÉ 704 - MICRO 1 E LADO DIREITO Nº 745 AO 735 ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA /LADO ESQUERDO Nº 736 AO 744 - MICRO 2)
TRAVESSA UNIÃO

TRAVESSA SÃO LUIS (Nº317 - LADO ESQUERDO ATÉ Nº 751 E Nº 115, LADO DIREITO ATÉ Nº 790 - MICRO 1 E Nº 43 AO 733
LADO DIREITO Nº 49 AO 13 ALGUMAS CASAS - MICRO 2
ESTRADA PACHECO DE CARVALHO (APENAS LADO DIREITO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 600 A 755 LADO DIREITO E ESQUERDO)
TRAVESSA CUSTÓDIO BRANDÃO (Nº 765 A 733)
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (Nº 752 A 757)
TRAVESSA DA PEDRA BRANCA (Nº 497 A 482)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 745 A 750)
AV. RUI BARBOSA (Nº 1254)
RUA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO (Nº 10 AO Nº 900)
RUA DO COLÉGIO (Nº 10 AO 271)
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (Nº 68 AO 98 - LADO DIREITO)
RUA JARDEL FILHO DO N. 05 AO N.85
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº 08 AO 62 - ATÉ O TRAILER DO RONI)
TRAVESSA SOUZA SOARES (INCLUINDO TRAV. 12 E CENIRA PEREIRA)
VILA ROSA (Nº 743 A 476)
ESTRADA DA VIRAÇÃO
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (LT 14 AO Nº 601 - LADO DIREITO SAINDO DO RUA FERNANDO COSTA MACHADO)
RUA FERNANDO COSTA MACHADO
RUA JARDEL FILHO
RUA JOÃO SILVESTRE MARTINS
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº10 AO Nº339 - LADO ESQUERDO)
RUA M
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (Nº 05 AO Nº 155 LADO ESQUERDO, LADO DIREITO INTEGRAL (MICRO 1) E LT 2 AO Nº125 LADO ESQUERDO (MICRO 2)

RUA ADAUTO DANTAS
RUA ARMANDO FRASÃO
RUA E
RUA JOSÉ BENTO VIEIRA FERREIRA (Nº 003 AO 035 - ESQUERDO E 01 A 22)
RUA MANOEL LOREIRO DE FREITAS
RUA PEDRO BERNARDO DE PAULA
RUA PROFESSOR ROBERTO LIRA - Nº 36 AO 6 (ESQUERDO) E 03 A 49 (LADO DIREITO)
RUA DO COLÉGIO - Nº 001 A 002 (ESQUERDO)

37. MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
09	
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (A PARTIR DA RUA CORONEL DE SOUZA PAIM ATÉ A RUA BENTA PEREIRA- LIMITE COM A CCF BADU)	
ESTRADA MATAPACA	
RUA 01 (CONDOMÍNIO)	
RUA 02 (CONDOMÍNIO)	
RUA 03 (CONDOMÍNIO)	
RUA A	
RUA A (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)	
RUA ALCIDES GALHARDO	
RUA B	
RUA B (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)	
RUA BARÃO FLAMENGO	
RUA BARÃO PALMARES	
RUA BELA VISTA	
RUA BENTA PEREIRA	
RUA C (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)	
RUA CANDIDO PORTINARI	
RUA CARDOSO DE MELO	
RUA CHILE	
RUA COMENDADOR MARCELO DE QUEIROZ	
RUA CORONEL ARIIVALDO DE SOUZA PAIM	
RUA CORONEL DE SOUZA COSTA	
RUA DALTON GONÇALVES	

RUA DIEGO RIVERA
RUA EQUADOR
RUA HELENO BRANDÃO
RUA HENRI MATISSE
RUA JOÃO LACOURT
RUA JOÃO THOMAS
RUA LE CORBUSIER
RUA LEONARDO DA VINCI
TRAVESSA LÍRIO (DO Nº 38 AO Nº130)
RUA MANÁGUA
RUA MARILDA GONÇALVES DO NASCIMENTO
RUA MÉXICO
RUA MICHELÂNGELO
RUA PABLO PICASSO
RUA PACHE FARIAS
RUA PARTICULAR
RUA PARTICULAR 01
RUA PARTICULAR 02
RUA PAUL GAUGUIN
RUA PELOTAS
RUA PORTO ALEGRE
RUA SANTA TEREZINHA
RUA SAUDADE (PRAÇA)

RUA TAYOTO
RUA TOULOUSE LAUTREC
RUA URUGUAI
RUA VINCENT VAH GOGH
RUA VITOR MEIRELES
AVENIDA FRANÇA
AVENIDA PORTUGAL (DO N° 487 AO N° 813 - FAZ DIVISA COM O MMF CARAMUJO)
BECO DA PORTUGAL
CONDOMÍNIOS
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DA RUA INGLATERRA ATÉ O TREVO DE MARIA PAULA)
RUA ALEMANHA
RUA ALFREDO MOREIRA
RUA ÁUSTRIA
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA
RUA GRÉCIA
RUA HOLANDA
RUA HUNGRIA
RUA INGLATERRA
RUA ITÁLIA
RUA NORUEGA
RUA POLÔNIA
RUA SUÉCIA
RUA SUÍÇA
SERVIDÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO
ESTRADA DO MURIQUI PEQUENO/ESTRADA ARISTIDES MELO (ATÉ A SEGUNDA BIFURCAÇÃO)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DO TREVO DE MARIA PAULA ATÉ A PONTE DA PACIÊNCIA - DIVISA COM MMF VARZEA)
RUA ÁLVARO SEIXAS
RUA AURORA RIBEIRO
RUA DRº LUIZ SOBRAL
RUA EDUARDO BARBOSA
RUA H
RUA HEITOR ARGEMIRO DE OLIVEIRA
RUA J
RUA JORNALISTA ARISTIDES MELO

RUA JOSÉ FONTINELLE
RUA JOSÉ PEÇANHA
RUA M
RUA PENDOTIBA
RUA PROJETADA
RUA WALTER NEVES
TRAVESSA A
TRAVESSA AURORA RIBEIRO
TRAVESSA B
TRAVESSA G
TRAVESSA SANTANA
UNIÃO

38. MMF DO SAPÊ
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
ESTRADA WASHINGTON LUIS
RUA CASTORINO CALDAS
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA 42)
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA B)
RUA DI CAVALCANTE
RUA DR. NILO PECANHA
RUA E

RUA ESTEVÃO FASCIOTTI
RUA F
RUA FRANCISCO FASCIOTTI
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA (ANTIGA RUA A)
RUA SADDY CUNHA (ANTIGA RUA B)
TRAVESSA F
TRAVESSA LUIS CARLOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DO AMPARO
ESTRADA DA FAZENDINHA - INÍCIO: Nº 609 FIM: Nº 411 - ATÉ ENCONTRAR O TRECHO COBERTO PELO MMF MATAPACA
ESTRADA DA FAZENDINHA - BECO LYRIOS PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO Nº 01 FIM: Nº25
ESTRADA DA FAZENDINHA - TRAVESSA 1
ESTRADA WASHINGTON LUIS - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº484 FIM: Nº589
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - RUA C
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - SITIO CARVALHO
RUA 01
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 09
RUA 10 - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA 10 - TRAV. ANTÔNIO CORRÊA PERTENCE - PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA C
RUA DO CAMPO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº409 FIM: Nº411)
TRAVESSA LÍRIO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ESTRADA DO MATO GROSSO PERTENCE PARCIALMENTE - ATÉ O POCINHO (DIVIDE COM A CCF BADU) INÍCIO: Nº347 FIM: Nº116
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA DO POCINHO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO:Nº205 FIM: Nº116)
RUA ERALDO SOARES
RUA GUARAREMA
RUA JOAQUIM SOARES
RUA SILVINO PINTO
RUA SILVINO PINTO - TRAVESSA D

RUA TAMARINEIRA
TRAVESSA 3
TRAVESSA 4
TRAVESSA C
TRAVESSA D
TRAVESSA E
TRAVESSA VASCAÍNO

39. MMF DO CAFUBA I "ERNESTO CHE GUEVARA I"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
AVENIDA CONSELHEIRO PAULO MELLO (AV. 6)
AVENIDA FRANCELINO BARCELOS (AV. 11)
AVENIDA FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA (AV. 8)
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA (AV. 7) (Nº 1953 A 2573)
CAMINHO DA ORLA (TRAV. 33)
RUA AQUARIUS (R.98)
RUA BANJAMIM CARIAS (R.97)
RUA COMENDADOR MEM M FALCAO (R. 79)
RUA CRUZEIRO DO SUL (R. 88/89)
RUA DAS GAIVOTAS (R. 66)

RUA DAS GARÇAS (R.51)
RUA DIOMAR RAIMUNDO (R. 81)
RUA DOS FLAMINGOS (R. 67)
RUA DOUTOR MÁRIO SOUTO (R.94)
RUA DOUTOR WALDIR COSTA (R. 65)
RUA DR. HELIO ROSA (R. 35)
RUA DUQUE DIAS SIQUEIRA (R. 34)
RUA ERNESTO IMBASSAHY DE MELO (R. 80)
RUA ESTRELA (R. 100)
RUA JÚPITER (R. 86)
RUA LUIZ T. MACEDO (R. 85)
RUA MONSENHOR JACARANDÁ (R. 83) (GE)
RUA OSIRIS PITANGA (R. 64)
RUA PAULO COUTO PFEIL (R.91)
RUA PLANETA TERRA (R. 96)
RUA RAIMUNDO PADILHA (R. 82)
RUA SATURNO (R. 84)
RUA SEBASTIÃO CHEFERRINO (R. 33)
RUA WALTER MADEIRA (R. 32)
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº1 A 35)
AVENIDA CARLOS DE SOUZA (AV. 9)
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7)
CAMINHO NOVO
PRAÇA EVANDRO DE OLIVEIRA
RUA ARY GOMES DA SILVA (R. 50)
RUA BRASÍLIA (R. 49)
RUA DIOSCORO MAIA VILELA (R. 28)
RUA DOUTOR SALOMÃO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DOUTOR AMÉRICO ALVES DA COSTA
RUA DR. GERSON GONÇALVES (R. 26)
RUA DRAUZIO CAZES (R. 27)
RUA EURICO ARAGÃO
RUA FÉLIX GOMES DA COSTA
RUA JORNALISTA JAIRO MENDES
RUA JOSÉ CHIANELLI
RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS
RUA JUVENAL LARANJA (R. 30)
RUA MANOEL KNUST (R. 29)
RUA PAULO GOUVEA (R. 31)

RUA PROFESSOR ALTAMIRO DE CASTRO
RUA RAMIRO CRUZ
RUA ROMA (R. 48)
RUA RUBEM RISEMBERG
RUA SN
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº18 A 44)

40. MMF DO CAFUBA II "ERNESTO CHE GUEVARA II"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
04
AVENIDA CELSO APREGIO DE M. SOARES (AVENIDA 10)
AVENIDA CONS. PAULO M. KALLE (AVENIDA 6)
EST. FRANCISCO DA C. NUNES (Nº42 A 14B)
ESTR. ENGENHO PACHECO DE CARVALHO (ESTRADA VELHA DE ITAIPÚ) (Nº 42 A 45)
RUA GODOFREDO GARCIA JUSTUS (RUA 53)
RUA OZIREZ PITANGA (RUA 64)
RUA DEP. JOSE LUIS ERTHAL (RUA 58)
RUA DR. SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA JORN. OZIAS STUTZ (RUA 57)
RUA PROM. FERNANDO M. FERNANDES (RUA 59)

RUA TEN. AVIADOR CARNEIRO FILHO (RUA 60)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
RUA 411
RUA 424
RUA ALCIDES LOPES (RUA 423)
RUA LUZIA CARACCILO (RUA 412)
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TÚLIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES

41. MMF DO CAFUBÁ III "ALBERTO RICARDO HATIN"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 687 A 979 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA FREI ORLANDO (Nº 01 A 128 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
RUA 504
RUA 505
RUA DOUTOR TABAJARA DE ARAUJO GOMES
RUA JOÃO BATISTA SERRÃO
RUA KLEBER FELICIANO PINTO
RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO
RUA PROFESSOR MAZINE BUENO
RUA PROFESSOR SYLVIO PIRES DE MELLO
RUA RODOLFO MAYER
RUA VEREADOR HERNANI VIEIRA
TRAVESSA 261
TRAVESSA 928
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 22 A 1240 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
CAMINHO DA PAZ

RUA BERNARDO GONÇALVES COELHO
RUA DOUTOR CÉSAR DA FONSECA
RUA DOUTOR CORNÉLIO DE MELLO JUNIOR
RUA DOUTOR HELIO DE MACEDO SOARES
RUA DOUTOR LUIS GUILHERME DA CUNHA
RUA DOUTOR SALOMÃO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DUQUE COSTA
RUA JOSÉ EUGÊNIO
RUA JOSÉ RANZEIRO
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº 32 A 62)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 1003)
RUA DOUTOR CARLOS CHAGAS
RUA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA 02
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA 08
TRAVESSA 09
TRAVESSA 10
TRAVESSA A
TRAVESSA B
TRAVESSA C
TRAVESSA D

42. MMF DO CORONEL LEÔNCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA CORONEL LEÔNCIO
TRAV JOSÉ DE ALMEIDA NEVES
TRAV DULCE BASTOS
TRAVESSA DOS PRAZERES
TRAVESSA RAFAEL MEDINA
TRAVESSA AMÂNCIO
TRAVESSA ISAURA
TRAVESSA JURANDIR COSTA
TRAVESSA APARECIDA
TRAV FRANCISCO MENDES
TRAV DONA ROSA
TRAV CATARINA DE ANDRADE

TRAV NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAV BERNARDES
TRAV NOSSA SENHORA DO AMPARO
TRAV DR ARLINDO
TRAV PROJETADA
ESCADARIA
RUA DONA ALZIRA
RUA DANIEL TORRES
RUA ELIAS JOSÉ RIBEIRO
TRAV FELIPE DE MELLO (CASAS: 05, 15, 22 ,101, 201 ,172, 385, 396, 442, 464, 489, 483, 556, 558, 559-A, 559-B, 560, 561, 563)
TRAV SANTO CRISTO
TRAVESSA DO COELHO
RUA EPAMINONDAS
RUA SÃO JANUÁRIO
RUA DR PÉRICLES
RUA JOSÉ AGRA

RUA EUCLIDES DA CUNHA
AV PROFESSOR JOÃO BRASIL (CASAS: 744, 1039, 1041, 1042, 1043, 1149, 1151, 1153, 1155, 1056, 1165, 1253, 1270, 1280, 1290, 1300, 1310 ,1315)
TRAV JOSÉ SILVEIRA
TRAV SÃO JORGE (Nº 431)
RUA LENGRUBER FILHO

43. MMF MORRO DO SERRÃO E JUCA BRANCO (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
TRAVESSA DO SERRÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA SÁ PINTO
TRAVESSA LIBERDADE
TRAVESSA CÂNDIDA
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
TRAVESSA DARIO LEONI
TRAVESSA NATAL
RUA 22 DE NOVEMBRO – Nº 50 A 364
TRAVESSA ORLEANS
TRAVESSA OLEGÁRIO ANTÔNIO MOURA
TRAVESSA MAGNÓLIA BRASIL
TRAVESSA LEÔNIDAS SOUZA FRANCO
TRAVESSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA
TRAVESSA PEREIRA FAUSTINO
TRAVESSA DUARTE GALVÃO
RUA MAGNÓLIA BRASIL (A PARTIR DO Nº 121)
TRAVESSA ALICE GALVÃO
RUA DUARTE GALVÃO
TRAVESSA GLÓRIA
RUA AIROSA GALVÃO (Nº 04 A 48)
RUA 22 DE NOVEMBRO – Nº 50 A 232

44. MMF JACARÉ (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ESTRADA FREI ORLANDO do Nº 02 ao 120
RUA EDWIRGES
RUA MAGALHAES
TRAVESSA A
TRAVESSA B
TRAVESSA 261 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)

TRAVESSA 928 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)
TRAVESSA 125 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)

45. MMF MORRO DO SABÃO (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
AVENIDA WASHINGTON LUÍS
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA INDÍGENA
TRAVESSA SÃO LOURENÇO
TRAVESSA SANTO ANTONIO (RUA DO CONDOMÍNIO)
TRAVESSA LUIS PAULINO

RUA PROF. EMILCE
RUA PADRE LUIS LAMEGO

46. MMF HOLOFOTE (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
TRAVESSA HOLOFOTE
RUA C
RUA B
CAMINHO DA LUA
TRAVESSA ESPACIAL
BURACO QUENTE
RUA BENJAMIM CONSTANT O NÚMERO 176 ATÉ 542
CONDOMÍNIO GONZALEZ LIMA
CONJUNTO RESIDENCIAL PROF. LYDIA DE OLIVEIRA
RUA HORÁCIO CAMPOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA DALVA
TRAVESSA DILZA CUNHA
TRAVESSA ROBERTO COUTO

ANEXO IV
NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA - PMF

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Agente Comunitário de Saúde	565	91	169
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	52	19	22
Cirurgião-Dentista	64	19	25
Enfermeiro	226	43	73
Médico	226	43	73
Técnico de Enfermagem	226	43	73
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	19	10	10

2. QUADRO DO CONSULTÓRIO DE RUA - CNR

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	10	*	*
Cirurgião Dentista	10	*	*
Enfermeiro	10	*	*
Médico	10	*	*
Psicólogo	10	*	*
Técnico de Enfermagem	10	*	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

3. QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF-AB

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	10	10	10
Farmacêutico	10	10	*
Fisioterapeuta	10	10	10
Fonoaudiólogo	10	10	10
Médico	10	10	10
Médico gineco-obstetra	10	10	10
Médico Pediatra	10	10	10
Psicólogo	10	10	10
Sanitarista	10	10	10
Terapeuta Ocupacional	10	10	10

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

4. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	19	10	10
Educador Físico	10	*	*
Enfermeiro	25	10	16
Farmacêutico	16	10	10
Fonoaudiólogo	10	10	*
Médico	10	*	*
Médico Psiquiatra	25	10	16
Musicoterapeuta	10	10	10
Nutricionista	10	*	*
Psicólogo	37	16	19
Técnico de Enfermagem	46	16	22
Terapeuta Ocupacional	19	10	10

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

5. QUADRO ADMINISTRATIVO

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Analista Administrativo	34	16	16
Assistente Administrativo	136	28	46
Contador	10	10	*

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

Observação:

O número de candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos obedeceu os seguintes critérios, por tipo de vaga:

- Até 1 vaga oferecida - 10 vezes o número de vagas
- a partir de 2 vagas oferecidas - 3 vezes o número de vagas somado a 10

ANEXO V
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
Período de Inscrições e Solicitação de alteração da opção do tipo de vaga	Das 12 horas do dia 02/08 até as 12 horas do dia 12/08/2021
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	Das 12 horas do dia 02/08 até as 18 horas do dia 03/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	05/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	Das 14 horas do dia 05/08 até as 16 horas do dia 06/08/2021
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	09/08/2021, a partir das 14 horas
Pagamento da Taxa de Inscrição	02/08 até 12/08/2021
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições realizadas nos 3 períodos de inscrição	25/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de correção do tipo de vaga, para os 3 períodos de inscrições	Das 14 horas do dia 25/08 até as 16 horas do dia 26/08/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 24/10/2021 e no dia 31/10/2021	07/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 24/10/2021 e no dia 31/10/2021	Das 14 horas do dia 07/10 até as 16 horas do dia 08/10/2021
Provas Objetivas Nível Superior: Analista Administrativo, Contador, Enfermeiro, Médico, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional	24/10/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 24/10/2021	24/10/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 24/10/2021	até as 18 horas do dia 25/10/2021

Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 07/11/2021, no dia 14/11/2021 e no dia 15/11/2021	26/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 07/11/2021, no dia 14/11/2021 e no dia 15/11/2021	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal (TSB)	31/10/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 31/10/2021	31/10/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 31/10/2021	até 18 horas do dia 01/11/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Assistente Administrativo	07/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 07/11/2021	07/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 07/11/2021	até 18 horas do dia 08/11/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde Nível Superior: Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo	14/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 14/11/2021	14/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 14/11/2021	até 18 horas do dia 15/11/2021
Provas Objetivas Nível Fundamental: Auxiliar de Saúde Bucal	15/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 15/11/2021	15/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 15/11/2021	até 18 horas do dia 16/11/2021

Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA - Todos os empregos	26/11/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos nomes dos convocados para Etapa II Análise de Títulos e os procedimentos para a entrega	26/11/2021, a partir das 14 horas
Entrega de Título da Etapa II	Das 14 horas do dia 26/11 até as 18 horas do dia 30/11/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	08/12/2021, a partir das 14 horas
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II	Das 14 horas do dia 08/12 até as 18 horas do dia 09/12/2021
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos	14/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final das Etapas I e II do Concurso	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final do Concurso	11/02/2022, a partir das 14 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
EXPEDIENTE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Prefeito

LEI Nº 3566 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os valores da tabela de vencimentos do quadro dos servidores ocupantes de cargo em comissão da Administração Direta do Município de Niterói, sem aumento de despesas, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- As remunerações dos servidores ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública Direta do Município de Niterói ficam fixadas conforme a tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- O abono refeição será devido ao servidor cuja remuneração seja até R\$ 3.105,00 (três mil e cento e cinco reais).

Art. 2º- Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Niterói, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º- A eficácia da norma que trata o artigo 1º desta Lei, referente à alteração da tabela de vencimentos somente se dará a contar de 1º de janeiro de 2021, juntamente com a implementação pelo Chefe do Poder Executivo das medidas capazes de adequar o tamanho do Quadro Geral de servidores à tabela referida no Anexo II desta Lei.

Art. 4º- O valor total mensal das remunerações pagas aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, sejam eles efetivos ou não, nomeados ou mantidos nos aludidos cargos a partir de 1º de janeiro de 2021, não poderá ser superior ao respectivo somatório destas remunerações tendo como referência os valores pagos em novembro de 2020.

§ 1º Nos valores totais a que alude o *caput* deverão ser computados os consectários legais decorrentes do exercício do respectivo cargo, mormente os valores referentes às rubricas de adicional de tempo integral e de adicional por trabalho técnico científico.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG - realizará rigoroso controle dos gastos a que alude o *caput*.

Art. 5º- O Poder Executivo editará os atos necessários para regulamentação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 267/2020 -AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 54/2020

ANEXO I

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE (R\$)
SS	7.010,03
DG	2.607,97
CC-1	1.241,63
CC-2	903,03
CC-3	598,28
CC-4	417,64
CC-5	304,77
CC-6	241,07

ANEXO II

SÍMBOLO	Nº DE CARGOS EXTINTOS
CC-1	44
CC-2	60
CC-3	62
CC-4	56
CC-5	75
CC-6	1

LEI Nº 3567 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores Gerais para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- VETADO.

Art. 2º- Os subsídios dos Secretários do Município de Niterói, os do § 1º do art. 55 e §2º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Niterói ficam fixados a partir de 01/01/2022 no valor de 16.542,15, mantendo no ano de 2021 os valores atuais percebidos.

Art. 3º- Os Subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão revisados na mesma proporção, percentuais e épocas, em obediência ao que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 269/2020- AUTOR: MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREFEITO MUNICIPAL	VETADO
VICE-PREFEITO	VETADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 16.542,15
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 16.542,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.857/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS ATÉ O DIA

28 DE FEVEREIRO DE 2021, CONSOLIDA AS NORMAS QUE REGEM O ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói; CONSIDERANDO que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo; CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1. Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até o dia 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade permitida.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.

Art. 2. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 3. Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.

Art. 4. Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 5. A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo de outros Municípios.

Art. 6. Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edifícios ou de casas.

Art. 7. Fica mantida a proibição carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croqui anexo ao Decreto nº 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, nos termos do Decreto nº 11.356/2013.

CAPÍTULO II

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8. Fica mantida a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói até 31 de 01 de 2021, observado o disposto acordo judicial firmado no bojo do processo nº 0028849-73.2020.8.19.0002

Art. 9. A manutenção da suspensão das atividades de ensino no Município será reavaliada por Grupo de Trabalho a ser especificamente criado para tal fim.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 10. Ficam mantidas as autorizações para as atividades indicadas no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estampadas no Decreto nº 13.604 de 21 de maio de 2020, conforme protocolos e taxas de ocupação e operação definidas semanalmente, de acordo com o Anexo I do referido Decreto, na redação dada pelo Decreto nº 13.717/2020.

§ 1º Deverão os estabelecimentos adotar medidas para que sejam mantidas as regras de distanciamento social, bem como deverão fornecer álcool em gel para os clientes e colaboradores e máscaras faciais para os colaboradores.

§ 2º Os estabelecimentos ficam responsáveis por admitir o ingresso apenas de clientes que usarem máscara facial.

§ 3º Os estabelecimentos e o comércio de rua passam a ter o funcionamento permitido no horário de 9h às 20h de 2ª a 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.

§ 4º Os centros comerciais passam a ter o funcionamento permitido no horário de 9h às 20h de 2ª a 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.

§ 1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários.

§ 2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.

§ 4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.

§ 5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo cliente.

Art. 12. Fica mantida a autorização para abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços.

Parágrafo único. As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.

Art. 13. Fica mantida a autorização para a abertura de Casas de Festas, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 14. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers no horário de 10h às 22h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.

Art. 15. Fica mantida a autorização para funcionamento das praças de alimentação dos shoppings, consoante protocolo que consta no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 16. Fica mantida a autorização para abertura dos clubes, das 6 horas até às 21 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial.

Art. 17. Fica mantida a autorização para abertura dos quiosques, conforme protocolo presente no Anexo I do Decreto nº 13.726/2020.

Parágrafo Único - Fica mantida a autorização para realização das Feiras Livres, conforme protocolo presente no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 18. Fica mantida a autorização da abertura de parques infantis de Shoppings e dos espaços de recreação infantil a partir do dia 07 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 19. Fica mantida a autorização para realização de feiras de artesanato a partir do dia 10 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

Parágrafo único. Fica mantida a autorização para realização de feira de artesanato de São Francisco a partir do dia 18 de outubro de 2020, das 9 horas às 15 horas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

Art. 20. Fica mantida a autorização para abertura para as atividades presenciais das escolas que oferecem cursos profissionalizantes, das autoescolas e dos cursos de idiomas a partir do dia 10 de outubro de 2020, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, de acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto nº 13.767/2020.

Art. 21. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos cinemas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.791/2020.

Art. 22. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos teatros, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.804/2020.

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

Art. 23. Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras – delivery – deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste serviço, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§1º Os supermercados e mercados que não possam disponibilizar esse tipo de serviço deverão permitir o acesso e uso exclusivo do grupo de pessoas, citadas no caput, no horário compreendido entre a abertura do estabelecimento e às 10h (dez horas) da manhã ou entre às 13h (treze horas) e às 15h (quinze) da tarde.

§2º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.

§3º Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 24. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros.

§1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.

§2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.

§3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação – preferencialmente por meio de sistema de som – a cada 10 (dez) minutos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES E BARES

Art. 25. Os restaurantes e bares que já possuíam autorização regulamentada pelo Município de Niterói, considerando as orientações anteriores, ficam permitidos a funcionar com taxa de ocupação de 50% e respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as mesas.

§ 1º. A abertura de restaurantes e bares deve observar o Protocolo constantes no Anexo I do Decreto nº 13.675/2020.

§ 2º O horário de funcionamento no sinal Alerta Máximo (Amarelo nível 2) passa a ser de 11:00 à 00:00 hora, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020.

§ 3º. Fica autorizada a realização de música ao vivo nos bares e restaurantes, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.776/2020.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES, PADARIAS E CONFEITARIAS

Art. 26. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, de modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, observará as diretrizes seguintes: I - mesas organizadas com distanciamento de 2 (DOIS) metros entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;

II - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 2 (DOIS) metros;

III - não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 metros;

IV - é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão – área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.

V - fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 2(dois) metros entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados;

VI - fica vedada a utilização de sistema self-service, buffet ou similar;

VII - fica vedada a música ao vivo;

VIII - O horário de funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias, será de 7h às 00:00 h, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020;

IX - fica vedada a utilização de balcões compartilhados.

Parágrafo único. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias deve seguir o Protocolo constantes no Anexo II do Decreto nº 13.675/2020.

Art. 27. Fica mantida a autorização para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis – Street Food/Minivans de Cachorro Quente - das 16 horas à 00 hora, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020.

Parágrafo Único. O Anexo II do Decreto nº 13.717/2020 disciplina o protocolo para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis – Street Food/Minivans de Cachorro Quente.

SEÇÃO V

DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS E AS AULAS COLETIVAS, DANÇAS E LUTAS

Art. 28. Fica mantida a autorização das atividades nas academias e as aulas coletivas, danças e lutas, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, constantes no Anexo III do Decreto nº 13.702/2020.

Parágrafo Único. O Anexo III do Decreto nº 13.702/2020 disciplina o protocolo para abertura das academias, especialmente:

I - é obrigatório o uso de máscara facial – as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios, cobrindo boca e nariz;

II -é PERMITIDO o uso de chuveiros, devendo ser observadas as normas sanitárias de distanciamento; os vestiários também podem ser usados para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal;

III - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2) e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos aparelhos e colchonetes como indicado anteriormente; e

IV - o horário de funcionamento será de 6h às 21h de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 7h às 14h.

Art. 29. Os protocolos para os as atividades de escolinha de futevôlei, voo livre solo em parapente e escolinhas de vôlei de praia são as constantes dos Anexos IV, V e VI, respectivamente, do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 30. Fica mantido o protocolo de uso das piscinas em academias fixado no Anexo II do Decreto nº 13.680/2020, na forma do estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 13.797/2020 - readequação dos protocolos de uso das piscinas em academias.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

Art. 31. Fica mantida a autorização para o funcionamento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para evitar a disseminação do vírus nas unidades do Município.

§ 1º O atendimento ao público poderá ter horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.

§ 2º Fica mantida a autorização para manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.

§ 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.

§ 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.

§5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.

§ 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.

§ 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.

§ 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e, preferencialmente, com hora marcada.

Art. 32. Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.

Art. 33. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.

Art. 34. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades.

Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

Art. 35. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de Coronavírus.

Art. 36. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da NiteroiPrev, enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo Único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput.

Art. 37. A fluência dos prazos processuais dos processos administrativos, dos prazos para posse em cargos públicos e dos prazos para cessão de servidores municipais voltou a correr a partir do dia 07 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os prazos disciplinados no "caput" ficaram suspensos do dia 20 de março de 2020, data da publicação do Decreto nº 13.517/2020, até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 38. A não fluência dos prazos a que aduz o artigo anterior, não impede a realização voluntária dos atos pelo cidadão ou nomeado.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento administrativo de posse para os servidores nomeados.

Art. 40. Fica mantida a autorização para concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel – táxi – no Município de Niterói até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 41. Fica permitida a cobrança de estacionamento pela concessionária Niterói Rotativo apenas para as vagas do Centro, São Domingos, Icaraí, Jardim Icaraí, São Francisco e Charitas.

Art. 42. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO V

DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

Art. 43. Fica mantida a autorização para a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 12h30 e de 16h às 22h, observadas as normas de distanciamento social.

§ 1º O horário das 10h30 às 12h30 será de utilização exclusiva por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas de distanciamento social.

§ 2º Fica mantida a vedação de utilização dos aparelhos de ginástica instalados nos calçadões.

§ 3º Fica mantida a autorização para as atividades físicas orientadas por professores de educação física, como circuitos de praia, nos horários previstos no caput do presente artigo, desde que haja utilização de máscara, álcool em gel e mantido o distanciamento social entre os participantes.

Art. 44. Fica mantida a autorização para os treinos nas escolinhas de futevôlei nas praias, nos termos do Protocolo definido no Anexo IV do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 45. Fica mantida a autorização para o voo solo de parapente, nos termos do Protocolo de Segurança definido no Anexo V do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 46. Fica mantida a autorização para os treinos nos Centro de Treinamento e escolas de Vôlei de praia de Niterói, nos termos do Protocolo definido no Anexo VI do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 47. Fica mantida a autorização para a atividade de canoa havaiana, nos termos do Protocolo definido no Anexo VII do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 48. Fica mantido o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.

Parágrafo Único. Ato da autoridade de trânsito disciplinará a proibição de estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.

Art. 49. Fica mantida a autorização para a abertura da área externa do Museu de Arte Contemporânea (MAC), de domingo a domingo, das 9h às 18h.

§ 1º O MAC receberá, no máximo, 25 pessoas ao mesmo tempo.

§ 2º O uso de máscara facial é obrigatório fora ou dentro da estrutura do MAC.

§ 3º Os visitantes do MAC terão a sua temperatura aferida e deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.

Art. 50. Fica mantida a autorização para abertura das praças municipais a partir do dia 22 de outubro de 2020, das 9 horas às 18 horas, de acordo com as medidas obrigatórias estampadas no Decreto nº 13.604/2020, com exceção das quadras poliesportivas, que deverão permanecer fechadas.

Art. 51. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos:

I – Parque da Cidade;

II – Campo de São Bento;

III – Horto do Fonseca;

IV – Horto do Barreto;

V- Parque Rural do Engenho do Mato.

Art. 52. Fica mantida a autorização para visitação pública interna do Museu Janete Costa e do Museu de Arte Contemporânea, no horário de 10h às 18h de 3ª (terça-feira) a domingo, conforme Protocolo constante do Anexo VIII do Decreto nº 13.702/2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 54. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 55. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Niterói, 4 de janeiro de 2021.

Axel Graef Prefeito

DECRETO Nº 13.858/2021

INCLUI OS PARÁGRAFOS 7º, 8º, 9º E 10º AO ART. 6º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º E INCLUI O 8-A E 8-B AO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.254/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017, e art. 310, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º. Inclui os Parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º ao Art. 6º do Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue:

“Art. 6º. (...)

§7º O valor do novo imóvel a ser adquirido, sendo inferior ao definido para a indenização assistida, não gera direito ao morador/possuidor/proprietário de receber qualquer crédito de diferença.

§8º Fica vedada ao beneficiário, a venda, doação ou cessão a qualquer título do imóvel adquirido por meio de medida compensatória, denominada “indenização assistida”, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua aquisição mediante contrato de compra e venda de imóvel.

§9º Caso ocorra descumprimento da vedação contida no parágrafo anterior, o morador/possuidor/proprietário ficará impedido de participar de programa habitacional promovido pelo município de Niterói.

§10º O beneficiário da compra e venda assistida, cuja avaliação do imóvel, elaborada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU), seja inferior ao valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), se necessário, fará jus à elevação da faixa mínima da referida medida compensatória até o valor anteriormente mencionado para viabilizar a aquisição do novo imóvel.”

Art. 2º. Dá nova redação ao Art. 8º do Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue:

“Art. 8º. A fim de dirimir conflitos relacionados à Reurb de Interesse Social (Reurb-S), inerentes às tratativas de negociação das medidas compensatórias com a administração local no âmbito do PRODUI, fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), nos termos do artigo 34 da Lei 13.465/17.”

Art. 3º. Fica incluído o Art.8-A e o Art.8-B do Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue:

“Art. 8-A. O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, fica autorizado, a firmar termos de desapropriação consensual, termos de acordos para fins de compra e venda assistida e escrituras públicas, no bojo do Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade social “Reurb-S” nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no bairro Caramujo, no município de Niterói, previsto no Decreto Nº 13.254/2019.

Art. 8-B. Para fins de execução do reassentamento a SEPLAG realizará remanejamento orçamentário em favor da SMHRF em dotação orçamentária a ser informada por esta Secretaria.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 4 de janeiro de 2021.

Axel Graef Prefeito

DECRETO Nº 13.859/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE SOCIAL “REURB-S” NAS ÁREAS DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA, SITUADAS NO BAIRRO CARAMUJO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Considerando que o Município de Niterói vem empreendendo ações e projetos no âmbito do PRODUI/BID que consistem em obras de urbanização e saneamento ambiental, macrodrenagem e contenção de encostas;

Considerando a necessidade premente de uniformizar os procedimentos da administração municipal para a desocupação de áreas em assentamentos populares, necessária à implementação de projetos de interesse público, no âmbito do PRODUI/BID BR-L1386 (Programa de Urbanização e Inclusão Social), bem como proceder o reassentamento assistido dos moradores residentes nessas áreas, em conformidade com o dever do Estado de zelar pelo bem-estar de seus tutelados;

Considerando que, além de ações de urbanização, há previsão de ações de regularização fundiária e regulamentação do uso e parcelamento do solo, além da implementação de normativas de mobilidade e acessibilidade regulando o uso do espaço público nessas localidades;

Considerando-se que “a regularização fundiária de ocupações irregulares por pessoas de baixa renda” é uma das diretrizes da política urbana, instituto jurídico e político previsto nos arts. 2º, XIV e Art.4º, inciso V, “q”, do Estatuto da cidade – Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando-se que, para a implementação dos projetos de interesse público, faz-se necessária a desocupação de áreas imprescindíveis para o desenvolvimento das obras, necessitando-se, portanto, que tais áreas estejam livres, evitando-se assim a paralisação das intervenções;

Considerando que a intenção do Programa quanto à desocupação de áreas em assentamentos populares e no reassentamento de moradores que se encontram em áreas de implantação de projeto ou em áreas de risco é de efetiva melhoria nas condições de moradia dessa população;

Considerando-se que a oferta de medidas compensatórias ao reassentamento involuntário do PRODUI/BID deve atender à Política Operacional 710 (OP-710, BID) que normaliza as ações de reassentamento involuntário do Banco Interamericano de Desenvolvimento, priorizando que o mesmo seja efetuado em área próxima à comunidade privilegiando a continuidade das relações afetivas e garantindo ou melhorando as condições de habitação dessas famílias.

Considerando o esforço, nos três níveis federativos, em superar os desafios para uma salutar moradia e habitação, bem como as diretrizes gerais trazidas pelo instituto do Reurb Social, Lei Federal n. 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017, e art. 310, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade social “Reurb-S”, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ, conforme área e delimitação constantes nos autos do processo administrativo n. 270/0088/2016.

§1º - Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, do imóvel constituído pelas matrículas

301; 1.038; 1.455; 3.267; 3.279; 3.292; 3.576; 5.405; 6.064; 6.936; 8.500; 8.501; 8.503; 8.684; 9.645; 10.072; 10.073; 10.074; 10.257; 10.341; 12.818; 13.943; 13.944; 13.945; 15.168; 17.632; 17.633; 18.041; 18.042; 18.043; 18.044; 22.196; 23.978; 23.985 (do 14º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói), 15.948 (do 8º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói) e Transcrições 1.250; 1.996; 2.659; 3.665; 4.180; 5.240; 6.854; 6.938; 7.503; 8.361; 8.825; 9.284; 16.015; 17.234 (do 14º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói), conforme identificação constante aos Anexos IV que integra o Auto de Demarcação (Anexo I)

§2º - Demarcação Urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, conforme Anexos I e II do presente Decreto, em terreno urbano localizado entre os bairros de Fonseca, Caramujo e Viçoso Jardim, conhecido como São José e Igreja do Caramujo, no Município de Niterói/RJ.

§3º - A área do núcleo urbano compreende uma área de 502.623,529 m² (Quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e quinhentos e vinte e nove centímetros quadrados).

Art. 2º – Ficam, igualmente, aprovadas as diretrizes para o reassentamento assistido dos moradores residentes nas áreas de intervenção do PRODUI/BID em São José e Igreja, cujo procedimento será realizado por equipe técnica da municipalidade, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Niterói, da EMUSA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, sob a coordenação e gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 3º – Os imóveis que, necessariamente, terão que ser removidos para a consecução do projeto, seja para a implantação dos equipamentos públicos, para a abertura de vias, para obras de contenção, ou mesmo pelo risco de desabamento, deverão ser objeto de prévia compensação financeira em favor de seus moradores/possuidores, de modo a garantir o direito à moradia da população atingida.

§1º – No bojo do projeto de regularização fundiária, caberá ao Município avaliar os imóveis que poderão ser mantidos na localidade, uma vez cessados os riscos de deslizamentos, após as intervenções urbanísticas previstas, para melhor elencar as titulações a serem conferidas no bojo da "Reurb-S".

§2º – A Planta constante no Anexo VI identifica as unidades a serem demolidas prioritariamente. A inserção de outras unidades poderá ser admitida conforme as necessidades do projeto e/ou os critérios de risco, desde que estejam contidas na poligonal indicada no respectivo anexo.

Art. 4º – Para fins de reassentamento e compensação financeira das famílias tratadas no artigo anterior, poderá o Município se valer de qualquer um dos institutos previstos no artigo 15 e incisos, da Lei Federal n. 13.465/2017.

§1º – Em qualquer das hipóteses, o morador/possuidor/proprietário deverá doar o imóvel/construção/direito real ao Município, o qual deverá ser demolido imediatamente após sua desocupação.

§2º – O Município deverá acompanhar os moradores indenizados/desapropriados no sentido de orientar e prestar auxílio para aquisição de nova moradia em local livre de risco de deslizamento, mediante prévia vistoria e aprovação pelo Município de Niterói.

§3º – Nos casos de imóvel alugado para terceiros, ao locatário será devido um auxílio no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais), como medida compensatória para fazer frente aos gastos decorrentes da mudança.

I - Nessa hipótese, o pagamento deverá ser realizado, no mínimo, em duas parcelas. A primeira terá por objetivo viabilizar a saída da família beneficiada de seu imóvel original, já a segunda ou demais parcelas deverão ser efetivadas somente após a desocupação do mesmo.

II - Caso a Administração não adote a recomendação do pagamento parcelado, deverá explicitar as razões fáticas que motivaram o pagamento em um único ato, adotando-se todas as cautelas para assegurar que o imóvel original seja, de fato, desocupado.

Art. 5º – As medidas compensatórias a serem ofertadas pelo Município de Niterói deverão considerar o eventual direito de propriedade ou de posse acaso existentes, ou, simplesmente, a benfeitoria erigida, através de metodologia de avaliação que revele o valor imobiliário de mercado, de modo a quantificar e identificar a medida compensatória em favor da família beneficiária.

Art. 6º – Caso o Município adote a sistemática da compra e venda assistida, a indenização deverá ser, necessariamente, utilizada para a aquisição de uma nova residência, a ser indicada pela própria família beneficiada.

§1º – Nessa hipótese, após a indicação da nova residência, caberá ao município, através da Defesa Civil atestar a segurança e higidez da construção e de sua localidade. Caso o imóvel não ostente tais características, deverá a família indicar nova residência em um prazo máximo de 30 dias.

§2º – Uma vez certificada a segurança e higidez da nova residência, deverão as partes (a família beneficiada e o vendedor do imóvel indicado) comparecer perante o Município para a celebração do instrumento particular de "compra e venda".

§3º – O pagamento deverá ser efetuado pelo Município diretamente na conta corrente indicada pelo "vendedor" do imóvel ou, caso não possua, mediante cheque nominal, emitido em nome do beneficiário e endossado em favor do "vendedor", perante um servidor público no momento da transação, mediante recibo.

§4º – O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas. A primeira terá por objetivo viabilizar a saída da família beneficiada de seu imóvel original, já a segunda parcela deverá ser efetivada somente após a desocupação do mesmo. Caso a Administração não adote a recomendação do pagamento parcelado, deverá explicitar as razões fáticas que motivaram o pagamento em um único ato, adotando-se todas as cautelas para assegurar que o imóvel original seja, de fato, desocupado.

§5º – O Município se limitará à certificação da segurança e higidez do imóvel indicado pela família beneficiada, não se imiscuindo em questões registrais/cartorárias.

§6º – Para fins de estimular a compra e venda assistida, em consonância às boas práticas do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), e considerando critérios de humanidade e razoabilidade, fica o município autorizado a ofertar o valor inserido no limite superior da avaliação concedido pela norma do laudo de avaliação.

§7º – O valor do novo imóvel a ser adquirido, sendo inferior ao definido para a indenização assistida, não gera direito ao morador/possuidor/proprietário de receber qualquer crédito de diferença.

§8º – Fica vedada ao beneficiário, a venda, doação ou cessão a qualquer título de imóvel adquirido por meio de medida compensatória, denominada "indenização assistida", pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua aquisição mediante contrato de compra e venda de imóvel.

§9º – Caso ocorra descumprimento da vedação contida no parágrafo anterior, o morador/possuidor/proprietário ficará impedido de participar de programa habitacional promovido pelo município de Niterói.

§10º – O beneficiário da compra e venda assistida, cuja avaliação do imóvel, elaborada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU), seja inferior ao valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), se necessário, fará jus à elevação da faixa mínima da referida medida compensatória até o valor anteriormente mencionado, para viabilizar a aquisição do novo imóvel.

Art. 7º – Uma vez instaurada a “Reurb-S”, adotar-se-á o rito procedimental previsto no art. 28, da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º – A fim de dirimir conflitos relacionados à Reurb de Interesse Social (Reurb-S), inerentes às tratativas de negociação das medidas compensatórias com a administração local no âmbito do PRODUI, fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), nos termos do artigo 34 da Lei 13.465/17.

§ Único - A CPRAC será composta de 5 (cinco) membros, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, o qual será o Presidente;

II - um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

III - um representante da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo;

IV - um representante da Secretaria de Fazenda;

V - um representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º-A – O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, fica autorizado, a firmar termos de desapropriação consensual, termos de acordos para fins de compra e venda assistida e escrituras públicas, no bojo do Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade social “Reurb-S” nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no bairro Caramujo, no município de Niterói, previsto no Decreto Nº 13.254/2019.

Art. 8º-B – Para fins de execução do reassentamento a SEPLAG realizará remanejamento orçamentário em favor da SMHRF em dotação orçamentária a ser informada por esta Secretaria.”.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 4 de janeiro de 2021.

Axel Grael Prefeito

DECRETO Nº 13.860/2021

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas como atribuições da Secretaria Executiva, além das já existentes, as seguintes:

- a) Controle das publicações dos atos oficiais do Município;
- b) Recebimento e tramitação de Autógrafos de Projetos de Lei para sanção ou veto;
- c) Recebimento e tramitação de Indicações Legislativas;
- d) Recebimento e tramitação de Requerimentos de Informações do Poder Legislativo;
- e) Envio de Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 4 de janeiro de 2021.

Axel Grael - Prefeito

Portarias

PORT. Nº 01/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** do cargo de Secretário Executivo, SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 02/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **UBIRAJARA BENTO MARQUES** para exercer o cargo de Secretário Executivo, SM, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Rubia Cristina Costa Bomfim Secundino.

PORT. Nº 03/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **JOSÉ MAURO CHAFIC HADDAD** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Governo.

PORT. Nº 04/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de José Mauro Chafic Haddad.

PORT. Nº 05/2021 - Considerar exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, **GIOVANNA GUIOTTI TESTE VICTER** do cargo de Secretário Municipal, SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORT. Nº 06/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Giovanna Guiotti Teste Victor.

PORT. Nº 07/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORT. Nº 08/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **AMERICICO DINIZ NETO** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite.

PORT. Nº 09/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, **BARBARA DA SILVA SIQUEIRA** do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, SM, do Gabinete do Prefeito.

PORT. Nº 10/2021 - Considerar nomeada, a contar de 01/01/2021, **MARIANE THAMSTEN DE CASTRO** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, SM, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Barbara da Silva Siqueira.

PORT. Nº 11/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, **FLAVIA MARIANO CARVALHO DE SOUSA** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PORT. Nº 12/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **VILDE DORIAM DA SILVA CASTRO** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Flavia Mariano Carvalho de Sousa.

PORT. Nº 13/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **ANDRÉ DINIZ DA SILVA** do cargo de Presidente, SM, da Fundação de Artes de Niterói.

PORT. Nº 14/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **MARCOS SABINO BRAGA FERREIRA** para exercer o cargo de Presidente, SM, da Fundação de Artes de Niterói, em vaga decorrente da exoneração de André Diniz da Silva.

PORT. Nº 15/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **JOSÉ RENATO DA GAMA BARANDIER JUNIOR** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PORT. Nº 16/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/01/2021, **JOSÉ RENATO DA GAMA BARANDIER JUNIOR** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PORT. Nº 17/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORT. Nº 18/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/01/2021, **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORT. Nº 19/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **WALACE MEDEIROS BARBOSA** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

PORT. Nº 20/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/01/2021, **WALACE MEDEIROS BARBOSA** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

PORT. Nº 21/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **ROBERTO NUNES TEIXEIRA** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

PORT. Nº 22/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/01/2021, **ROBERTO NUNES TEIXEIRA** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

PORT. Nº 23/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 24/2021 - Considerar nomeada, a contar de 01/01/2021, **ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 25/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **CRISTIANE MARA RODRIGUES MARCELINO** para exercer o cargo de Controlador, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Controladoria Geral do Município.

PORT. Nº 26/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **CRISTIANE MARA RODRIGUES MARCELINO** para exercer o cargo de Controlador, SM, da Controladoria Geral do Município.

PORT. Nº 27/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **DAYSE NOGUEIRA MONASSA** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PORT. Nº 28/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **DAYSE NOGUEIRA MONASSA** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PORT. Nº 29/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **CARLOS RAPOSO** para exercer o cargo Procurador Geral, SM, da Procuradoria Geral do Município.

PORT. Nº 30/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **MICHELL NUNES MIDLEJ MARON** para exercer o cargo Procurador Geral, SM, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Carlos Raposo.

PORT. Nº 31/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA** para exercer o cargo Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 32/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA** para exercer o cargo Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 33/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA** do cargo de Presidente, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA.

PORT. Nº 34/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **SERGIO WERNECK ISABEL DA CRUZ** para exercer o cargo de Presidente, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, em vaga decorrente da exoneração de Reinaldo Macedo Costa Pereira.

PORT. Nº 35/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **BRUNO MANHONE ZAMBROTTI** do cargo de Presidente, SM, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer.

PORT. Nº 36/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **BARBARA DA SILVA SIQUEIRA** para exercer o cargo de Presidente, SM, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Manhone Zambrotti.

PORT. Nº 37/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2021, **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER** para exercer o cargo de Diretor Geral, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

PORT. Nº 38/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER** para exercer o cargo de Diretor Geral, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

PORT. Nº 39/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ** para exercer o cargo de Presidente, SM, da Niterói Prev.

PORT. Nº 40/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ** para exercer o cargo de Presidente, SM, da Niterói Prev.

PORT. Nº 41/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **FERNANDO SOARES DA CRUZ** do cargo de Presidente, SM, da Fundação Municipal de Educação.

PORT. Nº 42/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **FERNANDO SOARES DA CRUZ** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Presidente, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Fundação Municipal de Educação.

PORT. Nº 43/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **MICHEL SALIM SAAD NETO** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal do Idoso.

PORT. Nº 44/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **JOSÉ ANTONIO TORO FERNANDES** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal do Idoso, em vaga da exoneração de Michel Salim Saad Neto.

PORT. Nº 45/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Administração.

PORT. Nº 46/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Administração.

PORT. Nº 47/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, **FLAVIA MONTEIRO DE BARROS ARAÚJO** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PORT. Nº 48/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, **VINICIUS GOMES WU** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Flavia Monteiro de Barros Araújo.

PORT. Nº 49/2021 - Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2121, **MIGUEL ANDRADE VITORIANO** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário Municipal, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Participação Social.

PORT. Nº 50/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2121, **ANDERSON JOSÉ RODRIGUES** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Miguel Andrade Vitoriano.

PORT. Nº 51/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2121, **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 52/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2121, **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 53/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2121, **JULIO CESAR SILVA** do cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

PORT. Nº 54/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2121, **JENNIFER LYNN BASTIANI** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Julio Cesar Silva.

PORT. Nº 55/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2121, **ALICE FEITOSA CARVALHO** do cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social.

PORT. Nº 56/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/01/2121, **CARLOS DAUDT BRIZOLA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Alice Feitosa Carvalho.

PORT. Nº 57/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2121, **VALÉRIA AUGUSTA BRAGA** do cargo de Subsecretário, SS, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 58/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/01/2121, **VALÉRIA AUGUSTA BRAGA** para exercer cargo de Subsecretário, SS, do Escritório de Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 59/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2121, **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 60/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/01/2121, **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva.

Corrigenda

No Decreto 13.856/2020, publicado em 31/12/2020.

Cancelado:

Onde se lê: 52.11 #N/D

Leia-se: 52.11 FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 001/SMF/2021**

Dispõe sobre expediente exclusivo de atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de 2ª via do carnê do IPTU e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019,

CONSIDERANDO que o fato gerador o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre em todo dia 1º de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO o histórico da expressiva quantidade de contribuintes que não recebem seus respectivos carnês em suas residências e não possuem acesso à rede municipal de computadores o que os impede de obterem suas respectivas 2ª vias;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar à disposição dos contribuintes um atendimento rápido e eficaz para a obtenção da 2ª via do carnê do IPTU,

RESOLVE:

Art. 1º. Dentre os dias 4 a 8 de janeiro de 2021 as atividades de atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda aos contribuintes do Município passarão a funcionar no período entre 9h e 16h, diariamente, exclusivamente para solicitações de 2ª via do carnê do IPTU e observando, ainda, as seguintes determinações:

I – entre 9h e 10h o atendimento será exclusivo para pessoas acima de 60 anos;

II – a partir das 10h até às 16h o atendimento será para todas as pessoas.

§1º. O atendimento poderá ser encerrado antes do horário quando ultrapassada a capacidade máxima de lotação da SMF, observados os requisitos de afastamento previstos na legislação municipal.

§2º. Durante o período estipulado no *caput* os prazos processuais estarão suspensos, voltando estes a fluírem a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

§3º. A partir do dia 11 de janeiro de 2021 todas as atividades de atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda passarão a funcionar, nos dias úteis, no período entre 9h e 16h.

Art. 2º. Os Departamentos e Coordenações da Secretaria Municipal de Fazenda que prestam apoio às atividades de atendimento presencial aos contribuintes devem manter o contingente necessário a esta demanda na sede da Secretaria durante o horário de atendimento.

Art. 3º. Ficam mantidas, no que não contrariar os termos desta Portaria, as regras estabelecidas na Portaria nº 07/SMF/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento, no caso de agravamento da pandemia de COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 21 e 22 e 29/12/2020*.

750004254/2020

750004307/2020

750004308/2020
750004686/2020
750004776/2020
750004824/2020
750004854/2020
750004875/2020
750004885/2020
750004887/2020
750004892/2020
750004907/2020
750004923/2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 028/2020

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/2019, Processo nº 190/000515/2020. **OBJETO:** Prestação de serviços de supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2020. **VALOR:** Dá-se a este Termo Aditivo de Prorrogação o valor de R\$ 1.393.367,06 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 2301.04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.35 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, Empenhos 2462 e 2463, do exercício de 2020. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Premio – Deferido

200005879/2013 – Angelina Maria Macedo Pamplona

Licença Premio – Deferido

200005160/2014 – Marcelo da Nóbrega Martins

Licença Premio – Deferido

200001241/2015 – Vicente de Paulo de Souza Nogueira

EXTRATO N.º: 110/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 38/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Urocentro – Centro De Diagnóstico e Tratamento Urológico Ltda. Me; **OBJETO:** O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 37/2019, que tem por objeto a execução de serviços de procedimentos clínicos – Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea, de forma complementar ao SUS, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R\$ 313.728,00 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054; Código de Despesa n.º 33.90.39.00; Fonte de Recurso n.º 207; Nota de Empenho n.º 000976/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/7473/2017; **ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
 O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO - CI 45 – 30 / 12 / 20.

Decisão dos Processos.

Centro de Tratamento Intensivo dos Pés com Serviço e Curso de Podologia. Ficou decidido o **Deferimento do recurso N° 200003336/20, sendo cancelado o Auto de Infração N° 3373.**

Drogaria Arariboia Ltda. Ficou decidido o **Deferimento do recurso N° 200006835/20, sendo cancelado o Auto de Infração N° 0094.**

Country Club de Niterói. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200003778/20, do Auto de Infração N° 2750 e sendo transformado em Termo de Advertência.**

Medidrogas Ltda-Me. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200007741/20, do Auto de Infração N° 0125 e sendo transformado em Termo de Advertência.**

Flor de Lotus Consultório Médico Eireli. Ficou decidido o **Indeferimento do processo N° 200007427/20, do Auto de Infração N° 3071 e sendo transformado em Termo de Advertência.**

Drogarias Niteroiense Ltda-Me. Ficou decidido o **Indeferimento do processo N° 200007346/20, do Auto de Infração N° 0102 e sendo transformado em Termo de Advertência.**

Posto de Gasolina Mãe Greice Ltda. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200005387/20, referente ao Auto de Infração N° 3007.**

Drogatem 190 Ltda-Me. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200005976/20, referente ao Auto de Infração N° 0896**

Drogaria Ingá Ltda-Me. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200007731, referente ao Auto de Infração N° 2698.**

Drogaria do Ingá Ltda-Me. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200008143/20, referente ao Auto de Infração N° 0689.**

Drogarias Pacheco S/A. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200007110/20, referente ao Auto de Infração N° 0104.**

Drogaria A Santiago Ltda. Ficou decidido o **Indeferimento do processo do recurso N° 200005928/20, referente ao Auto de Infração N° 0897.**

LGE Comercio de Generos Alimentícios Ltda. Ficou decidido o **Indeferimento do recurso N° 200006157/20, referente ao Auto de Infração N° 1083.**

Terra Boa Hortifruti Lanchonete Ltda Me. Ficou decidido o **Indeferimento do recurso N° 200005026/20, referente ao Auto de Infração N° 1078.**

Hortigil Hortifruti S/A. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005930/20, referente ao Auto de Infração N° 10930.

Imbatível Supermercados Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005195/20, referente ao Auto de Infração N° 0740.

Drogarias Niteroiense Ltda Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007347/20, referente ao Auto de Infração N° 0103.

Arte Química Farmácia de Manipulação Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005684/20, referente ao Auto de Infração N° 0085.

Arte Química Farmácia de Manipulação Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005686/20, referente ao Auto de Infração N° 0086.

Farmácia Super Med Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200008140/20, referente ao Auto de Infração N° 0095.

Centro de Tratamento Intensivo dos Pés Comercio e Serviço e Curso de Podologia. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200003337/20, referente ao Auto de Infração N° 3374.

Drogarias Pacheco S/A. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200004681/20, referente ao Auto de Infração N° 0011.

Casa de Amparo Santo Antonio S/S Ltda.. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200006109/20, referente ao Auto de Infração N° 1509.

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007076/20, referente ao Auto de Infração N° 0021.

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007083, referente ao Auto de Infração N° 0022.

RM Nunes Pousada Geritrica. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200006885/20, referente ao Auto de Infração N° 0019.

Casa de Repouso Cuide Bem Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005457/20, referente ao Auto de Infração N° 3148.

Cencosud Brasil Comercial Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200004727/20, referente ao Auto de Infração N° 4611.

Meddrogas Ltda Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007742/20, referente ao Auto de Infração N° 0688.

Drogaria Arariboia Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200006840/20, referente ao Auto de Infração N° 2699.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME N° 001/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01/01/2021, a servidora **Thereza Cristina Lima Ribeiro**, matrícula nº 235.186-4, para responder pela Secretaria da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, enquanto durar a licença médica para tratamento de saúde da servidora Célia Maria Alves Costa Braga.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Bolívia de Lima Gaetho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através do aplicativo ZOOM, no dia 13 de janeiro de 2021, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato de Diretores Escolares;
- Prorrogação do exercício do CEC;
- Formação de um novo CEC;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da Plataforma Virtual Google Meet, no dia 14 de janeiro de 2021, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato e Constituição do CEC (exercício 01/01/2021 – 31/12/2021);
- Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE 2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Júlia Cortines, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através do aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/sth-ujju-bvu>), no dia 13 de janeiro de 2021, às 14h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 14h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato direção;
- Formação do CEC;
- Aprovação do Rol de bens e serviços prioritários a serem adquiridos com recursos PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Neusa Brizola, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através do Google Meet, no dia 13 de janeiro de 2021, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Validar a prorrogação da gestão do CEC 2020/2021;
- Destinação da verba do PDDE/2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Sítio do Ipê, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores da Escola Municipal Sítio do Ipê, localizada na Rua professor José Peçanha, s/nº. Mata Paca, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através do aplicativo Google Meet, no dia 20 de janeiro de 2021, às 10h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos membros do CEC;
- Plano de aplicação dos recursos do PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vera Lucia Machado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do novo coronavírus, será realizada através do Google Meet, no dia 13 de janeiro de 2021, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição do novo CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, servidores lotados na U.E., bem como pais/responsáveis pelos alunos devidamente matriculados na Escola, membros da comunidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através do aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/fth-jbaf-dib?authuser=0>), no dia 14 de janeiro de 2021, às 19h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do novo CEC;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Doutor Paulo Cesar de Almeida Pimentel, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados neste U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da Plataforma ZOOM, no dia 20 de janeiro de 2021, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h15m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição do novo Conselho Escola Comunidade;
- Plano de aplicação de Recursos do PDDE 2021;
- Confecção de ROL de materiais para verba de PDDE 2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcantara, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do Coronavírus, será realizada através da plataforma ZOOM, no dia 13 de janeiro de 2021, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Abertura de do CEC;
- Prorrogação de mandato;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Doutor Paulo Cesar de Almeida Pimentel, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados neste U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da Plataforma ZOOM, no dia 20 de janeiro de 2021, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h15m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição do novo Conselho Escola Comunidade;
- Plano de aplicação de Recursos do PDDE 2021;
- Confecção de ROL de materiais para verba de PDDE 2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Margareth Flores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma Google Meet, no dia 12 de janeiro de 2021, às 18h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição dos membros do CEC;
- Utilização da verba do PDDE (capital e consumo);
- Calendário de 2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma digital Google Meet, no dia 07 de janeiro de 2021, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do CEC da UMEI PROFª. MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021;
- Utilização do PDDE 2021;
- Assuntos e Informes Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID 19, será realizada através da Plataforma Digital ZOOM, no dia 13 de janeiro de 2021, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato das diretoras – período 01/01/2021 a 31/12/2021;
- Composição do novo CEC – período 01/01/2021 a 31/12/2021;
- Uso da verba do PDDE;
- Assuntos Gerais.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000426/2020

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A. Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, a ser julgada pelo critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”, no dia **25/01/2021**, às **10:00** horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de “vigia” desarmado e monitoramento eletrônico de alarmes e circuito fechado de TV, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico do Portal da Transparência da NELTUR:

https://drive.google.com/drive/folders/1mqo4kTM7Qz_Hd7W89lNqInbiNCar2mrm mediante o preenchimento do formulário “Solicitação do Edital”. **Maria Fernanda de Mattos Calil - Pregoeira**

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as datas de pagamento dos aposentados e pensionistas do Município de Niterói para o exercício de 2021, de acordo com o calendário abaixo:

ANO 2021

Mês de competência	Data do Pagamento
JANEIRO	02 DE FEVEREIRO
FEVEREIRO	02 DE MARÇO
MARÇO	05 DE ABRIL
ABRIL	04 DE MAIO
MAIO	02 DE JUNHO
JUNHO	02 DE JULHO
JULHO	03 DE AGOSTO
AGOSTO	02 DE SETEMBRO
SETEMBRO	04 DE OUTUBRO
OUTUBRO	03 DE NOVEMBRO
NOVEMBRO	02 DE DEZEMBRO
DEZEMBRO	04 DE JANEIRO/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/20 ao Contrato de prestação de serviço, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-**

SELECON.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 30 de dezembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente do supramencionado Processo Administrativo; O presente TERMO ADITIVO que se regerá pelos artigos 71 e 72 da Lei Federal de nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.272/19.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 – IONE DA CONCEIÇÃO ROSA – NOT. 11161 – Rua Ponte Ribeiro, 4B, Bairro de Fátima – Insc. 401315
- 2 – ESPÓLIO DE NAIR RODRIGUES VIRGÍNIO – NOT. 0003 – Rua Emília n 25, Santa Rosa – Insc. 326496
- 3 – EDUARDO DAVID DA COSTA REIS - NOT. 0107 – Rua Dr. Renato Pereira Machado, Qd. F, LT 09, Engenho do Mato – Insc. 786186
- 4 – OZENIR NUNES FILHO – NOT. 0109 – Rua Adalgisa Monteiro, Qd. 09, LT. 019, Maravista – Insc. 768887
- 5 – LIA RIBEIRO GUTSCH – NOT. 0112 – Av. Roberto Silveira nº 558 / 101, Icarai – Insc. 193342
- 6 – JULIANA DE SOUZA CARDOSO – NOT. 0151 – Rua 04 (Cidade Balneária), LT 016 – A, Itaipu – Insc. 2176329
- 7 – ROGÉRIO CALDAS VON PARASKI – NOT. 0018 – Av. Pilsen, Qd 031, LT.001, Serra Grande – Insc. 855536
- 8 – AUXILIADORA MARIA CARDOSO DURAN – NOT. 0122 – Rua Sibipirunas, Qd. 06, LT 038, Maravista – Insc. 933978
- 9 – JOSÉ EMANUEL DEHER RACHID – NOT. 0129 – Av. Almirante Tamandaré, Qd. 0287, LT 035, Piratininga – Insc. 719211

INTIMAÇÕES:

- 1 – MARTA SUZANA VIEIRA – INT. 11042 -Rua Luiz Eduardo Lobo, Qd. 0114, LT. 028A, Itaipu – Insc. 731786

AUTOS DE INFRAÇÕES:

- 1 – EDUARDO CALVO GRILLE – AUT. 11218 – Rua Prof. Mário Fonseca Xavier, Qd. 240, LT 07, Maravista – Insc. 9220701
- 2 – MARCOS VINÍCIOS ALVES - AUT. 0073 - Rua Samuel Wainer Filho, Qd 038, LT 032, Itaipu – Insc. 617654
- 3 – ROSEMARY DE SOUZA PEIXOTO COSTA – AUT. 0077 – Rua Jornalista Carlos Vilhena, LT 08A, Santo Antônio – Insc. 810119
- 4 – GIOVANNI AMORELLI – AUT. 0082 – Rua Maria Izabel Bolckau, Qd. 060, LT. 013, Maravista - Insc. 722199
- 5 – DARCY NUNES DA SILVA - AUT. 0123 - Rua Dona Emília, n 64, São Francisco – Insc. 301937
- 6 – CELY PIRES MARTINS SELLOS – AUT. 0127 – Rua Maestro Carlos Monteiro de Souza, sn, Qd. 062A, LT. 048, Cafubá – Insc. 630764
- 7 – JOSÉ JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES MARQUES – AUT. 0128 – Rua João Batista Lacerda Botelho, Qd. 04, Lt. 09, Piratininga – Insc. 796037
- 8 – ANTÔNIO MANNARINO – AUT. 0130 – Estrada Caetano Monteiro, Qd. 01, LT 02, Pendotiba – Insc. 372797
- 9 - ANTÔNIO MANNARINO – AUT. 0131 – Estrada Caetano Monteiro, Qd. 01, LT 01, Pendotiba – Insc. 372789
- 10 - ANTÔNIO MANNARINO – AUT. 0132 – Estrada Caetano Monteiro, nº 498, Pendotiba – Insc. 265579



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL Nº. 01/2020

NOTA OFICIAL Nº 13

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde e a Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense tornam pública a retificação do Edital de Concurso Público nº. 01/2020 destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, conforme alterações promovidas nos subitens e Anexos, a seguir, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1- O subitem 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Quadro do Programa Médico de Família - PMF

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40h	200h	R\$ 1.400,00	265 Distribuição de vagas conforme Anexo IV	238	27
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	21	18	3
Cirurgião-Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	24	21	3
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	101	90	11
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	101	90	11
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	3	2	1
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	101	90	11

2- O Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
ÁREAS DE ADSCRIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS)

1. MMF DA COLÔNIA
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ALAMEDA A
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: Nº 1 A 4109 /LADO PAR: Nº 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA GILBERTO CARVALHO
MORRO DAS ANDORINHAS
PRAIA DE ITAIPU

RUA A (RECREIO DA FONTE)
RUA CARLOS CARDOSO
RUA DA AMIZADE
RUA FRANCISCO MENDONCA
RUA G
RUA GILBERTO CARVALHO
RUA JORGE PINTO RODRIGUES
RUA L
RUA LEILA PULITININ
RUA M
RUA MAX ALBIN
RUA MONACO DOMÊNICO
RUA N (ANTÔNIO NASCIMENTO COTTAS)
RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA
RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO)
RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA
RUA PERMINIO MENDONCA DE SOUZA
RUA PÓVOA DE VARZIM
RUA RECREIO DA FONTE
RUA SAMUEL WAYNER FILHO
RUA SIMPLICIO CORRÊA
RUA U (JORGE CURY)
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA IVANILDE
TRAVESSA L
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TIMOTEO DA COSTA

2. MMF DO ENGENHO DO MATO "WILLIAN SOLLER"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12

RUA 03
RUA 05
RUA 08
RUA 09
RUA 12
RUA 13
RUA 15
RUA 16
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 28
RUA 30
RUA BERTA MOTTA VIEIRA (RUA 4)
RUA CEZALPINO JOSE VARGAS (RUA 20)
RUA ESMERALDA NEPOMUCENO (RUA 32)
RUA JOSE VELLOSO NETTO (RUA 27)
RUA MARIA DE LOURDES MATTOS (RUA 31)
RUA SÃO SEBATIÃO (RUA 2)
SÍTIO RAMOS
AVENIDA DO CANAL
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (LOTE 35, Nº79 ATÉ LOTE 51)
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 09
RUA 10 (CHÁCARA DO ALTO)

RUA 10 (JARDIM FLUMINENSE)
RUA AUGUSTO GOMES DA SILVA (RUA 21)
RUA CACILDA OURO (RUA 11)
RUA FLAVIO PINTO SEVERO (RUA 12)
RUA FRANCISCA LOPES DE SOUZA (RUA 8)
RUA GEORGINA DA CONCEIÇÃO (RUA A)
RUA HILÁRIO FERREIRA DE SOUZA (RUA 7)
RUA JOSE CAETANO OLIVEIRA (RUA 2)
RUA MARIA ROSA CELISTRE (RUA 3)
TRAVESSA DO CANAL
AVENIDA PILSEN (AVENIDA 4)
ESTRADA IRENE L. SODRÉ
RUA JOÃO PAULO II (RUA 19)
RUA DOUTOR PEDRO CALDAS DA CUNHA (RUA 20)
RUA 21
RUA 23
RUA CUBA (RUA 24)
RUA 34
RUA 50
RUA 58
RUA 59
RUA 60
RUA 62
RUA 63
RUA 64
RUA 74
RUA 75
RUA 76
RUA 77
RUA 78
RUA 79
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 5254 A LOTE 025/N)
RUA ESMERALDA VALADARES
AVENIDA 03
AVENIDA 04
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 910 A 806)
RUA 01 (SOTER)
RUA 02 (SOTER)
RUA 04 (SOTER)
RUA 05 (SOTER)
RUA 06 (SOTER)
RUA 07 (SOTER)
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA 51
RUA 52
RUA 53
RUA 54
RUA 55
RUA 56
RUA 57
RUA 58
RUA 59
RUA EL SALVADOR (RUA 13)
RUA03 (SOTER)
ESTRADA IRENE LOPES SODRE (ESTRADA ENGENHO DO MATO)

RUA 03
RUA 22
RUA 23
RUA 26
RUA 37
RUA 43
RUA 44
RUA 45
RUA 46
RUA 47
RUA 49
RUA 50
RUA ALMANIR CREGO (RUA 39)
RUA ANGELO LONGO (RUA 38)
RUA AUGUSTO G. DA S. SOBRINHO (RUA 21)
RUA BETHA M. VIEIRA (RUA 4)
RUA CIMPESTRE
RUA DAS CASTANHEIRAS (CONDOMINIO DA RUA 61)
RUA DAS COLINAS (RUA 61)
RUA DAS PALMEIRAS
RUA DO HIBISCO
RUA DOS FLAMBOYANS (RUA 40)
RUA DR. SYLVIO PEREIRA DO LAGO (RUA 36)
RUA EUCALIPTOS
RUA HILTON ALEXANDRE DOS SANTOS (RUA 42)
RUA JOSE VELOSO NETO (RUA 27)
RUA MARIA LUIZA G. DA COSTA (RUA 41)
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA 2)
ESTRADA ENGENHO DO MATO (Nº 1601 A 5292)
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 23 A 4737)
RUA 02
RUA 03
RUA 12
RUA 15
RUA 17
RUA 50
RUA 59
RUA 74
RUA 77
RUA 78
RUA 82
RUA CEDRO ROSA (RUA 66)
RUA CLEMENTE S. MACHADO (RUA 80)
RUA DOS ANGELINS (RUA 67)
RUA DOS JACARANDAS (RUA 65)
RUA HISTORIADOR JULIO XAVIER DE FIGUEIREDO (RUA 83)
RUA JOSE LUIZ A. MOUTINHO (RUA 16)
RUA PINTOR ALUIZIO VALLE (RUA 25)
RUA PROF. BALTAZAR XAVIER (RUA 11)
RUA PROF. CORREA PINTO (RUA 13)
RUA PROF. JAMIL EL JAICK (RUA14)
RUA PROF. MARIA JACINTA (RUA 81)
RUA PROF. TAYLOR RUA MELLO (RUA 8)
RUA PROF. ANTONIO SOUZA QUEIROZ (RUA 9)
RUA PROF. EVERALDO BACKHEUSER (RUA 10)
RUA RENATO PEREIRA MACHADO (RUA 4)

3. MMF DO MARAVISTA "CTE MANOEL PIÑEIRO LOZADA"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

RUA 79
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)
RUA ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO
RUA ASTOR DA COSTA MENEZES (RUA 72)
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AVENIDA 1)
RUA CAP. BENEDITO DE F. CERQUEIRA (RUA 73)
RUA CARLOS TAVARES NUNES (RUA 38)
RUA CASSIO ROLTER DO AMARAL (RUA 10)
RUA CELSO BASTOS DE BARROS (RUA 8)
RUA EROTILDES MONTEIRO (RUA ALTINO S. MENEZES, RUA 78)
RUA FRANCISCA DUARTE RODRIGUES (RUA 74)
RUA FRANCISCO DA COSTA MENEZES (RUA 76)
RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA (RUA 11)
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 2)
RUA MARIA CELESTE TOSTES DE BARROS (RUA 4)
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)
RUA ODRAZIL LIZARDO CAMILO
RUA PALVARO SILVA (RUA 7)
RUA PAULO JOSE MARIA (RUA 77)
RUA PROF. ANGEOLINA PETROPOLIS (RUA 6)
RUA SANTO AMARO
RUA SENADOR LUCIO BITTENCOURT
RUA ULISSES DE OLIVEIRA MADRUGA
RUA WALDIR JOSE DA SILVA (RUA 75)
TRAVESSA AGUIAR (M. LUZ)
TRAVESSA ATHAIDE (M. LUZ)
TRAVESSA MEDEIROS (M. LUZ)
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AV. 4)
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AV. 1)
RUA EDMUNDO CAMPELO COSTA (RUA 82)
RUA ESMERALDA VALADARES (RUA 24)
RUA FERDINANDO OGNIBENI (RUA 80)
RUA IRMA VITORIA SAENS (RUA 83)
RUA ISABEL BOLCKAU (RUA 23)
RUA JORNALISTA JOSE DE MATOS (RUA 1)
RUA JORNALISTA MARIO DUTRA (RUA 3)
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 21)
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)
RUA PROF. ADAMASTOR CAMARA (RUA 81)
RUA PROF. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)
RUA SANTO AMARO
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AVENIDA 4)
AV. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)
RUA 17
RUA 20
RUA 32 (AVENIDA 4)
RUA ALCEDINO ANTONIO DA SILVA (RUA 14)
RUA ARNOBIO MOURA VELASCO (RUA 16)
RUA ARTHUR MAIA (RUA 15)
RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS (AVENIDA 2)
RUA BOTANICO FREDERICO G.DE ALBUQUERQUE (RUA 13)
RUA CONSUL ANTONIO CORREA (RUA 12, RUA FANTASIA)
RUA ELIAS JOSE GRECO (RUA 18)
RUA JOÃO PAULO I (RUA 19)
RUA VEREADOR ELMO RODRIGUES JASBICK (RUA 21)

4. MMF DE VARZEA DAS MOCAS "DR TOBIAS TOSTES MACHADO"**NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06**

ALAMEDA RODOLPHO DUSIL
ESTRADA A (RUA TERESA CAMPINS GONÇALVES)
ESTRADA ENGENHO VELHO (Nº 1 A 15)
ESTRADA EWERTON DA COSTA XAVIER (Nº 211 A 433)
ESTRADA F
ESTRADA G
ESTRADA H
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 547 A 769)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (KM 12,5 AO Nº 16734)
RUA 01
RUA 01 (RUA DO BRITO)
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 07
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA A (INVASÃO)
RUA AMIR MATOS MEDEIROS (MANGUEIRÃO)
RUA B (INVASÃO)
RUA BRAGA
RUA COIMBRA
RUA ENG LENIO MARQUES PINTO
RUA ITALIA
RUA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES (ANTIGA RUA E)
RUA MARINO NUNES VIEIRA
RUA MINHO
RUA NORUEGA
RUA PASTOR ANTÔNIO SOARES FERREIRA
RUA PORTO
RUA RENATO ESTEVES PEDROSO
RUA TENENTE ADÃO MESQUITA (RUA EMBOABAS)
AVENIDA PLINIO GOMES MATO FILHO
ESTRADA DO MURIQUI
ESTRADA DO MURIQUI GRANDE (ESTR. ARISTIDES MELO)
ESTRADA CHIBANTES
ESTRADA FREI ORLANDO (trecho compreendido no bairro Varzea das Moças)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 66 A 525)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (Nº 98 A 658)
RUA AFRÂNIO GREGÓRIO
RUA ARGEMIRO AZEVEDO (JOÃO SARAMAGO)
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA
RUA FRANÇA
RUA HAROLDO MACHADO
RUA HOLANDA
RUA JEAN VALLENTEAU DE MOLIAC
RUA LUXEMBURGO
RUA MARCAL RIBEIRO
RUA PORTUGAL
RUA PREFEITO DANIEL PAZ DE ALMEIDA
RUA REGINA HELENA "A"

RUA REGINA HELENA "B"
RUA REGINA HELENA "C"
RUA SENADOR FERNANDES DA CUNHA
RUA SUIÇA
TRAVESSA ELVIRA DE OLIVEIRA
ESTRADA DOS OURIVES

5. MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA MIGUEL ESCOBAR
RUA SÁ BARRETO
RUA SÃO JOSÉ
RUA SOARES DE MIRANDA
TRAVESSA 22 DE OUTUBRO
TRAVESSA BERNARDINO
TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO VANNA
TRAVESSA SÁ BARRETO
TRAVESSA SEBASTIÃO COUTINHO
PRAÇA MAX WOLFF
RUA BEZERRA DE MENEZES
RUA DEPUTADO FEDERAL JOSE LEONIL
RUA DR. ANTONIO CIUFFO
RUA GENÉSIOTEIXEIRA LIMA
RUA JERONIMO AFONSO
RUA PROFESSOR JOSÉ TELLES BARBOSA
RUA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 62 AO 306)
TRAVESSA ALMEIDA (MORRO 340)
TRAVESSA DONA ZINHA
TRAVESSA ORNELLAS (MORRO 340)
TRAVESSA ROSALINA (MORRO 340)
TRAVESSA SÃO JOSÉ
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (Nº 22, 23 E 24)
RUA CASTRO ALVES (DO Nº 6 AO 121)
RUA LEONOR SARAMAGO
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 6 ATÉ O 49)
TRAVESSA 1
TRAVESSA 2
TRAVESSA 3
TRAVESSA 4
TRAVESSA 5
TRAVESSA 6
TRAVESSA ANTONIO ALVES
TRAVESSA ANTÔNIO SARAMAGO
TRAVESSA CASTRO ALVES
TRAVESSA D
TRAVESSA FONSECA PORTELA
TRAVESSA JOÃO SAMPAIO
TRAVESSA MARDICE SOARES DIAS
TRAVESSA PRIMOR
TRAVESSA SARAMAGO

6. MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12
ESTRADA JERÔNIMO AFONSO
RUA ANITA

RUA BOMBEIRO AMERICO DA SILVA
RUA DA JABUTICABEIRA
TRAVESSA EXISTENTE
RUA GARIBALDI
RUA JURANDIR
RUA MONTE LÍBANO
RUA NILO PEÇANHA
RUA OLINDA
RUA SÃO JERÔNIMO
TRAVESSA FERNANDES
TRAVESSA MANUEL DUARTE
ESTRADA DA FIGUEIRA
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
LOTEAMENTO RUA A
LOTEAMENTO RUA B
LOTEAMENTO RUA C
TRAVESSA ALBERTO DE OLIVEIRA
RUA BERNARDO ESPINGEL
RUA C
RUA D
RUA DO COELHO
RUA DOUTOR OTÁVIO DE MELO
RUA ERNANE MOREIRA FRANCO
RUA FONSECA PORTELA
RUA HENRIQUE FARIAS
RUA JARDIM FIGUEIRA
TRONCO NORTE FLUMINENSE
VILA GUARANI
RUA SOARES DE AZEVEDO
RUA DR NILO PEÇANHA
ROD AMARAL PEIXOTO (ENTRE A RUA ERNANE MOREIRA FRANCO ATÉ RUA COELHO)
RUA A
RUA B
RUA MELCHIADES PEIXOTO
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA
RUA BELARMINO CAVALVANTE
RUA BOA VISTA
RUA CENTRAL
RUA D
RUA EMANUEL
RUA GARIBALDI
RUA HUMBERTO CAMPOS (ATUAL HUMBERTO CARVALHÃES)
RUA JOSÉ OLIMPO
RUA LEONEL CARVALHAES
RUA MARIO TALASK
RUA NILO PEÇANHA
RUA PRIMEIRA
RUA QUINTINO BOCAIUVA
RUA SEGUNDA
RUA SOUZA
RUA TERCEIRA
TRAVESSA CALDAS
TRAVESSA JORNALISTA ERNANI DA COSTA
RUA NILO PEÇANHA (ATUAL RUA VEREADOR ERANY JOSÉ DA SILVA)
RUA C
AVENIDA PORTUGAL
ESTRADA DA FLORÁLIA
ESTRADA WASHINGTON LUIZ

GRUTA
RUA CEM
RUA DA FLORÁLIA
RUA MACHADO
RUA MARIA ALVES
RUA PASTOR JOSÉ GOMES DE SOUZA
TRAVESSA SANTANA
RUA SELMA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA PEDRO PEREIRA
TRAVESSA SEM NOME

7. MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03

TRAVESSA CELSO LIMA
TRAVESSA SÃO LUIZ
TRAVESSA TRÊS DE OUTUBRO
RUA JONATHAS BOTELHO
TRAVESSA VIANNA (INCLUINDO PARTE ALTA)
TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA ERNESTINA SOARES
TRAVESSA VIRGINIA MARIA
RUA LÚCIO DE OLIVEIRA
RUA EDGAR PÊSSEGO

8. MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº 10 ATÉ 354)
LADEIRA DO BUMBA
LADEIRA SÃO MIGUEL
RUA ARMINDO PEREIRA
RUA ATAULFO ALVES
RUA AURELINO CARDOSO
RUA JORGINA BORREL
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 474 ATÉ O SUPERMERCADO REAL)
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 770 ATÉ O Nº 520)
RUA RUFINO SAENS
TRAVESSA ALICE
TRAVESSA EDGAR PÊSSEGO
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA IARA
TRAVESSA LEONEL BRIZOLA
TRAVESSA LÚCIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA ODETE
ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº10 ATÉ 354)
RUA DR. SABINO THEODORO
RUA ABIGAIL RABELO
RUA ALTAIR BITENCOURT
RUA AMÉRICO RABELO
RUA DESEMB. LIMA CASTRO (SOMENTE PRÉDIO Nº 410)
RUA DR. ARY MIRANDA
RUA DR. WILSON SODRÉ
RUA HUGO FRANCO
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO ÍMPAR (DO Nº 541 ATÉ O 765)
RUA RETIRO SAUDOSO
TRAVESSA DA CONQUISTA

TRAVESSA DA PAZ
TRAVESSA DA POSSE
TRAVESSA NOVA ESPERANÇA
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO PAR (DO Nº 608 ATÉ 162)
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO ÍMPAR (DO Nº 175 ATÉ 851)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA VINTÉM

9. MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12
RUA ALVARO NEVES
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA AZAMOR DE PERNI
TRAVESSA JOSUE MARQUES
RUA AYRES LEMOS
RUA DR ALTINEU C PIRES
RUA MACKENZIE
TRAVESSA CAMILO GUERREIRO
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA MACKENZIE (TRAVESSA BELARMINO SIQUEIRA)
RUA BOAVENTURA
RUA BONFIM
LADEIRA DO CASTRO
RUA VILA OLIVEIRA
TRAVESSA 400
TRAVESSA GRUTA DE BAIXO
TRAVESSA JOSE MOURA
TRAVESSA NUNES
RUA ALIPIO LEITE DE CASTRO
RUA ALVARO NEVES
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA DA PONTE
TRAVESSA FIGUEIRAS
TRAVESSA LEDA MARIA
TRAVESSA SÃO BERNARDO
RUA JARDIM CAICARA
RUA JOSE DA SILVA NOGUEIRA
TRAVESSA ARLINDO F. PORTO
TRAVESSA SANTA CRISTINA
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
TRAVESSA MANACAS
RUA PROTO GUERRA
TRAVESSA SÃO JORGE
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)
TRAVESSA IRACEMA
TRAVESSA ROSA MACHADO DO GUEDES
TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SANTO ONOFRE
TRAVESSA SÃO MIGUEL
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)
RUA DR. ABRÃO DA COSTA SAIÃO
RUA ENG PERICLES RIBEIRO
RUA MANOEL MACHADO DE SOUZA
RUA RIODEADES (RECORTE 3)

TRAVESSA DR VALERIO
TRAVESSA MONTE SERRAT
TRAVESSA ONOFRE MACHADO
TRAVESSA PAULINA
TRAVESSA ALBERTINA LADEIRA
TRAVESSA FRANKLIN G CARNEIRO
TRAVESSA JOSE LADEIRA
TRAVESSA LUCIANO PRESTES
TRAVESSA MANOEL LADEIRA
TRAVESSA MARIA JOSE LADEIRA
TRAVESSA DR CHIQUITO
TRAVESSA JUCEIA
TRAVESSA LUIS NASCIMENTO LOPES
TRAVESSA NAIR LADEIRA
TRAVESSA RIODADES
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA EVILÁSIO SILVA
RUA MAJOR PARDAL JÚNIOR
RUA RIODADES (RECORTE 2)
TRAVESSA SILVESTRE CABRAL

10. MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04

RUA ANTÔNIO BARBOSA
RUA ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA
RUA DA HORTA
RUA DANIEL RIENTE
RUA DO ALTO
RUA FERNANDES
RUA FRANCISCO JULIÃO
RUA GUSTAVO MOREIRA
RUA ISIS DE MENEZES
RUA MARINELSON DE ABREU
RUA ORMEZINDA BARBOSA
RUA POÇO LARGO
RUA VIÇOSO JARDIM
RUA ZUMIRA BARBOSA
TRAVESSA TRANIN
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA, Nº 985 (CONDOMÍNIO PARQUE ARAXÁ, PARQUE ABARÉ, PARQUE AÇU)

11. MMF DA NOVA BRASÍLIA "ANTONIO NICO LOPEZ"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

AVENIDA DR. MARCH
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL
BECO DA AMENDOEIRA
BECO DO DURVAL
BECO DO FUNDÃO
RUA ANA NERY
RUA CARLOS HORMAN
RUA ESTILAC LEAL
RUA MINISTRO SOUZA COSTA
RUA PEDRO ERNESTO
RUA ZALMIR GARCIA

TRAVESSA 1 A
TRAVESSA 10
TRAVESSA 11
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13
TRAVESSA 3 A
TRAVESSA 35
TRAVESSA 36
TRAVESSA 40
TRAVESSA 41
TRAVESSA 46
TRAVESSA 49
TRAVESSA 51
TRAVESSA 52
TRAVESSA ANA NERY
TRAVESSA COSTA
AVENIDA DR. MARCH (TODA ATÉ LIMITE COM BALDEADOR)
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL (TODA ATÉ LIMITE COM CORONEL LEÔNCIO)
RUA ASSUMPTÃO
RUA DOM ANTONIO
RUA DONA INÊS
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇÚ
RUA MACEDO SOARES
RUA MONTEIRO LOBATO
TRAVESSA 04 (OU TRAVESSA JOSÉ FAILACE)
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13 (OU TRAVESSA GIUSSEPPE SORRENTINO)
TRAVESSA 14
TRAVESSA 15
TRAVESSA 17
TRAVESSA GONÇALVES
TRAVESSA MANOEL
TRAVESSA OTTO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL
BECO JOÃO BRASIL
PRAÇA TRAVESSA ZALMIR GARCIA
RUA CABO PEDRO COUTO OU TRAVESSA 10
RUA ELIAS DAVI SILI
RUA GERALDO DE SOUZA
RUA IRANY AVELINO DA SILVA
RUA OLAVO BILAC
TRAVESSA OSÓRIO MOREIRA DA COSTA FILHO
TRAVESSA 18
TRAVESSA 23
TRAVESSA 27
TRAVESSA 31
TRAVESSA 44
TRAVESSA 45
TRAVESSA 47
TRAVESSA 48
TRAVESSA ZALMIR GARCIA (OU "CAMPO")

12. MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 10

ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 615

ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 617

CAMINHO 21
CAMINHO 22
QUADRA DO CAÇADOR
TRAVESSA CABO FRIO
TRAVESSA COSTA
TRAVESSA DÁRIO
TRAVESSA EURICO
TRAVESSA ILKA BRASIL
TRAVESSA MARILENA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA OLÍVIA
TRAVESSA PAULISTANO
TRAVESSA PROGRESSO
RUA ANTONIO DOMINGOS NICOLAU
RUA ALZIRA VARGAS
RUA FRANCISCO BORGES
RUA RENE DE SOUZA PRESTE
RUA SANTO CRISTO
RUA SOUZA SOARES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA GETULIO VARGAS
TRAVESSA MINISTRO RIBEIRO DA COSTA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA PAULO DE MEDEIROS
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SANTA TEREZA
CAMINHO 16
CAMINHO 17
CAMINHO 18
CAMINHO 19
CAMINHO 20
CAMINHO DA PONTE
CONDOMÍNIO 7 DE SETEMBRO
RUA ANTUNES FIGUEIREDO
RUA FRANCISCO BORGES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA CASA GRANDE
TRAVESSA FELIPE SENES
TRAVESSA FRANCISCO BORGES
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA UNIÃO
BECO B
RUA CONRADO BARBOSA/CAMPINHO
RUA JOÃO DE SOUZA
RUA JOSÉ AGRA
RUA VEREADOR MAURICIO DE SOUZA
TRAVESSA AMIZADE
TRAVESSA ARGOS
TRAVESSA BENVINDO
TRAVESSA DONA ANA
TRAVESSA ORIS
TRAVESSA ROGÉRIO
TRAVESSA SERGIPANO
BECO 01
BECO 02
BECO B
BECO C
BECO FELIX

BECO CAIXA D'ÁGUA
CAMINHO DA PONTE
ESCADARIA
RUA LILIA LEMOS
RUA SANTO CRISTO
TRAVESSA BAHIA
TRAVESSA CONTINENTAL
TRAVESSA EXISTENTE
TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SENHOR DO BONFIM
TRAVESSA SOUSA SOARES

13. MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA DR. MARCH
RUA UM A (RUA ISMÊNIA DA SILVA)
TRAVESSA CINCO A (RUA SANTO ANTÔNIO)
TRAVESSA JOÃO BATISTA DA COSTA
TRAVESSA DR. FRANCISCO FERREIRA
RUA JORGE LUÍS DA SILVA (RUAS 1, 2 E 3)
RUA OLIVEIRA LIMA (GRUTA)
RUA A (DR. MARCH)
RUA PROF. EDUARDO CORDEIRO UCHÔA
LADEIRA DO QUEBRA
RUA A (PROVISÓRIA – TEN. JARDIM)
RUA A (PRÓXIMO A LADEIRA DO QUEBRA)
RUA PAU FERRO
RUA C
RUA B
RUA VITÓRIA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO VIVENDAS
TRAVESSA ANTÔNIO FLOR
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA CAROLINA
RUA A (FONSECA)
RUA B (FONSECA)
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
RUA C (RUA BENTO PESTANA)
COND. BENTO PESTANA
TRAVESSA A (CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA CABEÇA DE PORCO
TRAVESSA PAULA
RUA 1
RUA 3
RUA 4
ALAMEDA NETUNO
ALAMEDA VENUS
ESTRADA VELHA DE MARICA / ESTRADA BENTO PESTANA (DO LOTE 5 AO 2077)
RUA 1 (ALAMEDA)
BECO DA GRUTA
RUA 1012
RUA D
RUA B
RUA C
RUA A

RODOVIA AMARAL PEIXOTO (DO Nº 557 AO 2555)

14. MMF DA LEOPOLDINA JULIO DIAS GONZALES
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA BENJAMIM CONSTANT (Nº 279 A 613)
RUA GENERAL CASTRIOTO (ATÉ Nº 163)
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
RUA MONTE ALVERNE
RUA PROF. ADEMAR PEREIRA DA COSTA
RUA REVERENDO JOAO CORREA D'ÁVILA
RUA VER. JOSÉ VICENTE SOBRINHO
RUA ALBERTO COELHO (ANT. TV. GENERAL CASTRIOTO)
TRAVESSA 22 DE MAIO
TRAVESSA ALBERTO COELHO
TRAVESSA ARSENIO DE ALMEIDA
TRAVESSA ASSIS VASCONCELOS
TRAVESSA BELINHA
TRAVESSA FLORISBELA
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA HENRIQUE ALLAN
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA JUPIRA
TRAVESSA MADAME PACHECO (ANTIGA TRAVESSA JOAQUIM ALMEIDA)
TRAVESSA MONTE ALVERNE
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA WALDIR PACHECO
TRAVESSA WALTER CUNHA
RUA B (Nº 26 A 95)
RUA BENJAMIM CONSTANT II
RUA CARLOS GOMES
RUA COMENDADOR GARCIA D'ÁVILA
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
TRAVESSA BARROSO
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA GENÉSIO BASTOS
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA LOBO SARMET
TRAVESSA ROSILANE M.
TRAVESSA TIM MAIA
TRAVESSA VIADUTO

15. MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
AVENIDA MACHADO
RUA ANIBAL BENÉVOLO (A PARTIR DO Nº 249)
RUA B
RUA DIONÍSIO MENDES (Nº 9 A 222)
RUA DO RUMO (ALDEIA)
RUA DOUTOR MARCH (Nº 344 AO 584)
RUA F (A PARTIR DO Nº 178)
RUA G
RUA H
RUA PEDRO PINTO (Nº 338 E 345)

RUA VASCO DE FREITAS BARCELOS (30 , 265 E 347)
RUA VILA NOVA MACHADO (A PARTIR DO Nº 327)
TRAVESSA BARBOSA (Nº 4 A 572)
TRAVESSA CARLOS SILVA
TRAVESSA COMENDADOR LACERDA
TRAVESSA CRISTIANO DE LIMA
TRAVESSA DONA RUTE (SOMENTE ESCADARIA)
TRAVESSA FRANCISCO DE ALMEIDA
TRAVESSA GONÇALVES LOPES
TRAVESSA PAULO SILVA
TRAVESSA PEÇANHA (Nº 2 A 180)
RUA BARONESA DO GOYTACAZES
RUA DO RUMO
RUA DR. COLLET
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇU
RUA LIBÓRIO SEABRA
RUA RIBEIRO DE ALMEIDA
TRAVESSA SÃO ROQUE
TRAVESSA BARÃO DO GOYTACAZES
TRAVESSA BARONESA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA CARLOS SILVA
TRAVESSA CAROLINA
TRAVESSA DONA INÊS
TRAVESSA LÉA
TRAVESSA LUIZ COELHO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA SANTO EXPEDITO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA URUBATÃ

16. MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
AV. GAL. CASTRIOTO (DO Nº 429 AO 473/ DO Nº 504 AO 524)
PRAÇA (DO Nº 04 AO Nº 26)
PRAINHA
RUA PADRE MARCELINO
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO
TRAVESSA AMÉLIO
TRAVESSA ANÉSIA
TRAVESSA ARMANDO
TRAVESSA ARVELLO
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA FRANCISCO SALLES
TRAVESSA HARTH
TRAVESSA INDIO
TRAVESSA JOSEFA
TRAVESSA LEGI
TRAVESSA MARIO TINOCO
TRAVESSA MONS. RAEDER (PARTE)
TRAVESSA PORFÍRIO
TRAVESSA VIADUTO
AV. GAL CASTRIOTO (Nº 283 AO 424)
AV. MONS. RAEDER
CONCHINHA

COND. SILVA
GALERIA - CELIO COSTA
PREDIO CASTRIOTO
RUA AMÉRICO (PREDIOS DE Nº 130 E 94)
RUA DA QUADRA
RUA GALVÃO (Nº 10 AO Nº 68)
RUA GUIMARÃES JUNIOR ("RUA DO VENEZA") (Nº 15 A 49)
TRAVESSA NAPOLEÃO
TRAVESSA ALCEBÍADES
TRAVESSA ANTONIO LUCAS
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA GILDINHO
TRAVESSA HILDO DE OLIVEIRA
TRAVESSA JOÃO BATISTA
TRAVESSA JORGE VIEIRA
TRAVESSA JOSÉ DA SILVA
TRAVESSA KARINE
TRAVESSA RENATO PEREIRA
AV. GAL CASTRIOTO (211 A 524)
RUA AMERICO VANICK (PRÉDIOS DE Nº 208 E 186)
RUA MONSENHOR RAEDER
RUA SALGADO FILHO
TRAVESSA AGRIMALDO
TRAVESSA AMOROSO
TRAVESSA ANGÉLICA
TRAVESSA DORCAS BARRETO (Nº 1 AO 25)
TRAVESSA JANDIRA
TRAVESSA LASSANCE
TRAVESSA MENEZES
TRAVESSA OLARIA
TRAVESSA TUPI
TRAVESSA VALENTIM
TRAVESSA WALTINHO
TRAVESSA ZEZÉ

17. MMF DA ILHA DA CONCEICAO - DR RUY CARLOS DECNOP "CÉLIA SÁNCHEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
RUA AMENDOEIRA
RUA B
RUA C
RUA DEP. CORDEIRO DE MIRANDA
RUA DOM DINIZ
RUA E
RUA ENGENHEIRO FABIO GOULART
RUA F
RUA G
RUA MARIO NEVES
RUA SALO BRAND
RUA VEREADOR EKIO JOSE ALVES
RUA WALDIR GUILHERME
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA 05
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA DOM DINIZ
TRAVESSA ESPERANÇA

TRAVESSA FELIPE AUGUSTO
TRAVESSA JUREMA
TRAVESSA PASSOS
RUA DR. HOLMAN
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA
RUA JORNALISTA SARDO FILHO
RUA JOSÉ DE SOUZA
RUA JUCIARA
RUA MARIO NEVES
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 16
TRAVESSA 17
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA MANOEL PEDRO
TRAVESSA THAIS
PRAÇA ALCIDES PEREIRA
RUA 6
RUA 8
RUA 8
RUA ALBINO SOARES
RUA CRUZEIRO
RUA IRAPURU
RUA ITUACI
RUA JOÃO PINHO
RUA MÁRIO DE ABREU
RUA MÁRIO TINOCO
RUA MARIO TRILHA
RUA N. SRA. DA CONCEIÇÃO
RUA N. SRA. DOS NAVEGANTES
RUA PROF ZULEIKA
TRAVESSA DONA MARIA
TRAVESSA MÁRIO NEVES
TRAVESSA MARTINS
TRAVESSA PROF. ZULEIKA

18. MMF DA PONTA DA AREIA

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

RUA DA LAMA (AV. PLINIO LEITE/ TRAVESSA PRAIA GRANDE)
RUA BARÃO DE JACEGUAÍ
RUA DA ARMAÇÃO
PRAÇA RIO DE JANEIRO
RUA RIO BRANCO/RUA DA PENHA (3º PLANO)
RUA IGUAÇU/PAULO FERRAZ (2º PLANO)
RUA AMAPÁ (1º PLANO)
PRAÇA CAMILO PEREIRA CORDEIRO
PRAÇA DR. AZEVEDO CRUZ
AV. FELICIANO SODRÉ DO Nº 57 AO Nº 69 (SOMENTE LADO ÍMPAR)
AVENIDA RIO BRANCO Nº 51 (PRÉDIO BLOCO A E B)
TRAVESSA SANTA CLARA (TODA)
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
RUA SÃO PAULO/SILVESTRE MÔNACO
RUA ACRE
RUA MINAS GERAIS
RUA SÃO JOSÉ
RUA RECIFE
RUA CORONEL MIRANDA
RUA OIRTHON DANTAS

PRAÇA DR. VITORINO
RUA SANTA CLARA DO Nº 02 AO 54 LADO PAR
RUA SANTA CLARA DO Nº 01 AO Nº 21
RUA SÃO DIOGO DO Nº 2 AO 38 (SÓ LADO PAR DA RUA)
RUA SILVA JARDIM DO Nº 19 AS 99 (LADO ÍMPAR)
RUA SÃO DIOGO Nº 1 AO 49 (SÓ LADO ÍMPAR)
TRAVESSA 21 (SÃO DIOGO)
RUA SANTA RITA
RUA SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÃO JUDAS TADEU
RUA CAMPINA GRANDE
RUA SÃO DIOGO Nº 7 E Nº 9 (SUBIDA DO MORRO AO LADO DA PADARIA)
TRAVESSA SOUZA MARQUES
LAD. MAJOR ROCHA (VIDE LISTAGEM DOS PACIENTES)
TRAVESSA SÃO LÁZARO
TRAVESSA BANANEIRA (TODA)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO PAR ATÉ 140)
RUA SANTA CLARA DO Nº 61 AO 79 LADO ÍMPAR E DO Nº 56 AO 76 LADO PAR
RUA SILVA JARDIM DO Nº 107 AO 129 LADO ÍMPAR E DO Nº 112 AO 122 LADO PAR
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 95 (PRÉDIO EM CIMA DO PARGO)
RUA SÃO DIOGO Nº 21(RUA) E Nº 23 (SUBIDA PARA O MORRO) E Nº 9 A (LARGUINHO)
LADEIRA MARIA DAS DORES
TV. ADÉLIA
TV. PARTICULAR
TV. FRANCISCO SOARES PACHECO (VIDE LISTAGEM DE PACIENTES)
LADEIRA MAJOR ROCHA (ESCADARIA DO MOTO TAXI)
LADEIRA MAJOR ROCHA (DA PIZZARIA LADO ESQUERDO ATÉ O PÉ DE JACA SUBINDO)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 106 ATÉ ENTRADA DA 34
RUA VISCONDE DO URUGUAI ATÉ O Nº 133 (LADO ÍMPAR) E Nº 140 (LADO PAR)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 34)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 6)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 24 AO Nº 2
RUA BARÃO DE MAUÁ ENTRADA Nº 356 ATÉ ANTES DO BALANÇA
LADEIRA MAJOR ROCHA (LADO ESQUERDO DA PIZZARIA *Nº 572 ATÉ O Nº 550, BAR DE CARLINHOS)
CONDOMÍNIO MIRANTE DO RIO (TODOS OS 4 BLOCOS)
RUA FONSECA RAMOS
RUA BARÃO DE MAUÁ Nº292 (BALANÇA) ATÉ Nº258 (TRAV. GERALDINA/TRAV. MINA)
RUA BARÃO DO AMAZONAS ATÉ O Nº 93 (LADO ESQUERDO) Nº 136 (LADO DIREITO)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO ÍMPAR) ATÉ O Nº 129
RUA SANTA CLARA DO Nº 92 AO 118
RUA SILVA JARDIM DO Nº 148 AO 152 E DO Nº 151 AO 215

19. MMF DO MORRO DA BOA VISTA "ITALO GOMES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
RUA INDÍGENA : Nº 08 ATÉ 227
TRAVESSA AFONSO CÉSAR: Nº 14 ATÉ 49
TRAVESSA VER. AMÉRICO VAZ: Nº 1 ATÉ 402
TRAVESSA SALDANHA MARINHO (Nº 10 ATÉ 136-2)
RUA ZITA DE CARVALHO: Nº 1 ATÉ 232
RUA SILVEIRA DA MATA: Nº 1 ATÉ 545
TRAVESSA SILVEIRA DA MATA: Nº 18 ATÉ 100
RUA LINO DOS PASSOS: Nº 16 ATÉ 349
RUA ADELINO MARTINS: Nº 1 ATÉ 153
TRAVESSA PARTICULAR A: Nº 1 ATÉ 354
TRAVESSA PARTICULAR B: Nº 1 ATÉ 241
RUA F: Nº 1 ATÉ 113
RUA G: Nº 1 ATÉ 57
RUA E: Nº 1 ATÉ 31

RUA DR. PAULO ARAÚJO: N° 21 ATÉ 48
RUA DR. MANOEL LAZARI: N° 13 ATÉ 45
TRAVESSA ARARIBÓIA: N° 1 ATÉ 128
RUA B SÃO LOURENÇO: N° 06 ATÉ 123
TRAVESSA LADEIRA DE SÃO LOURENÇO: N° 08 ATÉ 209
PRAÇA GENERAL RONDON: N°117 ATÉ 219
TRAVESSA DA FONTE: N°31 ATÉ 71
RUA H
RUA GENCERICO RIBEIRO
RUA MAGNÓLIA N° 122 AO 250 (LADO DIREITO)

20. MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03

ESTRADA ALARICO DE SOUZA (INICIA NO N° 200, A PENÚLTIMA CASA É N° 790, PORÉM AO LADO DESTA EXISTE UMA CASA COM N° 26)
RUA AURELINO SANTOS SILVA
RUA MATTOS COUTINHO
RUA OTAVIO LENGROBER
RUA PADRE EMILIO MIOTTI
TRAVESSA BARBOSA
TRAVESSA QUIRINO
RUA PROJETADA
TRAVESSA DR. BELTRÃO

21. MMF DO CAVALAO "FRANK PAIS GARCIA"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04

ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
ESTRADA VELHA DO CAVALÃO
RUA JOAQUIM TÁVORA
RUA LEMOS CUNHA
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA AUGUSTO LEMOS
TRAVESSA ELZA BITTENCOURT
TRAVESSA ERNANI DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARIA JULIA
TRAVESSA OTAVIO DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA PAU D'ALHO
TRAVESSA LUIZ PAULISTANO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
RUA JOAQUIM TÁVORA (N°246 FUNDOS - SOMENTE A VILA)
RUA LEMOS CUNHA (TODAS AS CASAS COM N° 609 FUNDOS)
ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
BECO DA AMIZADE
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
TRAVESSA ANDRÉ MONTEIRO FRANCO
TRAVESSA CÉLIA BATISTA
TRAVESSA DEISE MARTINS
TRAVESSA DR. HENRIQUE PORTUGAL
TRAVESSA TÚNEL NOVO

22. MMF DE JURUJUBA "MARIO MUNHOZ MONROE"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

RUA LAURO SODRÉ
TRAVESSA DERONDI
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA FERRAZ
TRAVESSA GONÇALO FERREIRA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA MARICULTORES
TRAVESSA PAZ
TRAVESSA SANTA RITA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
TRAVESSA ANTONIO FERREIRA
TRAVESSA ANTONIO MARQUES
TRAVESSA ARARIPE DOS SANTOS MARINS
TRAVESSA AUGUSTO VIEIRA (AUGUSTINHO)
TRAVESSA CASTORINO
TRAVESSA DONA GALDINA
TRAVESSA DONA GENI
TRAVESSA DONA IRENE
TRAVESSA DONA MANINHA
TRAVESSA DONA MARIANA
TRAVESSA ELCIO LIMA DE SÁ
TRAVESSA EUGENIO JOSE BERNARDES
TRAVESSA FIRMINO
TRAVESSA FLORES
TRAVESSA JANETE MONTANI
TRAVESSA JORDI
TRAVESSA JOSE BENTO
TRAVESSA JOSE RIBEIRO DE MATTOS (RUA 4)
TRAVESSA LEOPOLDINA
TRAVESSA LIDIA TELES
TRAVESSA NAIR COSTA DE NORONHA
TRAVESSA PERCILIO SANTOS
TRAVESSA ALMERINDA
TRAVESSA JOSE AUGUSTO VIEIRA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
CONDOMÍNIO BRASÍLIA
ESTRADA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA
TRAVESSA ANTONIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA DOS PESCADORES
TRAVESSA ITABIRACI
TRAVESSA ONDINA
TRAVESSA PREFEITO ALBERTO FORTES
TRAVESSA SÃO GERONIMO
TRAVESSA CHAFARIZ

23. MMF DO MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04

RUA 21 DE ABRIL
RUA ALBERT SABIN
RUA CARMINDO LOBO
RUA C. LOPES (CONTINUAÇÃO DA CARMINDO LOBO)
RUA DR. CONSTANTINO KALIL
RUA DR. MARTINS TORRES
RUA DR. MOACIR BOGADO
RUA INÁCIO BEZERRA DE MENEZES
RUA LÉO DUARTE

RUA SANTO ELIAS
TRAVESSA MARTINS TORRES
TRAVESSA OTÁVIO LAND
TRAVESSA YEDA

24. MMF DO PALÁCIO "JESUS MONTAÑEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
BECO DO JUSTO
BECO DO TARZAN
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA
RUA JOÃO JORGE NEMER
RUA 11 DE AGOSTO
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
RUA LARA VILELA
RUA LARA VILELA - MORRO DO 94
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA - MORRO DO 95
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA ERASTO C. PRESTE
TRAVESSA INGÁ
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA LESSA
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO GERÔNIMO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TRÊS CORAÇÕES
AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO (ATÉ A FACULDADE MARIA TERESA)
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA
PRAÇA LEONIR RAMOS
RUA ALEXANDRE MOURA
RUA CORONEL TAMARINDO
RUA GENERAL OSÓRIO
RUA GERALDO TOLEDO (PRAÇA NILO PEÇANHA)
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA
RUA PRESIDENTE DOMICIANO
RUA PROJETADA
TRAVESSA/RUA JOÃO JORGE NEMER
TRAVESSA 26 DE MARÇO
TRAVESSA ALFREDO AZAMOR
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA HÉLIO MENDONÇA
TRAVESSA ORDEM E PROGRESSO
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO
TRAVESSA SÃO JORGE
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA WISLAND
RUA ENGENHEIRO NOLASCO
PRAÇA SANTOS DUMONT

25. MMF DO PREVENTORIO I "ABEL SANTAMARIA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA BELFORD VIEIRA
RUA EURICO MANOEL
RUA JOÃO BATISTA
RUA JOÃO DELGADO
RUA JOAQUIM PEIXOTO
RUA JUIZ ALBERTO NADER
RUA LEONEL MAGALHAES
RUA LEVY CARNEIRO
RUA OSCAR PEREIRA
RUA RUI BARROSO
TRAVESSA CÂNDIDA
TRAVESSA CARMITA
TRAVESSA JUSTINIANO
TRAVESSA RANGEL
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO FIDÉLIS
TRAVESSA SÃO PAULO
TRAVESSA SÃO VICENTE
AVENIDA SILVIO PICANÇO
RUA DR. LEITÃO
TRAVESSA MARANHÃO
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER
TRAVESSA SÃO JOÃO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA STA AMÉLIA
TRAVESSA STA LUZIA
TRAVESSA STA MARIA

26. MMF DO PREVENTORIO II "CALIXTO GARCÍA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA 14 DE ABRIL
TRAVESSA BEZERRA DE MENEZES
TRAVESSA DA ALEGRIA
TRAVESSA PRINCESA IZABEL
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER
TRAVESSA SÃO JOSÉ
AVENIDA CARLOS HERMELINO MARINS
RUA 14 DE ABRIL
TRAVESSA BELA VISTA
TRAVESSA DOM PEDRO
TRAVESSA N. SRA. DAS GRAÇAS
TRAVESSA SÃO JOAQUIM
TRAVESSA STA. MÁRCIA

27. MMF DO VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ESTRADA GOMES CRUZ
RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE
RUA JOSÉ GOMES CRUZ
RUA MÁRIO VIANA (Nº 738 AO 868)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA CAMINHO DO PADRE
TRAVESSA DEOLINDA CRUZ
TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ
TRAVESSA PADRE CÍCERO

TRAVESSA SANTA BÁRBARA
TRAVESSA SANTA MARIA
RUA OTÁVIO LENGRUBER (Nº 19 AO 33)
ALAMEDA DO VALE
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 105 AO 537)
RUA BELA VISTA
RUA COMANDANTE MINERVINO
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA 27 FUNDOS
TRAVESSA ANTONIO TAVARES
TRAVESSA CLÓVIS DIAS
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES
TRAVESSA PINHEIRAL
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SUÍÇA
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (Nº 588 AO 709)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 386 AO 605)
TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA
TRAVESSA SÃO PEDRO
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TERESA

28. MMF DO VITAL BRAZIL "CARLOS JUAN FINLAY"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03

MORRO DA COTIA
AVENIDA ALMIRANTE ARY PARREIRAS (LADO PAR: Nº 724 A 620. LADO ÍMPAR: Nº 691 E 692)
RUA DESEMBARGADOR AIRES ITABAIANA OLIVEIRA
RUA DESEMBARGADOR ANICETO DE MENEZES CORREA
RUA DESEMBARGADOR TOLEDO PIZA
RUA DONA MARIA BALBINA FORTES
RUA DR. SOUZA DIAS
RUA JOÃO DALOSSI
RUA JOSÉ VERGUEIRO DA CRUZ
RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO
RUA MARIO VIANNA (LADO PAR: Nº 320 A 572. LADO ÍMPAR: Nº 347 A 501)
RUA PROF OSCAR PRZEWODOWSKI
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA ANTONIO BATISTA
TRAVESSA GUILHERME SEBASTIÃO ROSA
TRAVESSA JOÃO FILÉRIS
TRAVESSA JOAQUIM O. ROCHA
TRAVESSA MARTINS TEIXEIRA
TRAVESSA MATOS COUTINHO
TRAVESSA N. SRA. DE NAZARÉ
TRAVESSA SANTA ROSA DO VITERBO
TRAVESSA TRAJANO DE MORAES

29. MMF DO SOUZA SOARES "JOSE ANTONIO ECHEVERRIA BIANCHI"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

RUA JOSÉ FERREIRA
RUA MARIO VIANA Nº 523 A 725 (LADO ESQUERDO) E Nº 576 A 730 (DO LADO DIREITO)
RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA AIRES ITABAIANA
TRAVESSA ALCEBÍADES CAMPOS
TRAVESSA GLÓRIA

TRAVESSA JOSÉ FERREIRA
TRAVESSA LIONS CLUB
TRAVESSA LÚCIA
TRAVESSA MARIA AUXILIADORA GONÇALVES
TRAVESSA MARIA CARLOTA
TRAVESSA PAULO ANTUNES
TRAVESSA RAULINA VIDAL
TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI
TRAVESSA WALDIR CABRAL
VILA SANTA MARIA
RUA ALMIR MADEIRA
RUA CAPITÃO MATTAR
RUA CORONEL SEBASTIÃO DANTAS
RUA DESEMB. DINIZ DO VALE
RUA ELZIR BRANDAO
RUA EMILIA
RUA OTÁVIO LENGGRUBER
RUA SANTOS MOREIRA (MORRO)
TRAVESSA ANTENOR BESSA
TRAVESSA BELTRÃO
TRAVESSA PEDRO GRIPP
TRAVESSA SÃO PATRÍCIO
VILA OTÁVIO LENGGRUBER
TRAVESSA SANTA MARIA
TRAVESSA DA BIQUINHA

30. MMF DO ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (ATÉ A RUA SÃO BENTO)
ESTRADA PADRE JOSÉ EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 25; 47 AO 59.
RUA ALFREDO JOSÉ DE MORAIS
RUA BELA VISTA
RUA CAPITÃO MINERVINO
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA MANDUCA DE OLIVEIRA
RUA SANTA INGRÁCIA
RUA SÃO BENTO
TRAVESSA DOIS DE MAIO
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA JOSÉ MAURO DE SOUZA
TRAVESSA JUNGER
TRAVESSA QUATRO DE MAIO
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SEBASTIANA DE SOUZA (SÍTIO CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA CELINA CARUSO TEIXEIRA (LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
RUA MONTE CASTELO (RUA A - LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
CAMINHO DOS NORDESTINOS
ESTRADA ALARICO DE SOUZA
ESTRADA DO POÇO LARGO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 21; 272, 344.
RUA ALBERTINA FARIAS
RUA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS
RUA DEZ
RUA ENEDINA FERREIRA (RUA C)
RUA EVANDRO DE CASTRO NASCIMENTO (CAMINHO DO POÇO LARGO)
RUA JOÃO HONORATO (CAMINHO DO BURACO)

RUA PASTOR ERASMO BRAGA (ESTRADA DO BURACO / PARCIAL - ATÉ A RUA 10)
RUA UM
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA BELA VISTA - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF VIRADOURO) GRUPO FAMILIAR 578 AO 582; 584 AO 596; 598 AO 601.

31. MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
ESTRADA ALCEBÍADES PINTO
TRAVESSA ARTHUR DO AMARAL
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA – DESCIDA
TRAVESSA SARGENTO JAIR UBIRAJARA FERREIRA
RUA ESCRIVÃO MANOEL GALINDO JUNIOR
RUA CRUZEIRO (ANTIGA A)
RUA DAS CRIANÇAS
RUA DOS APOSENTADOS
RUA SÃO JORGE
RUA THIERES FRANCISCO SANTANA
TRAVESSA B
RUA ALDEMAR PAIVA
RUA CARVALHO PAIVA
RUA G
RUA JOAO EGÍDIO GOMES
RUA K
RUA MARIA FERNANDES AZEVEDO
RUA OSVALDO ANTONIO SODRÉ (ANTIGA J)
TRAVESSA H
RUA ALAGOAS
RUA BAHIA
RUA CEARÁ
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (ATÉ A RUA CORONEL DE SOUZA PAIM - LIMITE COM O MMF MATAPACA)
BECO SÍTIO DE FERRO
CAMINHO 90
RUA SÍTIO DE FERRO
TRAVESSA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO FERRO - TRAVESSA 3 CORAÇÕES (ESCADARIA 2)
RUA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO DE FERRO (NALDINHO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (M1: INICIA NA DESCIDA DO SAPATEIRO E TERMINA NA LOJA CONSTRUÇÃO; M3: INICIA NA LOJA DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E TERMINA NO CONDOMÍNIO)
BECO BOA VISTA
RUA GALPÃO
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 2
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 1
RUA HERQUINALDO VIEIRA
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 2
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 3
RUA TITICA (TRAVESSA MANGUEIRA)
ESTRADA MONAN PEQUENO
RUA VITÓRIA
TRAVESSA ALVORADA
TRAVESSA DAS CRIANÇAS
TRAVESSA DO EUCALIPTO
RUA OLINDINA ALVES
RUA PROJETADA
ESTRADA CASTORINA FRANCISCO DA CRUZ (COMEÇA NO UBA VIII E VAI ATÉ O CONDOMÍNIO AO LADO DO BANCO BRADESCO CHÁCARA DE PENDOTIBA)

RUA CAROLINA ALVES
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA LAURENTINA ALVES PEREIRA (MONAN PEQUENO)
TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES
TRAVESSA B
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 1
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 2
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 3
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 4
RUA AUGUSTO DA CRUZ NUNES
RUA B (ESTRADA CAETANO MONTEIRO)
RUA OLEGÁRIO ALVES
RUA SÃO JANUÁRIO
TRAVESSA SÃO JOÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (RUA 1)
RUA ARTHUR BENTO MOURA
RUA BENTO MOURA
RUA GUILHERMINA BASTOS
RUA DAS FLORES
RUA HAMILTON PICANÇO
TRAVESSA MATO GROSSO
TRAVESSA JOSÉ LOURENÇO
ESTRADA DA FAZENDINHA (RUA 2 ATÉ O CAMPOR DE IMBIRA)
RUA SEM NOME (ESTRADA DA FAZENDINA)
RUA DO MATO GROSSO - PARCIAL (DIVIDE COM MMF SAPÊ) COMEÇA NO BAMBUZAL E VAI ATÉ O POCINHO
RUA DA VIOLETAS
RUA DA ORQUÍDEAS
RUA DOS JASMINS

32. MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09

ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO DIREITO: DA HONDA ATÉ CASA 226; LADO ESQUERDO: DO FERRO VELHO (CASA 13A) ATÉ ENTRADA DO SÍTIO DE FERRO (CASA 229)
RUA DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA MOACIR MACHADO
TRAVESSA PAULO CESAR COSTA
RUA JOAO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 2 - LADO DIREITO DA UNIPLI ATÉ BARRACA DE SR NÔ (24 À 31)
RUA JOÃO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 3 - LADO ESQUERDO UNIPLI DEPOIS DO SR NÔ (1 À 23)
TRAVESSA EURICO DE OLIVEIRA NETO - FINAL DA TR. PAULO C. COSTA (CASA Nº 24) ATÉ CASA Nº 31
CAMINHO DO AÇUDE/RUA AMAZONAS
ESTRADA 22 DE OUTUBRO
ESTRADA PREFEITO BRÍGIDO TINOCO
RUA ADALTO DANTAS
RUA ZELÉNIR R. DOS SANTOS
TRAVESSA ORLANDO MELO NERY
RUA FREI ORLANDO
RUA NELSON OLIVEIRA E SILVA (ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA)
TRAVESSA DOIS
TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO
TRAVESSA FREI ORLANDO
TRAVESSA VALE FELIZ
RUA ALCEBÍADES PINTO
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (DO LADO DIREITO ENTRADA DO SÍTIO DE FERRO ATÉ A DESCIDA DA SERRA)
RUA B
RUA FRANCISCO FERREIRA VILA NOVA
RUA CESARIO FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO
RUA WALDEMAR CONDACK

RUA A
RUA FLORÍPEDES BERNARDES DA SILVA

33. MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (MICRO 1 Nº 557 A 553)
RUA ALBINO PEREIRA (MICRO 2 Nº 610 A 586 MICRO 1 Nº 312 A 730)
RUA DOZE
RUA RONALDO GOMES MENEZES (MICRO 2 Nº 818 A 622)
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (MICRO 1 Nº 592 A 614)
TRAVESSA AMARA
TRAVESSA LÉIA
TRAVESSA MARGARIDA
TRAVESSA MONCLÍSIO
TRAVESSA OTÁVIO
TRAVESSA OTÍLIA

34. MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (Nº 05 À 744)
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 350 À 395 E 351 À 385)
RUA ELI FORBICE GARCIA (Nº 06 À 177)
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 3 À 366)
RUA ASCENDINO PEREIRA
RUA EDGAR GERMAM (Nº 08 À 364)
RUA LISANDRO PEREIRA DA SILVA (Nº 26 À 246)
AVENIDA RUI BARBOSA (Nº 46 À 518 E 398 (PARTE ALTA) À 563)
RUA DESEMBARGADOR GASTÃO PACHE DE FARIAS
RUA MÁRIO JOAQUIM SANTANA (Nº 36 À 600)
RUA LEONARDO VILAS BOAS
RUA PEDRO FRANCISCO CORREA (Nº 06 À 101)
RUA BRITO
RUA FERNANDES COUTO
RUA ADOLFINO JOSÉ RODRIGUES (Nº 04 À 473)
RUA PROFESSORA ESTHER JACOBSON (Nº 38 À 346)
RUA NOEMIA PEIXOTO (Nº 100 À 890)
RUA RONALDO GOMES MENEZES
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 572 À 700)
RUA ASCENDINO PEREIRA (Nº 117 À 376)
RUA LISANDRO PEREIRA
TRAVESSA SÃO LUIZ - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF MACEIÓ) Nº 17 À 787

35. MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA
TRAVESSA PADRE JOSÉ EUGER
TRAVESSA AURELIANO BARCELOS
TRAVESSA B
TRAVESSA C
RUA RICARDINO OZÓRIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
TRAVESSA MARIA DE FATIMA
RUA MARCIA VALERIA
ESTRADA VIÇOSO JARDIM
RUA COSTA MONTEIRO
RUA E
RUA B

ESTRADA PADRE JOSE EUGER (LOTES 10, 11 E 14)
RUA D (ESCADA 1)
RUA D (ESCADA 2)
RUA D
RUA ANTONIO SERGIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
RUA D (TRAVESSA 1)
RUA D (TRAVESSA 2)
RUA A
RUA B (RUA COSTA MONTEIRO)
RUA BELO HORIZONTE
RUA DA FÉ
RUA D

36. MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 08

AVENIDA RUI BARBOSA (LADO DIREITO Nº 478 ATE Nº 273)
TRAVESSA BURUNGA
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (LADO DIREITO Nº 706 ATÉ 704 - MICRO 1 E LADO DIREITO Nº 745 AO 735 ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA /LADO ESQUERDO Nº 736 AO 744 - MICRO 2)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA SÃO LUIS (Nº317 - LADO ESQUERDO ATÉ Nº 751 E Nº 115, LADO DIREITO ATÉ Nº 790 - MICRO 1 E Nº 43 AO 733 LADO DIREITO Nº 49 AO 13 ALGUMAS CASAS - MICRO 2
ESTRADA PACHECO DE CARVALHO (APENAS LADO DIREITO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 600 A 755 LADO DIREITO E ESQUERDO)
TRAVESSA CUSTÓDIO BRANDÃO (Nº 765 A 733)
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (Nº 752 A 757)
TRAVESSA DA PEDRA BRANCA (Nº 497 A 482)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 745 A 750)
AV. RUI BARBOSA (Nº 1254)
RUA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO (Nº 10 AO Nº 900)
RUA DO COLÉGIO (Nº 10 AO 271)
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (Nº 68 AO 98 - LADO DIREITO)
RUA JARDEL FILHO DO N. 05 AO N.85
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº 08 AO62 - ATÉ O TRAILER DO RONI)
TRAVESSA SOUZA SOARES (INCLUINDO TRAV. 12 E CENIRA PEREIRA)
VILA ROSA (Nº 743 A 476)
ESTRADA DA VIRAÇÃO
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (LT 14 AO Nº 601 - LADO DIREITO SAINDO DO RUA FERNANDO COSTA MACHADO)
RUA FERNANDO COSTA MACHADO
RUA JARDEL FILHO
RUA JOÃO SILVESTRE MARTINS
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº10 AO Nº339 - LADO ESQUERDO)
RUA M
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (Nº 05 AO Nº 155 LADO ESQUERDO, LADO DIREITO INTEGRAL (MICRO 1) E LT 2 AO Nº125 LADO ESQUERDO (MICRO 2)
RUA ADAUTO DANTAS
RUA ARMANDO FRASÃO
RUA E
RUA JOSÉ BENTO VIEIRA FERREIRA (Nº 003 AO 035 - ESQUERDO E 01 A 22)
RUA MANOEL LOREIRO DE FREITAS
RUA PEDRO BERNARDO DE PAULA
RUA PROFESSOR ROBERTO LIRA - Nº 36 AO 6 (ESQUERDO) E 03 A 49 (LADO DIREITO)
RUA DO COLÉGIO - Nº 001 A 002 (ESQUERDO)

37. MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09

ESTRADA CAETANO MONTEIRO (A PARTIR DA RUA CORONEL DE SOUZA PAIM ATÉ A RUA BENTA PEREIRA- LIMITE COM A CCF BADU)
ESTRADA MATAPACA
RUA 01 (CONDOMÍNIO)
RUA 02 (CONDOMÍNIO)
RUA 03 (CONDOMÍNIO)
RUA A
RUA A (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA ALCIDES GALHARDO
RUA B
RUA B (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA BARÃO FLAMENGO
RUA BARÃO PALMARES
RUA BELA VISTA
RUA BENTA PEREIRA
RUA C (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA CANDIDO PORTINARI
RUA CARDOSO DE MELO
RUA CHILE
RUA COMENDADOR MARCELO DE QUEIROZ
RUA CORONEL ARIIVALDO DE SOUZA PAIM
RUA CORONEL DE SOUZA COSTA
RUA DALTON GONÇALVES
RUA DIEGO RIVERA
RUA EQUADOR
RUA HELENO BRANDÃO
RUA HENRI MATISSE
RUA JOÃO LACOURT
RUA JOÃO THOMAS
RUA LE CORBUSIER
RUA LEONARDO DA VINCI
TRAVESSA LIRIO (DO N° 38 AO N°130)
RUA MANAGUA
RUA MARILDA GONÇALVES DO NASCIMENTO
RUA MÉXICO
RUA MICHELANGELO
RUA PABLO PICASSO
RUA PACHE FARIAS
RUA PARTICULAR
RUA PARTICULAR 01
RUA PARTICULAR 02
RUA PAUL GAUGUIN
RUA PELOTAS
RUA PORTO ALEGRE
RUA SANTA TEREZINHA
RUA SAUDADE (PRAÇA)
RUA TAYOTO
RUA TOULOUSE LAUTREC
RUA URUGUAI
RUA VINCENT VAH GOGH
RUA VITOR MEIRELES
AVENIDA FRANÇA
AVENIDA PORTUGAL (DO N° 487 AO N° 813 - FAZ DIVISA COM O MMF CARAMUJO)
BECO DA PORTUGAL
CONDOMÍNIOS
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DA RUA INGLATERRA ATÉ O TREVO DE MARIA PAULA)
RUA ALEMANHA
RUA ALFREDO MOREIRA

RUA AUSTRIA
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA
RUA GRÉCIA
RUA HOLANDA
RUA HUNGRIA
RUA INGLATERRA
RUA ITÁLIA
RUA NORUEGA
RUA POLÔNIA
RUA SUÉCIA
RUA SUÍÇA
SERVIDÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO
ESTRADA DO MURIQUI PEQUENO/ESTRADA ARISTIDES MELO (ATÉ A SEGUNDA BIFURCAÇÃO)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DO TREVO DE MARIA PAULA ATÉ A PONTE DA PACIENCIA - DIVISA COM MMF VARZEA)
RUA ÁLVARO SEIXAS
RUA AURORA RIBEIRO
RUA DRº LUIZ SOBRAL
RUA EDUARDO BARBOSA
RUA H
RUA HEITOR ARGEMIRO DE OLIVEIRA
RUA J
RUA JORNALISTA ARISTIDES MELO
RUA JOSÉ FONTINELLE
RUA JOSÉ PEÇANHA
RUA M
RUA PENDOTIBA
RUA PROJETADA
RUA WALTER NEVES
TRAVESSA A
TRAVESSA AURORA RIBEIRO
TRAVESSA B
TRAVESSA G
TRAVESSA SANTANA
UNIÃO

38. MMF DO SAPÊ

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

ESTRADA WASHINGTON LUIS
RUA CASTORINO CALDAS
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA 42)
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA B)
RUA DI CAVALCANTE
RUA DR. NILO PECANHA
RUA E
RUA ESTEVAO FASCIOTTI
RUA F
RUA FRANCISCO FASCIOTTI
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA (ANTIGA RUA A)
RUA SADDY CUNHA (ANTIGA RUA B)
TRAVESSA F
TRAVESSA LUIS CARLOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DO AMPARO
ESTRADA DA FAZENDINHA - INÍCIO: Nº 609 FIM: Nº 411 - ATÉ ENCONTRAR O TRECHO COBERTO PELO MMF MATAPACA
ESTRADA DA FAZENDINHA - BECO LYRIOS PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO Nº 01 FIM: Nº25
ESTRADA DA FAZENDINHA - TRAVESSA 1

ESTRADA WASHINGTON LUIS - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº484 FIM: Nº589
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - RUA C
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - SITIO CARVALHO
RUA 01
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 09
RUA 10 - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA 10 - TRAV. ANTÔNIO CORRÊA PERTENCE - PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA C
RUA DO CAMPO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº409 FIM: Nº411)
TRAVESSA LÍRIO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
ESTRADA DO MATO GROSSO PERTENCE PARCIALMENTE - ATÉ O POCINHO (DIVIDE COM A CCF BADU) INÍCIO: Nº347 FIM: Nº116
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA DO POCINHO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO:Nº205 FIM: Nº116)
RUA ERALDO SOARES
RUA GUARAREMA
RUA JOAQUIM SOARES
RUA SILVINO PINTO
RUA SILVINO PINTO - TRAVESSA D
RUA TAMARINEIRA
TRAVESSA 3
TRAVESSA 4
TRAVESSA C
TRAVESSA D
TRAVESSA E
TRAVESSA VASCAINO

39. MMF DO CAFUBA I "ERNESTO CHE GUEVARA I"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

AVENIDA CONSELHEIRO PAULO MELLO (AV. 6)
AVENIDA FRANCELINO BARCELOS (AV. 11)
AVENIDA FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA (AV. 8)
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA (AV. 7) (Nº 1953 A 2573)
CAMINHO DA ORLA (TRAV. 33)
RUA AQUARIUS (R.98)
RUA BANJAMIM CARIAS (R.97)
RUA COMENDADOR MEM M FALCAO (R. 79)
RUA CRUZEIRO DO SUL (R. 88/89)
RUA DAS GAIVOTAS (R. 66)
RUA DAS GARÇAS (R.51)
RUA DIOMAR RAIMUNDO (R. 81)
RUA DOS FLAMINGOS (R. 67)
RUA DOUTOR MARIO SOUTO (R.94)
RUA DOUTOR WALDIR COSTA (R. 65)
RUA DR. HELIO ROSA (R. 35)
RUA DUQUE DIAS SIQUEIRA (R. 34)
RUA ERNESTO IMBASSAHY DE MELO (R. 80)
RUA ESTRELA (R. 100)
RUA JUPITER (R. 86)
RUA LUIZ T. MACEDO (R. 85)
RUA MONSENHOR JACARANDA (R. 83) (GE)
RUA OSIRIS PITANGA (R. 64)

RUA PAULO COUTO PFEIL (R.91)
RUA PLANETA TERRA (R. 96)
RUA RAIMUNDO PADILHA (R. 82)
RUA SATURNO (R. 84)
RUA SEBASTIAO CHEFERRINO (R. 33)
RUA WALTER MADEIRA (R. 32)
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº1 A 35)
AVENIDA CARLOS DE SOUZA (AV. 9)
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7)
CAMINHO NOVO
PRACA EVANDRO DE OLIVEIRA
RUA ARY GOMES DA SILVA (R. 50)
RUA BRASILIA (R. 49)
RUA DIOSCORO MAIA VILELA (R. 28)
RUA DOUTOR SALOMAO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DOUTRO AMERICO ALVES DA COSTA
RUA DR. GERSON GONÇALVES (R. 26)
RUA DRAUZIO CAZES (R. 27)
RUA EURICO ARAGAO
RUA FELIX GOMES DA COSTA
RUA JORNALISTA JAIRO MENDES
RUA JOSE CHIANELLI
RUA JOSE JOAQUIM PEREIRA CALDAS
RUA JUVENAL LARANJA (R. 30)
RUA MANOEL KNUST (R. 29)
RUA PAULO GOUVEA (R. 31)
RUA PROFESSOR ALTAMIRO DE CASTRO
RUA RAMIRO CRUZ
RUA ROMA (R. 48)
RUA RUBEM RISEMBERG
RUA SN
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº18 A 44)

40. MMF DO CAFUBA II "ERNESTO CHE GUEVARA II"

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04

AVENIDA CELSO APREGIO DE M. SOARES (AVENIDA 10)
AVENIDA CONS. PAULO M. KALLE (AVENIDA 6)
EST. FRANCISCO DA C. NUNES (Nº42 A 14B)
ESTR. ENGENHO PACHECO DE CARVALHO (ESTRADA VELHA DE ITAIPÚ) (Nº 42 A 45)
RUA GODOFREDO GARCIA JUSTUS (RUA 53)
RUA OZIREZ PITANGA (RUA 64)
RUA DEP. JOSE LUIS ERTHAL (RUA 58)
RUA DR. SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA JORN. OZIAS STUTZ (RUA 57)
RUA PROM. FERNANDO M. FERNANDES (RUA 59)
RUA TEN. AVIADOR CARNEIRO FILHO (RUA 60)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
RUA 411
RUA 424
RUA ALCIDES LOPES (RUA423)
RUA LUZIA CARACCILO (RUA 412)
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)

RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGORIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGORIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES

41. MMF DO CAFUBA III "ALBERTO RICARDO HATIN"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 687 A 979 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA FREI ORLANDO (Nº 01 A 128 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
RUA 504
RUA 505
RUA DOUTOR TABAJARA DE ARAUJO GOMES
RUA JOÃO BATISTA SERRÃO
RUA KLEBER FELICIANO PINTO
RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO
RUA PROFESSOR MAZINE BUENO
RUA PROFESSOR SYLVIO PIRES DE MELLO
RUA RODOLFO MAYER
RUA VEREADOR HERNANI VIEIRA
TRAVESSA 261
TRAVESSA 928
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 22 A 1240 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
CAMINHO DA PAZ
RUA BERNARDO GONÇALVES COELHO
RUA DOUTOR CESAR DA FONSECA
RUA DOUTOR CORNÉLIO DE MELLO JUNIOR
RUA DOUTOR HELIO DE MACEDO SOARES
RUA DOUTOR LUIS GUILHERME DA CUNHA
RUA DOUTOR SALOMÃO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DUQUE COSTA
RUA JOSE EUGENIO
RUA JOSE RANZEIRO
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº 32 A 62)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 1003)
RUA DOUTOR CARLOS CHAGAS

RUA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA 02
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA 08
TRAVESSA 09
TRAVESSA 10
TRAVESSA A
TRAVESSA B
TRAVESSA C
TRAVESSA D

42. MMF DO CORONEL LEÔNICIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA CORONEL LEÔNICIO
TRAV JOSÉ DE ALMEIDA NEVES
TRAV DULCE BASTOS
TRAVESSA DOS PRAZERES
TRAV RAFAEL MEDINA
TRAV AMÂNCIO
TRAV ISAURA
TRAV JURANDIR COSTA
TRAV APARECIDA
TRAV FRANCISCO MENDES
TRAV DONA ROSA
TRAV CATARINA DE ANDRADE
TRAV NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAV BERNARDES
TRAV NOSSA SENHORA DO AMPARO
TRAV DR ARLINDO
TRAV PROJETADA
ESCADARIA
RUA DONA ALZIRA
RUA DANIEL TORRES
RUA ELIAS JOSÉ RIBEIRO
TRAV FELIPE DE MELLO (CASAS: 05, 15, 22 ,101, 201 ,172, 385, 396, 442, 464, 489, 483, 556, 558, 559-A, 559-B, 560, 561, 563)
TRAV SANTO CRISTO
TRAVESSA DO COELHO
RUA EPAMINONDAS
RUA SÃO JANUÁRIO
RUA DR PÉRICLES
RUA JOSÉ AGRA
RUA EUCLIDES DA CUNHA
AV PROFESSOR JOÃO BRASIL (CASAS: 744, 1039, 1041, 1042, 1043, 1149, 1151, 1153, 1155, 1056, 1165, 1253, 1270, 1280, 1290, 1300, 1310 ,1315)
TRAV JOSÉ SILVEIRA
TRAV SÃO JORGE (Nº 431)
RUA LENGGRUBER FILHO

43. MMF MORRO DO SERRÃO E JUCA BRANCO (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
TRAVESSA DO SERRÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES

TRAVESSA SÁ PINTO
TRAVESSA LIBERDADE
TRAVESSA CÂNDIDA
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
TRAVESSA DARIO LEONI
TRAVESSA NATAL
RUA 22 DE NOVEMBRO – N° 50 A 364
TRAVESSA ORLEANS
TRAVESSA OLEGÁRIO ANTÔNIO MOURA
TRAVESSA MAGNÓLIA BRASIL
TRAVESSA LEONIDAS SOUZA FRANCO
TRAVESSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA
TRAVESSA PEREIRA FAUSTINO
TRAVESSA DUARTE GALVÃO
RUA MAGNÓLIA BRASIL (A PARTIR DO N° 121)
TRAVESSA ALICE GALVÃO
RUA DUARTE GALVÃO
TRAVESSA GLÓRIA
RUA AIROSA GALVÃO (N° 04 A 48)
RUA 22 DE NOVEMBRO – N° 50 A 232

44. MMF JACARÉ (EXPANSÃO 2021)

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06

ESTRADA FREI ORLANDO do N° 02 ao 120
RUA EDWIRGES
RUA MAGALHAES
TRAVESSA A
TRAVESSA B
TRAVESSA 261 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)
TRAVESSA 928 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)
TRAVESSA 125 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)

45. MMF MORRO DO SABÃO (EXPANSÃO 2021)

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02

AVENIDA WASHINGTON LUÍS
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA INDÍGENA
TRAVESSA SÃO LOURENÇO
TRAVESSA SANTO ANTONIO (RUA DO CONDOMINIO)
TRAVESSA LUIS PAULINO
RUA PROF. EMILCE
RUA PADRE LUIS LAMEGO

46. MMF HOLOFOTE (EXPANSÃO 2021)

NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02

TRAVESSA HOLOFOTE
RUA C
RUA B
CAMINHO DA LUA
TRAVESSA ESPACIAL

BURACO QUENTE
RUA BENJAMIM CONSTANT O NÚMERO 176 ATÉ 542
CONDOMÍNIO GONZALEZ LIMA
CONJUNTO RESIDENCIAL PROF. LYDIA DE OLIVEIRA
RUA HORÁCIO CAMPOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA DALVA
TRAVESSA DILZA CUNHA
TRAVESSA ROBERTO COUTO

3- O subitem 1.1 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA - PMF

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Agente Comunitário de Saúde	714	78
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	104	24
Cirurgião-Dentista	113	24
Enfermeiro	270	30
Médico	270	30
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	16	8
Técnico de Enfermagem	270	30

4- Permancem inalteradas as demais disposições do Edital.

Niterói, 4 de janeiro de 2021.
Secretaria Municipal de Saúde de Niterói - SMS
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde
Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.817/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS, CONSOLIDA AS NORMAS QUE REGEM O ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói; CONSIDERANDO que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo; CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1. Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade permitida.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.

Art. 2. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 3. Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.

Art. 4. Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5. A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo de outros Municípios.

Art. 6. Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edifícios ou de casas.

Art. 7. Fica mantida a proibição carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croqui anexo ao Decreto nº 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, nos termos do Decreto nº 11.356/2013.

CAPÍTULO II

DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8. Fica mantida a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto acordo judicial firmado no bojo do processo nº 0028849-73.2020.8.19.0002

Art. 9. A manutenção da suspensão das atividades de ensino no Município será reavaliada por Grupo de Trabalho a ser especificamente criado para tal fim.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 10. Ficam mantidas as autorizações para as atividades indicadas no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estampadas no Decreto nº 13.604 de 21 de maio de 2020, conforme protocolos e taxas de ocupação e operação definidas semanalmente, de acordo com o Anexo I do referido Decreto, na redação dada pelo Decreto nº 13.717/2020.

§ 1º Deverão os estabelecimentos adotar medidas para que sejam mantidas as regras de distanciamento social, bem como deverão fornecer álcool em gel para os clientes e colaboradores e máscaras faciais para os colaboradores.

§ 2º Os estabelecimentos ficam responsáveis por admitir o ingresso apenas de clientes que usarem máscara facial.

§ 3º Os estabelecimentos e o comércio de rua passam a ter o funcionamento permitido no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.

§ 4º Os centros comerciais passam a ter o funcionamento permitido no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.

§ 1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários.

§ 2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.

§4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.

§5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo cliente.

Art. 12. Fica mantida a autorização para abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços.

Parágrafo único. As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.

Art. 13. Fica mantida a autorização para a abertura de Casas de Festas, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 14. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers no horário de 10h às 22h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.

Art. 15. Fica mantida a autorização para funcionamento das praças de alimentação dos shoppings, consoante protocolo que consta no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 16. Fica mantida a autorização para abertura dos clubes, das 6 horas até às 21 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial.

Art. 17. Fica mantida a autorização para abertura dos quiosques, conforme protocolo presente no Anexo I do Decreto nº 13.726/2020.

Parágrafo Único - Fica mantida a autorização para realização das Feiras Livres, conforme protocolo presente no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 18. Fica mantida a autorização da abertura de parques infantis de Shoppings e dos espaços de recreação infantil a partir do dia 07 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

Art. 19. Fica mantida a autorização para realização de feiras de artesanato a partir do dia 10 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

Parágrafo único. Fica mantida a autorização para realização de feira de artesanato de São Francisco a partir do dia 18 de outubro de 2020, das 9 horas às 15 horas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

Art. 20. Fica mantida a autorização para abertura para as atividades presenciais das escolas que oferecem cursos profissionalizantes, das autoescolas e dos cursos de idiomas a partir do dia 10 de outubro de 2020, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, de acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto nº 13.767/2020.

Art. 21. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos cinemas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.791/2020.

Art. 22. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos teatros, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.804/2020.

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

Art. 23. Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras – delivery – deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste serviço, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§1º Os supermercados e mercados que não possam disponibilizar esse tipo de serviço deverão permitir o acesso e uso exclusivo do grupo de pessoas, citadas no caput, no horário compreendido entre a abertura do estabelecimento e às 10h (dez horas) da manhã ou entre às 13h (treze horas) e às 15h (quinze) da tarde.

§2º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.

§3º Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 24. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros.

§1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.

§2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.

§3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação – preferencialmente por meio de sistema de som – a cada 10 (dez) minutos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES E BARES

Art. 25. Os restaurantes e bares que já possuíam autorização regulamentada pelo Município de Niterói, considerando as orientações anteriores, ficam permitidos a funcionar com taxa de ocupação de 50% e respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as mesas.

§ 1º. A abertura de restaurantes e bares deve observar o Protocolo constantes no Anexo I do Decreto nº 13.675/2020.

§ 2º. Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes nas sextas, sábados e véspera de feriado até às 02 horas.

§ 3º. Fica autorizada a realização de música ao vivo nos bares e restaurantes, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.776/2020.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES, PADARIAS E CONFEITARIAS

Art. 26. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, de modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, observará as diretrizes seguintes: I - mesas organizadas com distanciamento de 2 (DOIS) metros entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;

II - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 2 (DOIS) metros;

III - não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 metros;

IV - é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão – área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.

V - fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 2(dois) metros entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados;

VI - fica vedada a utilização de sistema self-service, buffet ou similar;

VII - fica vedada a música ao vivo;

VIII - o horário de funcionamento será de 7h à 00:00 h;

IX - As lanchonetes, padarias e confeitarias ficam autorizadas a funcionar até às 02:00 h nas sextas-feiras, sábados e na véspera dos feriados; e

IX - fica vedada a utilização de balcões compartilhados nesta etapa.

Parágrafo único. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias deve seguir o Protocolo constantes no Anexo II do Decreto nº 13.675/2020.

Art. 27. Fica mantida a autorização para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis – Street Food/Minivans de Cachorro Quente - das 16 horas às 24 horas.

Parágrafo Único. O Anexo II do Decreto nº 13.717/2020 disciplina o protocolo para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis – Street Food/Minivans de Cachorro Quente.

SEÇÃO V

DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS E AS AULAS COLETIVAS, DANÇAS E LUTAS

Art. 28. Fica mantida a autorização das atividades nas academias e as aulas coletivas, danças e lutas, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, constantes no Anexo III do Decreto nº 13.702/2020.

Parágrafo Único. O Anexo III do Decreto nº 13.702/2020 disciplina o protocolo para abertura das academias, especialmente:

I - é obrigatório o uso de máscara facial – as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios, cobrindo boca e nariz;

II - é VEDADO o uso de chuveiros; os vestiários devem ser usados somente para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal;

III - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2) e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos aparelhos e colchonetes como indicado anteriormente; e

IV - o horário de funcionamento será de 6h às 21h de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 7h às 14h.

Art. 29. Os protocolos para os as atividades de escolinha de futevôlei, voo livre solo em parapente e escolinhas de vôlei de praia são as constantes dos Anexos IV, V e VI, respectivamente, do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 30. Fica mantido o protocolo de uso das piscinas em academias fixado no Anexo II do Decreto nº 13.680/2020, na forma do estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 13.797/2020 - readequação dos protocolos de uso das piscinas em academias.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

Art. 31. Fica mantida a autorização para o funcionamento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para evitar a disseminação do vírus nas unidades do Município.

§ 1º O atendimento ao público poderá ter horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.

§ 2º Fica mantida a autorização para manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.

§ 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.

§ 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.

§5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.

§ 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.

§ 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.

§ 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e, preferencialmente, com hora marcada.

Art. 32. Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.

Art. 33. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.

Art. 34. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades.

Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

Art. 35. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de Coronavírus.

Art. 36. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da NiteroiPrev, enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo Único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput.

Art. 37. A fluência dos prazos processuais dos processos administrativos, dos prazos para posse em cargos públicos e dos prazos para cessão de servidores municipais voltou a correr a partir do dia 07 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os prazos disciplinados no "caput" ficaram suspensos do dia 20 de março de 2020, data da publicação do Decreto nº 13.517/2020, até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 38. A não fluência dos prazos a que aduz o artigo anterior, não impede a realização voluntária dos atos pelo cidadão ou nomeado.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento administrativo de posse para os servidores nomeados.

Art. 40. Fica mantida a autorização até o dia 31 de dezembro de 2020 da concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel – táxi – no Município de Niterói.

Art. 41. Fica permitida a cobrança de estacionamento pela concessionária Niterói Rotativo apenas para as vagas do Centro, São Domingos, Icaraí, Jardim Icaraí, São Francisco e Charitas.

Art. 42. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO V

DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

Art. 43. Fica mantida a autorização para a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 12h30 e de 16h às 22h, observadas as normas de distanciamento social.

§ 1º O horário das 10h30 às 12h30 será de utilização exclusiva por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas de distanciamento social.

§ 2º Fica mantida a vedação de utilização dos aparelhos de ginástica instalados nos calçadões.

§ 3º Fica mantida a autorização para as atividades físicas orientadas por professores de educação física, como circuitos de praia, nos horários previstos no caput do presente artigo, desde que haja utilização de máscara, álcool em gel e mantido o distanciamento social entre os participantes.

Art. 44. Fica mantida a autorização para os treinos nas escolinhas de futevôlei nas praias, nos termos do Protocolo definido no Anexo IV do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 45. Fica mantida a autorização para o voo solo de parapente, nos termos do Protocolo de Segurança definido no Anexo V do Decreto nº 13.702/2020. Art. 40. Fica mantida a autorização para os treinos no Centro de Treinamento e escolas de Vôlei de praia de Niterói, nos termos do Protocolo definido no Anexo VI do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 46. Fica mantida a autorização para a atividade de canoa havaiana, nos termos do Protocolo definido no Anexo VII do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 47. Fica mantido o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.

Parágrafo Único. Ato da autoridade de trânsito disciplinar a proibição de estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.

Art. 48. Fica mantida a autorização para a abertura da área externa do Museu de Arte Contemporânea (MAC), de domingo a domingo, das 9h às 18h.

§ 1º O MAC receberá, no máximo, 25 pessoas ao mesmo tempo.

§ 2º O uso de máscara facial é obrigatório fora ou dentro da estrutura do MAC.

§ 3º Os visitantes do MAC terão a sua temperatura aferida e deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.

Art. 49. Fica mantida a autorização para abertura das praças municipais a partir do dia 22 de outubro de 2020, das 9 horas às 18 horas, de acordo com as medidas obrigatórias estampadas no Decreto nº 13.604/2020, com exceção das quadras poliesportivas, que deverão permanecer fechadas.

Art. 50. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos:

I – Parque da Cidade;

II – Campo de São Bento;

III – Horto do Fonseca;

IV – Horto do Barreto;

V- Parque Rural do Engenho do Mato.

Art. 51. Fica mantida a autorização para visitação pública interna do Museu Janete Costa e do Museu de Arte Contemporânea, no horário de 10h às 18h de 3ª (terça-feira) a domingo, conforme Protocolo constante do Anexo VIII do Decreto nº 13.702/2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 53. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de novembro de 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

PORT. Nº /2020 - EXONERAR, a pedido, a contar de 24/09/2020, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **MAXMILIANO KLEITON DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 1.245.020-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020004114/2020.

PORT. Nº /2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº.1532/2016, publicada em 17/11/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e VISTO 081/MNMM/PPJ/2020.

PORT. Nº /2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº.1575/2016, publicada em 22/11/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e VISTO 081/MNMM/PPJ/2020.

PORT. Nº /2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº.1584/2016, publicada em 25/11/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e VISTO 081/MNMM/PPJ/2020.

PORT. Nº /2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº.1588/2016, publicada em 26/11/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e VISTO 081/MNMM/PPJ/2020.

PORT. Nº /2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº.1635/2016, publicada em 08/12/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e VISTO 081/MNMM/PPJ/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Solicitação – Deferido – 20/5022/18 -

Solicitação – Indeferido – 20/3235/20 – 20/5244 - 5165/19

Redução de carga horária – Deferido – 20/3266/20

Equiparação salarial – Indeferido - 20/ 5024 - 5239/20

EXTRATO Nº 162/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 114/2020 ao Contrato nº104/2019; **PARTES:** O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Jorge Luiz Nunes da Silva**; **OBJETO:** Contratação Temporária de Subcoordenador Administrativo do Programa Niterói Mais Segura; **PRAZO:** Doze (12) meses, contados a partir do dia 14 de Novembro de 2020; **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 56.000,000 (Cinquenta e seis mil reais); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 17.01.04.122.0145.0955, Código de Despesa nº 3.3.1.9.0.04, Fonte 114, Notas de Empenho nº 001557; **FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017 e Processo nº 180000913/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Novembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS**

030/006732/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11098 à empresa SERVICE NAVE REPAROS NAVAIS S/S LTDA - ME, CNPJ nº: 00219608000101 e inscrição de nº: 1592328, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018.

O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

030/003768/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11102, à empresa NET-MAR REPAROS NAVAIS S/C LTDA -ME, CNPJ nº 02763791000137 e inscrição de nº 1005446, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, conforme explicitado em termo de diligência juntado aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL**

O Departamento de Administração Tributária torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação dos dados bancários (agência, conta corrente e nº do banco), mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

- **TORRES MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA ME – Processo: 030/016716/2019.**

**NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de 50% do ISSQN, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- **GROW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / RESIDENCIAL BELLA VISTA LTDA – Processo: 030/024097/2016.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
EDITAIS**

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos

endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n.º 3.368/18.

Os interessados dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

- **CARLOS EDUARDO VON DOELLINGER MANHÃES**; Inscrição: 192.390-3 – Processo: 030/004388/2020.
- **ADRIANA CRISTINA LOPES**; Inscrição: 038.188-9 – Processo: 030/004384/2020.
- **ESPÓLIO DE GERALDA FARIA DA FONTE**; Inscrição: 006.787-6 – Processo: 030/001650/2020.
- **ANTÔNIO COELHO SILVA**; Inscrição: 006.298-4 – Processo: 030/001401/2020.
- **LEONARDO FONSECA PIMENTA**; Inscrição: 026.625-4 – Processo: 030/032306/2019.
- **ESPÓLIO DE HINDEBURGO ALVES DO NASCIMENTO**; Inscrição: 093.151-9 – Processo: 030/030123/2019.
- **ARTHUR TOLINI**; Inscrição: 100.173-4 – Processo: 030/028712/2019.
- **MÁRCIA MARIA DE CARVALHO CIRNE**; Inscrição: 100.172-6 – Processo: 030/028710/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de isenção do IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n.º 3.368/18.

- **THEREZINHA RODRIGUES**; Inscrição: 011.889-3 – Processos: 030/005169/2020.
- **SERGIO LUIS NASCIMENTO** – Processo: 030/004069/2020.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de isenção do IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n.º 3.368/18.

- **RONALDO DANTAS DA SILVA**; Inscrição: 211.433-8 – Processo: 030/002547/2020.
- **WILSON NACIF DE ANDRADE**; Inscrição: 211.388-4 – Processo: 030/001819/2020.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/012245/2020 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BARROS.

“Acórdão n.º: 2668/2020: - ITBI – Revisão de Lançamento. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Pagamento do crédito tributário – Extinção da obrigação e do litígio tributário – art. 156, inciso I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n.º 10.487/09. Recurso não conhecido.”

030/009117/2020 - FERNANDO GONÇALVES DE ANDRADE.

“Acórdão n.º: 2671/2020: - ITBI – Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido.”

030/018935/2018 - ANGELA MARIA LAND CURTI.

“Acórdão n.º: 2664/2020: - Recurso Voluntário. Intempestividade. O artigo 78 da Lei 3368/18, dispõe que o prazo recursal é de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da decisão de primeiro grau. Recurso voluntário que não se conhece.”

030/025307/2018 - SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S. A.

“Acórdão n.º: 2665/2020: - ISS. Sociedade em conta de participação. Obrigações de fazer do sócio ostensivo em relação aos sócios ocultos que estejam compreendidas dentro do escopo do objeto social não consistem em fatos geradores do imposto. Recurso de ofício conhecido e não provido.”

030/017703/2019 - RHOEMARA DOS SANTOS CARVALHO ARCE MARQUES.

“Acórdão n.º: 2667/2020:- IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Revisão elementos cadastrais discutida nos autos do processo n.º 030012888/2018 – Duplicidade de protocolos – Princípio da unirecorribilidade – Recurso ao qual se nega provimento.”

030/016139/2018 - ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO NITERÓI LTDA.

“Acórdão n.º: 2669/2020: - ISSQN - Recurso de ofício e recurso voluntário - Obrigação principal – Lançamento de ofício – Locação de mobiliário urbano para informação - inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade subitem 17.24 - Recurso de ofício e recurso voluntário conhecidos e não providos.”

030/016135/2018 - ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO NITERÓI LTDA.

“Acórdão n.º: 2670/2020: - ISSQN - Recurso de ofício - Obrigação acessória – Lançamento de ofício – Emissão de nota fiscal de serviços com subitem incorreto – Emissão de nota fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares - Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente.”

030/019550/2018 - SOCIAL RBN - SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

“Acórdão n.º: 2672/2020: - ISS. Recurso de ofício. Nulidade do lançamento por vício formal em razão da fixação da base de cálculo do imposto por arbitramento. Ausência de arbitramento quando o cálculo do imposto fundamenta-se exclusivamente nas informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade dos serviços prestados durante o período de competência referente ao lançamento do imposto. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quo para apreciação do mérito da impugnação.”

030/019551/2018 - SOCIAL RBN - SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

“Acórdão n.º: 2673/2020: - Multa por não emissão de notas fiscais de serviços tributáveis pelo ISS. Recurso de ofício. Nulidade do lançamento por vício formal em razão da fixação da base de cálculo da multa por arbitramento. Ausência de arbitramento quando o lançamento se fundamenta exclusivamente nas

informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao lançamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quo para apreciação do mérito da impugnação.”

030/008287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

“Acórdão nº.: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento.”

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 85.240.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria UGP/CAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.

Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dionê M. Marinho Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 861/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor;

Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: MAFEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVERTÊNCIA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSPLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATAÇÃO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS FUNDOS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 160/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPTE/Rompedor; VALOR:R\$5.027,16. Proc.nº040/001411/2020. DATA: 06/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº06/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000655/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

Publicação 798

Processo nº: 130/000993/2020 - SÓ TINTAS TERESOPOLIS LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3802.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 799

Processo nº: 130/002779/2020 - CAROLINA ALVES DE LIMA 11678952745

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7179.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 800

Processo nº: 130/002827/2020 - ANDRE LUIZ TOLEDO MARINO

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6915.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 801

Processo nº: 130/002807/2020 - CONEITARIA NIKITI LTDA EPP

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7220.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 802

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública o auto de infração, notificação e as intimações abaixo:

- Auto de Infração nº 7247 de 21/10/2020, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA;

- Intimação nº 11490 de 04/11/2020, Willian Antonio Liberatori;

- Intimação nº 11491 de 10/11/2020, Manolo R. Teixeira;

- Intimação nº 11492 de 10/11/2020, Antonio Coelho Silva;

- Intimação nº 11493 de 17/11/2020, Jader de almeida do Santos e S/M;

- Intimação nº 11489 de 04/11/2020, Marco Antonio da Cruz;

- Intimação nº 10743 de 13/11/2020, Ubirajara da Silva;

- Notificação nº 129 de 13/11/2020, Ubirajara da Silva.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 803

EDITAL DE EMBARGO Nº 01/11/2020 - Processo : 030/016337/2020

Tendo em vista o que dispõem os artigos 460 e 461 inc. II eV da lei 2624/08, fica

EMBARGADA a ATIVIDADE ECONÔMICA realizada por:

Nome ou Razão Social: Rua Almirante Teffe, 657 box: N E-10

Bairro: centro – Niterói – RJ

Insc. Mun. /IPTU : 3034193

CNPJ :37.324.622/0001-85

O não cumprimento do presente EDITAL sujeitará às penalidades previstas no art. 463 da lei 2624/08.

Publicação 804

Processo nº: 130/002781/2020 - REMIL COLCHÕES LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7244.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 805

Processo nº: 130/002780/2020 - REMIL COLCHÕES LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7245.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 722/2020

Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, do recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Norma Sueli Nogueira de Lemos – Matrícula nº 233.132-0, da E.M. Honorina de Carvalho (Detentora);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do CEC da E.M. Dom José Pereira Alves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma *Google Meet*, no dia 09 de dezembro de 2020, às 16h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas PDDE/2020;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Elvira Lucia Esteves de Vasconcelos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada virtualmente por conta da pandemia do novo coronavírus, através da Plataforma Zoom, no dia 08 de dezembro de 2020, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada online através do aplicativo por *Google Meet*, no dia 08 de dezembro de 2020, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas do PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Governador Eduardo Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através de reunião on-line por meio do *Google Meet*, no dia 09 de dezembro de 2020, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes. No dia da reunião será disponibilizado o link de acesso aos participantes através dos grupos de whats app da UMEI. A referida reunião discutirá e deliberará sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma *Google Meet*, no dia 03 de dezembro de 2020, às 17h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 17h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, no dia 16 de dezembro de 2020, às 17h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas de verbas do PDDE.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma Zoom, no dia 07 de dezembro de 2020, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30min em segunda e última convocação.

Serão convocados professores, pais de alunos, servidores e membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas, para discussão a respeito das seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas federais recebidas;
- Informações sobre a prorrogação dos mandados das direções;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada de forma on-line através do aplicativo Zoom, no dia 16 de dezembro de 2020, às 13h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 14h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas da verba do PDDE;
- Calendário 2020/2021;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Margareth Flores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma Google Meet, no dia 07 de dezembro de 2020, às 18h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Substituição e posse do Presidente do CEC;
- Prestação de contas do ano de 2020;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Odete Rosa da Mota, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma *Google Meet*, no dia 07 de dezembro de 2020, às 18h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas escolares e do PDDE;
- Assuntos Gerais.

EQUIPE DO PREGÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supra, fica adiado "SINE DIE".

Corrigenda da Homologação referente ao Pregão Presencial 010/2020 publicada em 19/11/2020. **Onde se lê:** "A ata de R.P. nº 03/2020" "Pregão Presencial nº010/2020 – SRP nº 03/2020", **leia-se:** "a Ata de R.P. nº 02/2020", "Pregão Presencial nº010/2020 – SRP nº 02/2020".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 31/2020.

Dispõe sobre a realização de julgamentos virtuais no âmbito do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da lei municipal 3.359/18, e considerando a necessidade de realização de julgamentos virtuais no âmbito de Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município, em face de situações excepcionais que impossibilitam a realização de julgamentos presenciais;

Considerando, ainda, que a adoção de julgamentos sob a forma virtual é uma tendência no meio jurídico nacional; e

Considerando que o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município deve buscar manter, ainda que de forma remota, a sua atividade jurisdicional administrativa, RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói poderá realizar sessão de julgamento virtual de processos, por meio eletrônico, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o processo objeto de julgamento tenha sido protocolado e tramitado por meio eletrônico ou integralmente digitalizado garantindo-se acesso integral aos autos a todos os membros presentes na sessão de julgamento; e

II – não tenha sido requerido, no processo objeto de julgamento, sustentação oral pelo sujeito passivo ou seu representante legal.

Art. 2º A sessão de julgamento virtual será realizada por intermédio de ferramenta de videoconferência.

§ 1º No horário designado para início da sessão de julgamento virtual, conforme pauta publicada previamente, os membros do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município deverão estar conectados à ferramenta de reuniões para participação na sessão.

§ 2º As participações e intervenções na sessão de julgamento virtual serão controladas por meio dos recursos de controle de microfones disponíveis na ferramenta de reuniões.

§ 3º A responsabilidade pela conexão à Internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à videoconferência para realização de sessão de julgamento será exclusiva de cada membro do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município.

§ 4º No caso de surgimento de problema técnico, no curso do julgamento virtual, que inviabilize a participação de Conselheiro ou de Representante, o julgamento poderá ser suspenso, a critério do Presidente, até que o problema seja superado, podendo ser retomado na mesma sessão ou em outra sessão a ser previamente comunicada pela Presidência.

Art. 3º A sessão de julgamento virtual seguirá o mesmo rito estabelecido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos para as sessões presenciais.

Art. 4º A pauta da sessão de julgamento virtual será publicada no site da Procuradoria Geral do Município de Niterói, fazendo menção quanto à forma não presencial de realização da sessão de julgamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Niterói, 27 de novembro de 2020.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 013/CGM/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE CRIADO PELA LEI Nº 3.466, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art.3º, § 2º, combinadas com o disposto no artigo 8º no Decreto Municipal nº 13.518/2020, que regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer data para a 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói:

Data	Hora
09/12/2020	15:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida enquanto viger o Decreto Municipal nº 13.518, de 19 de março de 2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 366/2020 - Designar os fiscais **Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat.1032)** e **Edson Cruz da Silva (Mat. 2260)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços **“EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FÁBRICA DE PLACAS DA NITTRANS, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ”, (Contrato nº. 104/2020) – Processo ADM. Nº. 530009084/2019.**

PORTARIA Nº. 367/2020 - Designar as engenheiras **Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat.1032)** e **Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços **“PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO ITAIPÚ”, (Contrato nº. 110/2020) – Processo Adm. Nº. 510002473/2019.**

PORTARIA Nº. 368/2020 - Designar os fiscais **Marlon Felipe de Siqueira (Mat.2223)** e **Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços **“CONTENÇÃO E SOLO GRAMPEADO NA TRAVESSA CONTINENTAL NO BAIRRO DO FONSECA”, (Contrato nº. 111/2020) – Processo ADM. Nº. 510001582/2019.**

INDEFERIMENTO e DEFERIMENTO dos RECURSOS INTERPOSTOS e CONTINUIDADE do CERTAME

Conforme orientação do Corpo Técnico – DOE – DIRETORIA de OBRAS ESPECIAIS tornamos público o INDEFERIMENTO dos RECURSOS INTERPOSTOS e INABILITAÇÃO, IMPUGNAÇÕES e CONTRA RAZÕES pela empresa CONSTRUTORA GOLDMAN EIRELI ME – Processos n.ºs. 510004694/2020, 510004695/2020 e 510004799/2020, continuando INABILITADA por não comprovar atendimento às RT – Relevâncias Técnicas com Atestados Técnicos e DEFERE os RECURSOS INTERPOSTOS de DEFESA, IMPUGNAÇÕES e CONTRA RAZÕES pela empresa SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA – Processos n.ºs. 510004692/2020, 510004748/2020 e 510004750/2020, continuando HABILITADA a prosseguir no certame por comprovar às RT – RELEVÂNCIAS TÉCNICAS com Atestados Técnicos, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. 012/2020 – Processo n.º. 040002414/2019, bem como, marcar à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 01/12/2020, próximo, às 10:00 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 30 de NOVEMBRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 110/2019; PARTES: EMUSA e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510002791/2020; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 28.294,29 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 8,88% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.4006, ND 4.4.90.51.00 e FT 203; FUNDAMENTO: artigos art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e seu §1º parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93.; DATA: 26/11/2020. – Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 104/2020**, firmado com a empresa **A FTJ ENGENHARIA LTDA – ME**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FÁBRICA DE PLACAS DA NITTRANS, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ”, a partir do dia 16/11/2020 com término previsto para 30/12/2020. Proc. nº. 530009084/2019.**

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/11/2020.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 110/2020**, firmado com a empresa **PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO ITAIPÚ”, a partir do dia 24/11/2020 com término previsto para 25/01/2021. Proc. nº. 510002473/2019.**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 111/2020**, firmado com a empresa **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“CONTENÇÃO E SOLO GRAMPEADO NA TRAVESSA CONTINENTAL NO BAIRRO DO FONSECA”, a partir do dia 23/11/2020 com término previsto para 22/04/2021. Proc. nº. 510001582/2019.**

CORRIGENDA

Na publicação datada de 28 de novembro de 2020, referente à (HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020), Onde se lê: CNPJ 01.047.682/0001 - 50, Leia-se: CNPJ 04.812.114/0001 - 97

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PMN – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
FeSAÚDE – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

EDITAL Nº 1/2020

NOTA OFICIAL Nº 12

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde e a Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense - COSEAC, em cumprimento do que estabelece a Nota Oficial nº 8, publicada em 2 de julho de 2020, tornam pública a retomada das atividades visando a realização deste Concurso Público, interrompidas em face das medidas de isolamento social impostas pela pandemia de Covid-19, conforme consta na Nota Oficial nº 7, publicada em 24 de março de 2020.

O novo cronograma completo contendo, inclusive, o período para a escolha da lotação, por ordem de classificação nas unidades da FeSaúde, encontra-se publicado no Anexo 1 desta Nota Oficial.

Este cronograma também se aplica ao Processo Seletivo Público para provimento dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, com exceção do período para a escolha da lotação.

Niterói, 29 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Niterói - SMS
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde
Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC

NOTA OFICIAL Nº 12
ANEXO I

Concurso FeSaúde 2020 – Novo Cronograma

Reabertura de Inscrições e Pagamento da Taxa de Inscrição	4 a 13/01/2021
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições	27/01/2021
Solicitação de correção do tipo de vaga	27 e 28/01/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 21/02/2021	9/02/2021
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 21/02/2021	9 e 10/02/2021
Data da PROVA OBJETIVA para os empregos de Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	21/02/2021 manhã
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas do dia 21/02/2021	21/02/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas do dia 21/02/2021	21 e 22/02/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 7/03/2021	23/02/2021
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 7/03/2021	23 e 24/02/2021
Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA - Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	3/03/2021
Entrega de Título da Etapa II - Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	3 a 5/03/2021
Data da PROVA OBJETIVA para os empregos de Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde - ACS)	7/03/2021 manhã
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas do dia 7/03/2021	7/03/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas do dia 7/03/2021	7 e 8/03/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos - Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	15/03/2021
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II - Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	15 e 16/03/2021
Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA - Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde - ACS)	17/03/2021
Entrega de Título da Etapa II - Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde - ACS)	17 a 19/03/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos - Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde - ACS)	23/03/2021
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos - Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde - ACS)	23 e 24/03/2021
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos - Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior	29/03/2021
Resultado Final do Concurso	31/03/2021
Período de escolha de lotação	31/03/2021 a 9/04/2021
Publicação da lotação	12/04/2021

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PMN – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
FeSAUDE – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO
ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

EDITAL Nº. 1/2020

NOTA OFICIAL Nº 7

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e em cumprimento às diversas determinações legais das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como às diretrizes da OMS e do Ministério da Saúde, tornam público:

1. O adiamento das provas do Concurso, inicialmente marcadas para 26 de abril e 10 de maio de 2020 e consequente alteração do seu calendário.
2. A manutenção dos prazos de inscrição e dos prazos de pagamento das taxas de inscrição determinados no Edital do Concurso.
3. A futura reabertura de inscrições no Concurso, bem como a futura abertura de novo prazo para o pagamento das taxas de inscrição dos candidatos que já se inscreveram no Concurso ou que vierem a se inscrever até o dia 26 de março de 2020, e que não tenham efetuado os pagamentos até aquela referida data.

Os candidatos deverão continuar acompanhando o endereço eletrônico do Concurso para obtenção de novas informações sobre as datas e prazos citados nessa Nota Oficial bem como o novo cronograma do Concurso.

Niterói, 24 de março de 2020.

Fundação Estatal de Saúde de Niterói
Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL Nº. 01/2020

(alterado pela Nota Oficial nº 1, de 17/02/2020, e pelas Notas Oficiais nº 2 e 3, de 21/02/2020 e pela Nota Oficial 4 de 3/3/2020)

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Notas oficiais e eventuais retificações, sob a responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde e realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1 Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.

1.2.2 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.

1.2.3 Correio Eletrônico: fesaude@id.uff.br

1.2.4 Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806.

1.3 Para os empregos constantes dos quadros apresentados no item **2**, o Concurso destina-se ao preenchimento de **783** vagas, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do ANEXO III deste Edital.

1.5 A FeSaúde reserva-se o direito de promover as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Calendário do Concurso;

ANEXO III – Requisitos e Atribuições dos Empregos;

ANEXO IV – Áreas de Adscrição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

ANEXO V – Número de Candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos;

ANEXO VI – Formulário de Análise de Títulos.

1.7 O Concurso será realizado em duas etapas:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de caráter classificatório.

2 DOS EMPREGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA - PMF

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40h	200h	R\$ 1.400,00	253 Distribuição de vagas conforme Anexo IV	227	26
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	21	18	3
Cirurgião-Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	24	21	3
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	101	90	11
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	101	90	11
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	3	2	1
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	101	90	11

2.2 QUADRO DO CONSULTÓRIO NA RUA – CnR

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	1	1	*
Cirurgião Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	1	1	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	1	1	*

(*) Não há reserva de vagas para Candidatos com Deficiência em razão do quantitativo oferecido.

2.3 QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF-AB

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	2	1
Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	2	1	1
Fisioterapeuta	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	2	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	2	1
Médico	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	2	1
Médico gineco-obstetra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	2	1
Médico Pediatra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	2	1
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	2	1
Sanitarista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	2	1
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	2	1

2.4 QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

(Alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	4	1
Educador Físico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	8	7	1
Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	4	3	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	2	1	1
Médico	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	1	1	*
Médico Psiquiatra	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	8	7	1
Musicoterapeuta	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	3	2	1
Nutricionista	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	14	13	1
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	18	16	2
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	4	1

(*) Não há reserva de vagas para Candidatos com Deficiência em razão do quantitativo oferecido.

2.5 QUADRO ADMINISTRATIVO

(Alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência
Analista Administrativo	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	12	10	2
Assistente Administrativo	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	60	54	6
Contador	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	2	1	1

3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme discriminado no item **2** do presente edital. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.2** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 3.3** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 3.4** O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.5** O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **3.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 3.7** As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado das duas fases do concurso, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 3.8** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.6**, implicará a sua eliminação do concurso.
- 3.9** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.6**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.10** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.11** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do concurso.
- 3.12** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.10**, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

- 3.13** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** O Edital do Concurso, seus Anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.2** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do concurso, referido no item anterior, das **12 horas do dia 2 de março de 2020 até às 12 horas do dia 26 de março de 2020**.
- 4.3** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário, gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **26 de março de 2020**.
- 4.4** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 4.5** A Taxa de Inscrição neste Concurso deverá ser recolhida, somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 4.6** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos termos do subitem **4.5**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial do Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 4.7** O valor da Taxa de Inscrição referida no subitem **4.5**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 4.8** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, leitor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 4.9** Para receber o auxílio de que trata o item anterior, o Candidato deverá **obrigatoriamente** encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.3**), durante o período das inscrições.
- 4.10** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 4.11** A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 4.12** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada **intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos**. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização

da prova, em igual período.

- 4.13** O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 4.14** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **4.13**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **4.10**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**).
- 4.15** O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.
- 4.16** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 4.17** A opção relativa ao emprego pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 4.18** O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 4.19** O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.
- 4.20** A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.
- 4.21** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.22** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.23** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.24** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 4.25** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 4.26** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **31 de março de 2020** a partir das **14 horas** no endereço eletrônico do concurso.
- 4.27** Caso o Candidato constate na lista mencionada no subitem **4.26** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá comparecer pessoalmente ou por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**) no dia **1 de abril de 2020** das **9 às 17 horas**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

- 4.28** Valor da Taxa de Inscrição
Nível Fundamental e Agente Comunitário de Saúde: R\$ 50,00
Nível Médio: R\$ 70,00
Nível Superior: R\$ 100,00

5 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.
- 5.2** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das **12 horas** do dia **2 de março 2020** até às **12 horas** do dia **4 de março de 2020**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 5.3** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem **5.2** serão de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 5.4** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 5.5** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de março de 2020**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.6** O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 5.7** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, no dia **11 de março de 2020**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.3**).
- 5.7.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “Niterói FeSaúde 2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 5.7.2** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.
- 5.8** O resultado do recurso previsto no subitem **5.7** será divulgado no dia **16 de março de 2020**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.9** O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **26 de março de 2020**.

- 5.10** O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá como válida a última inscrição realizada.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI – será disponibilizado a partir das **14 horas** do dia **7 de abril de 2020** no endereço eletrônico do Concurso, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso.
- 6.2** O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem **6.1**, por meio da internet, deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**, exclusivamente nos dias **7 e 8 de abril de 2020**, no horário das **10 às 17 horas**, para obter as informações que garantam a realização da prova.
- 6.3** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**, exclusivamente nos dias **7 e 8 de abril de 2020**, no horário das **10 horas às 17 horas**, para regularizar sua situação.
- 6.4** Somente terá confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado nos subitens **4.3** e **4.5** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 6.5** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto das seguintes etapas:

Etapa I – Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Análise de Títulos – de caráter classificatório.

7.1 ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1.1 Os Candidatos inscritos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

7.1.2 As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

7.1.2.1 Nível Superior (exceto Analista Administrativo e Contador)

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Legislação e normativas técnicas do SUS aplicadas às redes de Atenção Básica ou de Saúde Mental, respectivamente	10	2 pontos

7.1.2.2 Para empregos de Nível Superior com vagas previstas em mais de um quadro funcional do item **2**, no tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva constarão 10 questões elaboradas de forma a refletir as particularidades para cada área de atuação.

7.1.2.3 Nível Fundamental, Nível Médio, Analista Administrativo e Contador

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

7.1.3 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.1.4 As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói.

7.1.4.1 Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das Provas Objetivas no município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também no município do Rio de Janeiro e/ou no município de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.

7.1.5 Os Candidatos inscritos para todos os empregos oferecidos neste Edital realizarão Provas Objetivas, com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas nas datas referidas no quadro a seguir:

DATAS DA PROVA OBJETIVA	EMPREGOS
26/4/2020	DE NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO (EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
10/5/2020	DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

7.1.6 Os Candidatos inscritos deverão se apresentar ao local de prova às **7 horas e 40 minutos**, sendo sua entrada permitida até às **8 horas e 40 minutos**. O tempo para o Candidato realizar a prova será de, no mínimo, de **1 hora e trinta minutos** e, no máximo, de **4 horas**.

7.1.7 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados no subitem **7.1.6**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

7.1.8 A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital.

7.1.9 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.

7.1.10 O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na ato inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

7.1.11 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

- 7.1.12** Candidato deverá marcar, para cada questão, **somente uma das 5 (cinco) opções de resposta**, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - apresentar emenda ou rasura.
- 7.1.13** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 7.1.14** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.
- 7.1.15** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), documento sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 7.1.16** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 7.1.16.1** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente **eliminado** do Concurso.
- 7.1.16.2** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva **após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início**. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 7.1.17** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 7.1.18** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 7.1.19** Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da prova.
- 7.1.20** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 7.1.21** Os Candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 7.1.22** O Candidato que entregar o **Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero)** na Etapa I e será **ELIMINADO** do Concurso.

- 7.1.23** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado.
- 7.1.24** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no **decorso dos últimos 60 (sessenta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 7.1.25** Será **ELIMINADO** na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente **ELIMINADO** do Concurso, o Candidato que:
- a) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **4.4**;
 - d) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **4.13**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **4.13**;
 - p) Obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; e
 - q) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.
- 7.1.26** Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso a partir das **14 horas** do dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas.
- 7.1.27** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às **18 horas** do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

7.1.28 Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **7.1.27**.

7.1.29 O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado nas datas constantes no quadro a seguir:

EMPREGO	DATAS
DE NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO (EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	7/5/2020
DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/5/2020

7.2 DA PONTUAÇÃO DA ETAPA I

7.2.1 A pontuação na Etapa I – Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva.

7.3 ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS

7.3.1 A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020):

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, especialização nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	5 pontos cada (máximo de 02 especializações)
B	Residência nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Residência nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	10 pontos (máximo de 01 residência)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	20 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	40 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
E	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ITEM	TÍTULO /CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em AB/ESF, na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

7.3.2 Serão convocados para a **Etapa II – Análise de Títulos**, todos os Candidatos, **não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva**, segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.1.25**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, de acordo com as quantidades estabelecidas nas listas do **Anexo V** para cada tipo de vaga, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada emprego, em cada tipo de vaga.

7.3.2.1 Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **7.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo V**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na respectiva lista.

7.3.2.2 Os Candidatos não eliminados na **Etapa I – Prova Objetiva**, segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.1.25**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – Ampla Concorrência, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.

7.3.3 A convocação de que trata o subitem **7.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Prova Objetiva. A escala para a entrega dos títulos será realizada de acordo com o quadro a seguir.

EMPREGO	DATAS
DE NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO (EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	12/5/2020
DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26 e 27/05/2020

7.3.3.1 O Candidato deverá comparecer no dia, hora e local previsto no subitem **7.3.3**, portando o original do documento de identificação com o qual se inscreveu e os comprovantes da formação acadêmica e da experiência profissional.

7.3.4 A entrega dos comprovantes da formação acadêmica e da experiência profissional deverá ser feita pessoalmente, em local, data e horário de acordo com o previsto no subitem **7.3.3** ou por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo Candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do Candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

7.3.5 Os comprovantes da formação acadêmica e da experiência profissional deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, em envelope lacrado, devidamente identificado. Cada título/documento a ser entregue dentro do envelope, deverá ser identificado pelo item dos quadros de pontuação **A, B, C, D e E** (ver subitem **7.3.1**), no Formulário de Análise de Títulos que consta do **Anexo VI**, conforme o caso. Este formulário deverá conter também a assinatura da Declaração de Veracidade. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)

7.3.5.1 Não haverá conferência da documentação apresentada no momento da entrega. O Candidato deverá guardar consigo o protocolo recebido no ato da apresentação dos títulos para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.3.5.2 As cópias dos documentos entregues **não serão devolvidas**.

7.3.6 A pontuação da Análise de Títulos no tocante à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

- 7.3.7** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.3.8** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 7.3.9** Somente será considerado curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento aquele que o Candidato estiver na situação de participante.
- 7.3.10** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 7.3.11** Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
- 7.3.12** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem **7.3.1**.
- 7.3.13** Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os documentos comprobatórios da formação acadêmica do Candidato referente ao item A constante do quadro do subitem **7.3.1** deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 7.3.14** Para os empregos de Nível Superior qualquer título apresentado deverá ser obtido na área do emprego a que o Candidato concorre. Somente serão aceitos, segundo o nível do curso realizado, o Diploma ou o Certificado de Conclusão expedido pela instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar do Candidato, no qual conste o número de créditos/carga horária obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão consideradas para efeito de pontuação monografias, teses ou atas em fase de revisão.
- 7.3.15** O título de mestrado ou doutorado só será aceito se o curso for credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 7.3.16** Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 7.3.17** Títulos comprobatórios referentes ao **item A e B** dos empregos de Nível Superior e ao **item A** dos empregos de Nível Fundamental e Médio, constantes do quadro do subitem **7.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e conteúdo programático, caso contrário não serão válidos para análise. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)
- 7.3.18** Os Candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
 - c) Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

- 7.3.19** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio nem o tempo de prestação de serviço voluntário.
- 7.3.20** Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do emprego e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
- 7.3.21** A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 6 anos, conforme previsto no quadro do subitem **7.3.1**, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
- 7.3.22** As Declarações e os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades.
- 7.3.23** Não serão analisados os títulos que:
- a)** não estiverem acompanhados do Formulário de Análise de Títulos (Anexo VI), conforme o caso devidamente preenchido e assinado;
 - b)** não estiverem relacionados/informados no Formulário de Análise de Títulos;
 - c)** não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no Formulário de Análise de Títulos;
 - d)** não indicarem o item a que se referem nos quadros de pontuação **(A, B, C, D e E)**, constante do subitem **7.3.1**, conforme o caso; **(alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)**
 - e)** a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Análise de Títulos, não estiver assinada;
 - f)** as cópias não estiverem autenticadas.
- 7.3.24** Não deverão ser entregues originais de documentos definitivos.
- 7.3.25** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de **100 pontos**.
- 7.3.26** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não entregar a documentação comprobatória para análise ou que entregar em desacordo com o quadro constante do subitem **7.3.1** será atribuído a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 7.3.27** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para todos os empregos será divulgado, por meio de Nota Oficial, no dia **8 de junho de 2020**, no endereço eletrônico do concurso.
- 7.3.28** Caso o Candidato não concorde com o Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, o mesmo poderá recorrer contra o resultado. Para tal o Candidato deverá encaminhar requerimento devidamente fundamentado à COSEAC, por meio do correio eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.3**), exclusivamente, **até às 12 horas do dia 9 de junho de 2020**.
- 7.3.28.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto "FeSaúde 2020 – Recurso Análise de Títulos". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o Número do CPF do Candidato e a justificativa do recurso.
- 7.3.29** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e dos Recursos da Análise de Títulos para todos os empregos serão divulgados no dia **15 de junho de 2020**.
- 7.3.30** O Resultado Final do Concurso para todos os empregos será divulgado no dia **17 de junho de 2020**.

8 DA NOTA FINAL

8.1 A Nota Final dos Candidatos não eliminados do Concurso será o total dos pontos obtidos na Etapa I - Prova Objetiva, acrescido do total de pontos obtidos na Etapa II- Análise de Títulos, para todos os empregos que constam do presente Edital, conforme fórmula a seguir:

$$NF = (4 \times PO + AT) / 5$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

AT – Pontuação da Análise de Títulos

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á de acordo com o tipo de vaga de emprego a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.2 No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos do SUS ou Língua Portuguesa, o que couber;
- c) maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos;
- d) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
- e) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3 Para ter direito à aplicação deste último critério, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme art. 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.4 O Candidato que registrar a condição de que trata o subitem **9.3**, deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem **1.2.1**) até o final do período das inscrições, para a entrega da documentação comprobatória: original e cópia de Certidão ou de Declaração ou de Atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal 11.689/2008.

9.5 Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **9.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.6 O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **9.3** e **9.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final do Concurso para todos os empregos constantes dos quadros do item **2** será divulgado no dia **17 de junho de 2020**, no endereço eletrônico do Concurso, da seguinte forma:

10.1.1 O Resultado Final dos Candidatos **NÃO ELIMINADOS** será publicado em 2 (duas) listas, cada uma delas em ordem decrescente de classificação:

- a) Lista Geral de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorram ao emprego, independentemente do tipo de vaga;
- b) Lista de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 11.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou se fazer representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.3 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 11.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.
- 11.5 É de inteira responsabilidade de o Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 11.6 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- 11.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 11.8 Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 11.9 Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 11.10 A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 11.11 A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.12 Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela FeSaúde para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do emprego o Candidato será impedido de assumir o emprego, sendo **ELIMINADO** do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 11.13 A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.14 Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 11.15 A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.16 Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

- 11.17** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 11.18** O Candidato **NÃO ELIMINADO** no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso.fesaudeniteroi@gmail.com>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 11.19** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.20** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde se reserva o direito de proceder às convocações para as contratações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FeSaúde, observada a classificação final e a validade do Concurso.
- 11.20.1** Os Candidatos **NÃO ELIMINADOS**, conforme as disposições do presente Edital e classificados fora do número de vagas ofertadas nos quadros de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela FeSaúde, para realizar os procedimentos relativos à contratação.
- 11.20.2** O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela FeSaúde, para efetivação da contratação, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.21** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 11.22** Antes do período de inscrições a FeSaúde poderá promover acréscimos no número de vagas nos empregos já existentes, por meio de Editais Suplementares.
- 11.23** A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da FeSaúde. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.4.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 11.24** As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.
- 11.25** Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 11.26** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à FeSaúde.

Niterói, 11 de fevereiro de 2020.

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

(incluído pela Nota Oficial nº 1, de 17/02/2020)

NÍVEL DO EMPREGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Denotação e Conotação. Ideia Central e Ideias acessórias. Língua Falada x Língua Escrita. Variação Linguística. Ortografia. Formação e Classes de Palavras. Estrutura básica da frase. Sintaxe de Concordância. Pontuação.
ENSINO MÉDIO	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.
ENSINO SUPERIOR (somente para os empregos de <u>Analista Administrativo e Contador</u>)	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Gêneros Textuais, tipos textuais e sua diversidade. Figuras de Linguagem. Fala, escrita e níveis de linguagem. Fonologia do Português. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados ao texto. Coesão e coerência. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da Atenção Psicossocial	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política de Saúde Mental e Organização da Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Epidemiologia dos transtornos mentais; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Bases conceituais dos Serviço de Atenção Psicossocial; Atenção Psicossocial à Infância e à adolescência; Atenção Psicossocial ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas; Saúde Mental, Direitos Humanos e Cidadania; Legislação em Saúde Mental; Intersetorialidade das ações em saúde mental; Projeto Terapêutico Singular; Matriciamento em Saúde Mental; Residências Terapêuticas; Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental; Política de redução de danos; Urgências psiquiátricas; As grandes síndromes psiquiátricas; Prática psiquiátrica no Hospital Geral; Saúde Mental e Atenção Básica; Direitos das pessoas com transtornos mentais; Abordagem às violências; Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade; A família e a doença mental: Abordagens terapêuticas; Linhas de Cuidado em Saúde Mental; Ética dos profissionais de saúde mental: Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; Política assistencial em saúde mental.

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico</p>	<p>Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Educador Físico</p>	<p>Noções de Anatomia e Fisiologia do exercício; Psicomotricidade; Cinesiologia; Esportes Individuais, Esportes Coletivos, Atividade Física para crianças, adolescentes, adultos, obesos e pessoas com deficiência; Importância da atividade física para a promoção da saúde; Avaliação e prescrição do exercício físico; Processo didático-pedagógico no trabalho com idosos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência. Planejamento e organização de eventos; Programa Academia da Saúde; Código de Ética e Intervenção do Profissional de Educação Física.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Nutricionista</p>	<p>Fisiologia e metabolismo da nutrição; Fundamentos básicos em nutrição humana; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Segurança Alimentar; Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar e escolar, adolescente e coletividade; Diagnósticos antropométricos; Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular; Dietoterapia nos distúrbios metabólicos; Dietoterapia nas carências nutricionais; Fisiopatologia e dietoterapia nos distúrbios do sistema digestivo e glândulas anexas; insuficiência renal, pulmonar e hepática; Câncer; Interação droga-nutrientes; Terapia nutricional parenteral e enteral; Alimentos e nutrientes: Conceito; características e qualidade dos alimentos; Microbiologia dos alimentos; Conservação e armazenamento de alimentos; Gestão de estoque; Controle higiênico- sanitário dos alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Código de ética e legislação profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diversos transtornos mentais e nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência;</p>

	Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio-faciais, fissuras lábio-palatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laríngeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico	Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Psiquiatra	Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; Transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; Transtornos do humor (afetivos); Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; Transtornos de personalidade e de comportamento adulto; Retardo mental; Transtorno do desenvolvimento psicológico; Transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Transtorno mental não especificado; Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV; Outros transtornos psicóticos; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbico-ansiosos; Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não

	adesão ao tratamento; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Transtornos mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Psiquiatria Forense; Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico; Classificação em Psiquiatria; Neuroanatomia funcional e comportamental; Neuroimagem em Psiquiatria; Neuropsicologia e Neuropsiquiatria; Psiquiatria social e prevenção; Legislação e Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Musicoterapeuta	A importância do aspecto vivencial na formação do musicoterapeuta; Áreas de Aplicação da Musicoterapia: Aspectos teóricos e clínicos; Os principais Métodos de Musicoterapia e suas possíveis aplicações na clínica; Tipos de Experiências Musicais em Musicoterapia; Transferência, Contratransferência e Resistência em Musicoterapia; Teorias de Fundamentação da Musicoterapia aplicadas à clínica musicoterápica; Escuta Musicoterápica e Análise Musicoterápica na clínica; Musicalidade Clínica: Aspectos teóricos e clínicos; Musicoterapia e Saúde Mental; Código de Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo	Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional	História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental; A terapia ocupacional e as novas formas do cuidar em saúde mental; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem	Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza,

	acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.
--	--

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/PMF

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<p>Conteúdo específico aplicável à todas as categorias da AB/ESF/PMF, inclusive NASF e CnR</p>	<p>Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Consultório na Rua; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde da Criança (crescimento e desenvolvimento); Saúde Sexual e Reprodutiva; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus) e transmissíveis (HIV, Aids, hepatites virais e outras IST, tuberculose e hanseníase); Abordagem às violências; Arboviroses; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico ESF</p>	<p>Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; Código de Ética Médica.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro ESF</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem ESF</p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista ESF</p>	<p>Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo-alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de</p>

	escovação; Código de ética odontológica e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico em Saúde Bucal ESF	Principais doenças da boca e fatores de risco. Carie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de radiologia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação e moldagem. Tomadas e revelação de radiografias periapicais. Dentística. Instrumentais. Materiais Dentários. Manipulação. Técnicas de Inserção. Polimento. Periodontia. Raspagem e alisamento corono radicular. Remoção de cálculo e biofilme por instrumentação manual e por ultrassom. Instrumental. Afição. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Ética e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Auxiliar em Saúde Bucal ESF	Principais doenças da boca e fatores de risco. Carie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de dentística, radiologia, periodontia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação. Revelação de radiografias periapicais. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Agente Comunitário de Saúde	Construção histórica do trabalho do ACS; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Doenças transmitidas por vetores; Saúde Mental; Cadastramento familiar e Mapeamento; Diagnóstico comunitário; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Atribuições do agente comunitário de saúde e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico NASF	Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico NASF</p>	<p>Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica; Práticas farmacêuticas no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica; Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica;</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo NASF</p>	<p>Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social NASF</p>	<p>Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Fisioterapeuta NASF</p>	<p>Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; Técnicas básicas em cinesioterapia motora, respiratória e</p>

	manipulações; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos; Mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da terceira idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de ética profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo NASF	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio- faciais, fissuras lábiopalatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laríngeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional NASF	História da terapia ocupacional no Brasil; A terapia ocupacional e as novas formas do cuidar na Atenção Básica; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Sanitarista NASF	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Políticas e sistemas de saúde no Brasil; Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos; Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos; Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador; Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil; Prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Financiamento da saúde; Gestão administrativa e financeira no SUS; Regulação em saúde; Sistema Nacional de Auditoria e demais complexos reguladores; Planejamento e gestão em saúde nas três esferas

	<p>governamentais; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Características e papel dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde; Avaliação em saúde; Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; Vacinas indicadas em situações especiais; Campanhas de vacinação; Monitoramento da cobertura vacinal no nível local; Saneamento ambiental; Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água; Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos; Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas; Noções de Direito Sanitário.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Pediatra</p>	<p>Propedêutica em Pediatria; Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência; Alimentação da criança e do adolescente; Morbidade e mortalidade na infância; Imunizações na criança e adolescência; Prevenção de acidentes na infância; Assistência à criança vítima de violência; Anemias; Parasitoses intestinais; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Baixa estatura; Doenças do aparelho digestivo e obesidade; Doenças do aparelho geniturinário; Constipação crônica funcional na infância; Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais; Dificuldades escolares; Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria; Dores recorrentes na infância; Abordagem do sopro cardíaco na criança; Adenomegalias; Infecções congênitas; Asma brônquica; Abordagem do lactente chiador; Infecções de vias aéreas superiores e inferiores; Infecções pulmonares bacterianas; Tuberculose na criança; Doenças infectocontagiosas; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia pediátrica; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de Ética Médica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Ginecologista/Obstetra</p>	<p>Propedêutica em Ginecologia e Obstetrícia; Anatomia clínica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual; Disfunções menstruais; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Climatério; Vulvovaginites e cervicites; Doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, vagina, útero e ovários; Planejamento familiar; Ética em ginecologia e obstetrícia; Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia; Código de Ética Médica.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico CnR</p>	<p>Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua; Código de Ética Médica.</p>

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro CnR</p>	<p>O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem CnR</p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista CnR</p>	<p>Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo-alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação</p>

	e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua; Código de ética odontológica e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo CnR	Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social CnR	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; O cuidado à saúde junto a população em situação de rua.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Conteúdo específico aplicável à categoria de Analista Administrativo	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Teoria Geral da Administração: Princípios dos modelos clássicos e contemporâneos de gestão. Processo organizacional: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Estratégias Organizacionais. Governança corporativa. Gestão de Pessoas: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos: recrutamento, seleção e enquadramento de pessoal; avaliação de desempenho. Avaliação e classificação de cargos, modelagem de trabalho e pesquisa salarial; desenvolvimento de RH - desenvolvimento de pessoas, desenvolvimento organizacional, controle de recursos humanos. Clima e cultura organizacional. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho; gestão da mudança. Noções de Contabilidade Geral e Pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº101/00. Gestão de bens. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos. Gestão de arquivos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. INFORMÁTICA: Fundamentos do Windows. Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.

<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Administrativo</p>	<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Organização Municipal: natureza jurídica. Princípios e direitos sociais e Individuais. Organização dos poderes. Organização Administrativa Municipal: Administração direta e indireta. Finanças Municipais: fontes e composição das receitas municipais, tributos municipais. Organização da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAUDE: natureza jurídica, finalidade, objetivos, estrutura, recursos humanos. Gestão de bens: registro e controle de bens, inventários de bens patrimoniais. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Gestão de arquivos: tipos de arquivos, classificação e arquivamento de documentos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Rotinas trabalhistas do empregador. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. INFORMÁTICA: Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.</p>
<p>Conteúdo específico aplicável à categoria de Contador</p>	<p>Contabilidade das Entidades sem Fins Lucrativos: Reconhecimento de Receitas e Despesas. Apuração do Resultado. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis. Escrituração Contábil. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas. Plano de Contas. Controle Interno. Auditoria Interna. Planejamento e Orçamento: Elaboração, aprovação, execução e acompanhamento. Balancetes. Sistema de Controle Externo: Órgãos. Auditoria Externa. Tomada de Contas. Prestação de Contas. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: RAIS; SEFIP; GFIP; eSocial. Registros, Rotinas e Cálculos Trabalhistas (admissão, demissão, férias, 13º salário, FGTS; horas-extras; folha de pagamento). Obrigações Fiscais Assessórias: DIRF; DCTF. Obrigações Contábeis: SPED; EFD; ECF; ECD; SICAP. Contabilidade Pública: Orçamento Público: princípios e instrumentos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estrutura e natureza da informação; Demonstrações Contábeis. Legislação Aplicada: Licitação e Contratação na Administração Pública. Bases legais para a constituição e funcionamento das fundações. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Celebração e execução de convênios e outros instrumentos de natureza financeira. Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Organização Municipal. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Compliance aplicada à gestão pública. Conceito, princípios e normas. Auditoria. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos. Plano de auditoria baseado no risco.</p>

ANEXO II
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
Período de Inscrição, exclusivamente pela internet	Das 12h do dia 2/3/2020 até às 12h do dia 26/3/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 12h do dia 2/3/2020 até às 12h do dia 4/3/2020
Divulgação do Resultado dos contemplados com a Isenção da Taxa de inscrição	A partir das 14h do dia 10/3/2020
Solicitação de recurso para os não contemplados com a isenção	Dia 11/3/2019
Resultado dos pedidos de recurso da isenção	A partir das 14h do dia 16/3/2020
Data limite para o pagamento do boleto de inscrição	Dia 26/3/2020
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições	A partir das 14h 31/3/2020
Solicitação de correção do tipo de vaga	Das 9h às 17h do dia 1/4/2020
Divulgação do Cartão de Confirmação	A partir das 14h do dia 7/4/2020
Data para correção de dados do Cartão de Cofirmação	Das 10h às 17h do dia 7 e 8/4/2020
Data da PROVA OBJETIVA para os empregos de Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário de Saúde)	26/4/2020
Data da PROVA OBJETIVA para os empregos de Nível Superior e para o emprego de Nível Médio de Agente Comunitário de Saúde	10/5/2020
Divulgação preliminar do gabarito das provas objetivas	Às 14h do mesmo dia de realização de cada Prova Objetiva
Solicitação de recursos quanto ao gabarito divulgado	Até as 18h do dia posterior à realização de cada Prova Objetiva
Resultado Final da Etapa I- PROVA OBJETIVA - Nível Fundamental e Nível Médio	7/5/2020
Entrega de Título da Etapa II - Nível Fundamental e Nível Médio (exceto Agente Comunitário)	12/5/2020
Resultado Final da Etapa I- PROVA OBJETIVA - Nível Superior e Agente Comunitário de Saúde.	21/5/2020
Entrega de Título da Etapa II - Nível Superior e Agente Comunitário de Saúde.	26 e 27/5/2020
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	8/6/2020
Pedidos de recursos sobre o Resultado Preliminar da Etapa II	Até as 12 horas do dia 9/6/2020
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos	Dia 15/6/2020
Resultado Final do Concurso	Dia 17/6/2020

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

EMPREGO	REQUITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.</p>	<p>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião-Dentista</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Técnico em Saúde Bucal</p>	<p>Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.</p>	<p>Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta,</p>

		sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do cirurgião-dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Auxiliar em Saúde Bucal	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde	1- Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2 - De acordo com a legislação específica, o ACS deverá comprovar residência na área adscrita do módulo do Programa Médico de Família a qual se candidatar. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais,

		<p>realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.</p>
--	--	--

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES NASF-AB

Além das atribuições comuns a todos os profissionais ESF, participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes, visitas domiciliares, visitas à pacientes em internação e ou alta hospitalar, realizar referência e contrarreferência, dentre outros.

EMPREGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmacia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmacia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer interrelações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.

<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p>	<p>Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das equipes de saúde da família; orientar cuidadores quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e equipes de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.</p>	<p>Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p>	<p>Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, em pacientes com desenvolvimento de disfunções que acarretem dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer); contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais e de lazer e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando à reinserção social, escolar e ocupacional; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Sanitarista</p>	<p>Diploma de Graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ou em qualquer Graduação com Especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, assim reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)</p>	<p>Acompanhar em campo, junto à equipe multiprofissional, a produção de informações e indicadores de saúde, derivados de diferentes níveis de pactuação; corresponder-se com os profissionais de vigilância em saúde dos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, visando ao acompanhamento e planejamento das ações em saúde; apoiar os demais profissionais na abordagem dos agravos e situações específicas, como surtos e emergências de saúde pública; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; avaliar a qualidade do serviço oferecido a população através dos indicadores pactuados pela gestão</p>

		municipal; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. (alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Pediatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em pediatria, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção às crianças, desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade exija atenção diferenciada; realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde da criança; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Ginecologista/Obstetra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em ginecologia e obstetrícia, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção individual às mulheres, desenvolvidas a partir das demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade do caso exija atenção diferenciada; ações diferenciadas, como pré-natal de risco não habitual, cujo acompanhamento se desenvolva de maneira compartilhada com as equipes de saúde da família; realizar junto com as equipes de saúde da família, o planejamento das ações de saúde da mulher; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua

Além das atribuições comuns a todos os profissionais ESF, realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p align="center">Médico</p>	<p>Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. <i>(alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)</i></p>	<p>Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p align="center">Enfermeiro</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer interrelações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações

		que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
--	--	---

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanomial.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de atenção psicossocial e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer interrelações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da

		informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura, com área de atuação Plena, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais, tais como grupos de caminhada, ginástica de alongamento, ginástica laboral e atividades culturais; desenvolver atividades integradas às equipes de saúde; desenvolver materiais educativos e elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; promover eventos que estimulem e valorizem a atividade física e as práticas corporais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.	Estudar o padrão de cultura alimentar local e as formas de consumo dos alimentos; estimular hábitos alimentares saudáveis; desenvolver, conjuntamente com as equipes de saúde e usuários, oficinas de nutrição e preparo dos alimentos com foco na alimentação saudável e construção da autonomia; acompanhar e discutir com a equipe casos relacionados à transtornos alimentares; quando necessário, supervisionar todo o processo de alimentação no serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar procedimentos e consultas de enfermagem aos usuários; gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental;

		e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Psiquiatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Musicoterapeuta	Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Musicoterapia ou portador de curso de pós-graduação lato sensu em Musicoterapia, reconhecido pelo MEC e registro em órgão de representação de classe, vinculado à União Brasileira das Associações de Musicoterapia, habilitando ao exercício da profissão no Brasil.	Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de musicoterapia; pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; articular os elementos científicos e culturais à prática sonoro-musical e às práticas sociais; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar as pessoas com sofrimento psíquico grave, deficiência física, distúrbios da fala, audição; dificuldades relacionadas à queixas escolares; uso abusivo de álcool e outras drogas; promover inclusão social de usuários em situação de risco e desenvolver potenciais criativos; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Realizar atendimento individual, familiar ou coletivo, bem como avaliações, intervenções terapêuticas para possibilitar que as pessoas, com ou sem impedimentos ou limitações, participem nas ocupações cotidianas da vida, incluindo as Atividades de Vida Diária; utilizar procedimentos e técnicas específicas de terapia ocupacional para desenvolver habilidades físicas, afetivas, cognitivas e relacionais dos usuários do serviço, considerando as características da ocupação e ambientes físicos, sociais e culturais; contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Realizar procedimentos de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro; dar assistência aos pacientes na realização das atividades da vida cotidiana (exemplo: banhos, asseio das unhas e alimentação); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

QUADRO ADMINISTRATIVO		
Analista Administrativo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Planejar, organizar e assessorar a equipe de profissionais nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, controle de custos, rede lógica e telefonia, logística, entre outras; monitorar a utilização de sistemas de faturamento, monitorar indicadores e metas pactuadas em diferentes níveis de gestão; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; gerenciar os trabalhos, analisar os sistemas de controles e métodos administrativos em geral; participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais; receber, examinar,acompanhar e encaminhar a outros setores/departamentos as demandas relacionadas ao serviço; organizar, interpretar, e sistematizar relatórios; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.
Assistente Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Desenvolver atribuições da área administrativa dando suporte às atividades solicitadas pela chefia dos serviços; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências; controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos; solicitar e monitorar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos da unidade; manter o almoxarifado organizado, com controle de estoque; monitorar o registro de frequência, pontualidade e assiduidade dos funcionários; localizar, organizar, classificar e manter

		<p>atualizado o acervo de documentos e estatísticas da unidade, inclusive digitais; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; alimentar os sistemas de informação na forma estabelecida pela gestão municipal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.</p>
<p>Contador</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e o registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p>	<p>Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da FESAÚDE; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Controlar e subsidiar o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas incluindo cálculos tributários, declarações, registros em livros próprios e atendimento a fiscalizações, com utilização de sistemas públicos de escrituração digital (SPED). Efetuar registros trabalhistas, incluindo admissões e demissões, fechamento da SEFIP/GFIP e cálculos trabalhistas, com uso de sistemas públicos de informações (E-Social) e sistema de gestão de recursos humanos; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditorias, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria quando necessário, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições</p>

		sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
--	--	---

ANEXO IV

ÁREAS DE ADSCRIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS)

MF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF BERNARDINO	ÁREA 331	6	Rua Miguel Escobar
			Rua Sá Barreto
			Rua São José
			Rua Soares de Miranda
			Travessa 22 de Outubro
			Travessa Bernardino
			Travessa Expedicionário Sebastião Vanna
			Travessa Sá Barreto
			Travessa Sebastião Coutinho
	ÁREA 332		Praça Max Wolff
			Rua Bezerra de Menezes
			Rua Deputado Federal Jose Leonil
			Rua Dr. Antônio Ciuffo
			Rua GenésioTeixeira Lima
			Rua Jeronimo Afonso
			Rua Professor José Telles Barbosa
			Rua Santa Terezinha do Menino Jesus
			Rua São José
			Travessa Almeida (Morro 340)
			Travessa Dona Zinha
			Travessa Ornellas (Morro 340)
			Travessa Rosalina (Morro 340)
			Travessa São José
			ÁREA 333
	Rodovia Amaral Peixoto		
	Rua Castro Alves		
	Rua Leonor Saramago		
	Rua São José		
	Travessa 1		
	Travessa 2		
	Travessa 3		
	Travessa 5		
	Travessa 4		
	Travessa 6		
	Travessa Antônio Alves		
	Travessa Antônio Saramago		
	Travessa Castro Alves		
	Travessa D		
	Travessa Fonseca Portela		
	Travessa João Sampaio		
	Travessa Mardice Soares Dias		
	Travessa Primor		
Travessa Saramago			
MMF CARAMUJO	ÁREA 142	12	Estrada Jerônimo Afonso
			Rua Anita
			Rua Bombeiro Américo da Silva
			Rua da Jabuticabeira
			Rua Existente

		Rua Garibaldi
		Rua Jurandy
ÁREA 143		Rua Monte Líbano
		Rua Nilo Peçanha
		Rua Olinda
		Rua São Jerônimo
		Travessa Fernandes
		Travessa Manuel Duarte
		Estrada da Figueira
		Estrada Velha de Maricá
		Loteamento Rua A
		Loteamento Rua B
		Loteamento Rua C
		Rua Alberto de Oliveira
		Rua Bernardo Espingel
		Rua C
		Rua D
		Rua do Coelho
		Rua Doutor Otávio de Melo
		Rua Ernane
		Rua Fonseca Portela
		Rua Henrique Farias
	Rua Jardim Figueira	
	Tronco Fluminense	
MMF CARAMUJO	ÁREA 144	Rua Arthur Pereira da Mota
		Rua Belarmino Cavalvante
		Rua Boa Vista
		Rua Central
		Rua D
		Rua Emanuel
		Rua Garibaldi
		Rua Humberto Campos
		Rua José Olimpo
		Rua Leonel Carvahães
		Rua Mario Talask
		Rua Nilo Peçanha
		Rua Primeira
		Rua Quintino Bocaiuva
		Rua Segunda
		Rua Souza
		Rua Terceira
	Travessa Caldas	
	Travessa Jornalista Ernani da Costa	
	ÁREA 145	Avenida Portugal
Estrada da Florália		
Estrada Washinton Luiz		
Gruta		
Rua Cem		
Rua da Florália		
Rua Machado		
Rua Maria Alves		
Rua Pastor José Gomes de Souza		
Rua Santana		

			Rua Selma
			Travessa José Maurício
			Travessa Pedro Pereira
MMF J BOTELHO	ÁREA 162	3	Travessa Celso Lima
			Travessa São Luiz
			Travessa Três De Outubro
			Rua Jonathas Botelho
			Travessa Vianna (Incluindo Parte Alta)
			Travessa Antônio Gonçalves
			Travessa Herdy (Parte Alta)
			Travessa Ernestina Soares
			Travessa Virginia Maria

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF VIÇOSO JARDIM	SETOR 351	6	Estrada Viçoso Jardim
			Ladeira do Bumba
			Ladeira São Miguel
			Rua Armindo Pereira
			Rua Ataulfo Alves
			Rua Aurelino Cardoso
			Rua Jorgina Borrel
			Rua Noronha Torrezão
			Rua Noronha Torrezão
			Rua Rufino Saens
			Travessa Alice
			Travessa Edgar Pêssego
			Travessa Herdy
			Travessa Iara
			Travessa Leonel Brizola
	Travessa Lúcio de Oliveira		
	Travessa Odete		
	Travessa Odete		
	Estrada Viçoso Jardim		
	Rua Dr. Sabino Theodoro		
	Rua Abigail Rabelo		
	Rua Altair Bitencourt		
	Rua Américo Rabelo		
	Rua Desemb. Lima Castro		
	Rua Dr. Ary Miranda		
	Rua Dr. Wilson Sodré		
	Rua Hugo Franco		
	Rua Noronha Torrezão		
	Rua Retiro Saudoso		
	Travessa Da Conquista		
	Travessa da Paz		
	Travessa da Posse		
	Travessa Nova Esperança		
Travessa Nova Esperança			

		Travessa São José
		Travessa São José
		Travessa União
		Travessa Vintém

CCF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
CCF TEIXEIRA DE FREITAS	ÁREA 361	12	Rua Álvaro Neves
			Rua Teixeira de Freitas
			Travessa Azamor de Perni
			Travessa Josue Marques
			Rua Ayres Lemos
			Rua Dr. Altineu C Pires
			Rua Mackenzie
			Travessa Camilo Guerreiro
			Travessa Teixeira de Freitas
			Travessa Mackenzie (Travessa. Belarmino Siqueira)
			Rua Boaventura
			Rua Bonfim
			Ladeira do Castro
			Rua Vila Oliveira
			Travessa 400
			Travessa Gruta de Baixo
	Travessa Jose Moura		
	Travessa Nunes		
	Rua Alipio Leite de Castro		
	Rua Álvaro Neves		
	Rua Teixeira de Freitas		
	Travessa da Ponte		
	Travessa Figueiras		
	Travessa Leda Maria		
	Travessa São Bernardo		
	Rua Jardim Caiçara		
	Rua Jose da Silva Nogueira		
	Travessa Arlindo F. Porto		
	Travessa Santa Cristina		
	Rua Cinco de Março (Lado de rua)		
	Rua Riodades (recorte 1) (Lado de rua)		
	Travessa Cosme e Damião		
Travessa Manacas			
Travessa Porto Guerra			
Travessa São Jorge			

	ÁREA 364	Rua Cinco de Março (Lado de rua)
		Rua Riodades (recorte 1) (Lado de rua)
		Rua Santo Onofre (Lado de rua)
		Travessa Iracema
		Travessa Rosa Machado do Guedes
		Travessa Santo Cristo
		Travessa Santo Onofre
		Travessa São Miguel
		Rua Santo Onofre (Lado de rua)
		Rua Dr. Abrãao da Costa Saião
		Rua Eng. Pericles Ribeiro
		Rua Manoel Machado de Souza
		Rua Riodades (recorte 3)
		Travessa DrValério
		Travessa Monte Serrat
		Travessa Onofre Machado
		Travessa Paulina
		Travessa Albertina Ladeira
		Travessa Franklin G Carneiro
		Travessa Jose Ladeira
		Travessa Luciano Prestes
		Travessa Manoel Ladeira
		Travessa Maria Jose Ladeira
		Travessa Dr Chiquito
		Travessa Juceia
		Travessa Luis Nascimento Lopes
		Travessa Nair Ladeira
		Travessa Riodades
		Rua 1
		Rua 2
		Rua 3
		Rua 4
		Rua Evilásio Silva
		Rua Major Pardal Júnior
		Rua Riodades (recorte 2)
		Travessa Silvestre Cabral

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF MORRO DO CÉU	ÁREA 038	4	Rua Antônio Barbosa
			Rua Antônio Carlos Brandão
			Rua Artur Pereira da Mota

		Rua da Horta
		Rua Daniel Riente
		Rua do Alto
		Rua Fernandes
		Rua Francisco Julião
		Rua Gustavo Moreira
		Rua Isis de Menezes
		Rua Marinelsom de Abreu
		Rua Ormezinda Barbosa
		Rua Poço Largo
		Rua Viçoso Jardim
		Rua Zumira Barbosa
		Travessa Tranin

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF NOVA BRASÍLIA	ÁREA 151	2	Avenida Dr. March
			Avenida Professor João Brasil
			Beco da Amendoeira
			Beco do Durval
			Beco do Fundão
			Rua Ana Nery
			Rua Carlos Horman
			Rua Estilac Leal
			Rua Ministro Souza Costa
			Rua Pedro Ernesto
			Rua Zalmir Garcia
			Travessa 1 A
			Travessa 10
			Travessa 11
			Travessa 12
			Travessa 13
			Travessa 3 A
			Travessa 35
			Travessa 36
			Travessa 40
			Travessa 41
			Travessa 46
			Travessa 49
Travessa 51			
Travessa 52			

		Travessa Ana Nery
		Travessa Costa
		Avenida Professor João Brasil
		Rua Assumpção
		Rua Dom Antônio
		Rua Dona Inês
		Rua Guaporé
		Rua Iguazú
		Rua Macedo Soares
		Rua Monteiro Lobato
		Travessa 04 (ou Travessa José Failace)
		Travessa 12
		Travessa 13 (ou Travessa Giuseppe Sorrentino)
		Travessa 14
		Travessa 15
		Travessa 17
		Travessa Gonçalves
		Travessa Manoel
		Travessa Otto
		Travessa São José
	2	Avenida Professor João Brasil
ÁREA 155		Beco João Brasil
		Praça Travessa Zalmir Garcia
		Rua Cabo Pedro Couto ou Travessa 10
		Rua Elias Davi Sili
		Rua Geraldo de Souza
		Rua Irany Avelino da Silva
		Rua Olavo Bilac
		Travessa Osório Moreira da Costa Filho
		Travessa 18
		Travessa 23
		Travessa 27
		Travessa 31
		Travessa 44
		Travessa 45
		Travessa 47
		Travessa 48

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO		
UMF VILA IPIRANGA	ÁREA 311	10	Alameda São Boaventura - n° 615		
			Alameda São Boaventura - n° 617		
			Caminho 21		
			Caminho 22		
			Quadra do Caçador		
			Travessa Cabo Frio		
			Travessa Costa		
			Travessa Dário		
			Travessa Eurico		
			Travessa Ilka Brasil		
			Travessa Marilena		
			Travessa Odete		
			Travessa Olívia		
			Travessa Paulistano		
			Travessa Progresso		
	ÁREA 312		Rua Antônio Domingos Nicolau		
			Rua Alzira Vargas		
			Rua Francisco Borges		
			Rua Rene de Souza Preste		
			Rua Santo Cristo		
			Rua Souza Soares		
			Rua Tenente Osório		
			Travessa Getúlio Vargas		
			Travessa Ministro Ribeiro da Costa		
			Travessa Odete		
			Travessa Paulo de Medeiros		
			Travessa Santa Rita		
			Travessa Santa Tereza		
			UMF VILA IPIRANGA	ÁREA 313	Caminho 16
					Caminho 17
Caminho 18					
Caminho 19					
Caminho 20					
Caminho da Ponte					
Condomínio 7 de setembro					
Rua Antunes Figueiredo					
Rua Francisco Borges					
Rua Tenente Osório					
Travessa Casa Grande					

	ÁREA 314	Travessa Felipe Senes
		Travessa Francisco Borges
		Travessa Odete
		Travessa União
		Beco B
		Rua Conrado Barbosa/Campinho
		Rua João de Souza
		Rua José Agra
		Rua Vereador Mauricio de Souza
		Travessa Amizade
		Travessa Argos
		Travessa Benvindo
		Travessa Dona Ana
		Travessa Oris
		Travessa Rogério
	Travessa Sergipano	
	ÁREA 315	Beco 01
		Beco 02
		Beco B
		Beco C
		Beco Felix
		Beco Caixa D'água
		Caminho da Ponte
		Escadaria
		Rua Lilia Lemos
		Rua Santo Cristo
		Travessa Bahia
		Travessa Continental
		Travessa Existente
		Travessa Santo Cristo
Travessa Senhor do Bonfim		
Travessa Sousa Soares		

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
Baldeador	ÁREA 391	6	Travessa A
			Estrada Bento Pestana
			Estrada Cova da Onça
			Condomínio Bento Pestana
			Beco Cabeça de Porco (VIELA DA ESTRADA COVA DA ONÇA)
			Beco da Ribeira

		Travessa Paula (VIELA DA ESTRADA COVA DA ONÇA)
		Rua UM (VIELA DA ESTRADA COVA DA ONÇA)
		Beco da Rua UM
		Travessa Bento Pestana (VIELA DA ESTRADA COVA DA ONÇA)
		Travessa Quatro (VIELA DA ESTRADA COVA DA ONÇA)
		Alameda Venus
		Rodovia Amaral Peixoto
		Subida do Morro ao lado do CIEP
		RUA B
		RUA C
		RUA A

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO	
MMF LEOPOLDINA	ÁREA 064	4	Rua Benjamim Constant	
			Rua General Castrioto	
			Rua George Allan	
			Rua Lobo Sarmet	
			Rua Monte Alverne	
			Rua Prof. Ademar Pereira da Costa	
			Rua Reverendo Joao Correa D'Ávila	
			Rua Ver. José Vicente Sobrinho	
			Rua Alberto Coelho (Ant. Tv. General Castrioto)	
			Travessa 22 de Maio	
			Travessa Alberto Coelho	
			Travessa Arsenio de Almeida	
			Travessa Assis Vasconcelos	
			Travessa Belinha	
			Travessa Florisbela	
			Travessa George Allan	
			Travessa George Allan	
			Travessa Henrique Allan	
			Travessa José de Alencar	
			Travessa Jupira	
			Travessa Madame Pacheco	
			Travessa Monte Alverne	
			Travessa Particular	
	Travessa Waldir Pacheco			
	Travessa Walter Cunha			
	ÁREA 065			Rua B
				Rua Benjamim Constant II

		Rua Carlos Gomes
		Rua Comendador Garcia D'Ávila
		Rua George Allan
		Rua Lobo Sarmet
		Travessa Barroso
		Travessa Carlos Gomes
		Travessa Carlos Gomes
		Travessa Genésio Bastos
		Travessa José de Alencar
		Travessa Lobo Sarmet
		Travessa Rosilane M.
		Travessa Tim Maia
		Travessa Viaduto

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF MARÍTIMOS	ÁREA 131	4	Avenida Machado
			Rua Anibal Benévolo
			Rua B
			Rua Dionísio Mendes
			Rua Do Rumo (Aldeia)
			Rua Doutor March
			Rua F
			Rua G
			Rua H
			Rua Pedro Pinto
			Rua Vasco de Freitas Barcelos
			Rua Vila Nova Machado
			Travessa Barbosa
			Travessa Carlos Silva
			Travessa Comendador Lacerda
			Travessa Cristiano de Lima
			Travessa Dona Rute
			Travessa Francisco de Almeida
			Travessa Gonçalves Lopes
			Travessa Paulo Silva
	Travessa Peçanha		
	ÁREA 132		Rua Baronesa Do Goytacazes
	Rua Do Rumo		
	Rua Dr. Collet		
	Rua Guaporé		

		Rua Iguaçú
		Rua Libório Seabra
		Rua Ribeiro De Almeida
		Travessa São Roque
		Travessa Barão Do Goytacazes
		Travessa Baronesa
		Travessa Brandão
		Travessa Carlos Silva
		Travessa Carolina
		Travessa Dona Inês
		Travessa Léa
		Travessa Luiz Coelho
		Travessa Nossa Senhora Da Conceição
		Travessa Nossa Senhora De Lourdes
		Travessa Particular
		Travessa Santo Expedito
		Travessa São José
		Travessa Urubatã

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF MARUÍ	ÁREA 061	1	Av. Gal. Castrioto
			Praça
			Prainha
			Rua Padre Marcelino
			Travessa 7 De Setembro
			Travessa Amélio
			Travessa Anésia
			Travessa Armando
			Travessa Arvello
			Travessa Flávio (Parte)
			Travessa Francisco Salles
			Travessa Harth
			Travessa Índio
			Travessa Josefa
			Travessa Legi
			Travessa Mario Tinoco
			Travessa Mons. Raeder (Parte)
			Travessa Porfírio
			Travessa Viaduto
	E A C		

		Av. Mons. Raeder
		Conchinha
		Cond. Silva
		Galeria - Celio Costa
		Prédio Castrioto
		Rua Américo
		Rua Da Quadra
		Rua Galvão
		Rua Guimarães Junior ("Rua do Veneza")
		Travessa Napoleão
		Travessa Alcebiades
		Travessa Antônio Lucas
		Travessa Flávio (Parte)
		Travessa Gildinho
		Travessa Hildo De Oliveira
		Travessa João Batista
		Travessa Jorge Vieira
		Travessa José Da Silva
	Travessa Karine	
	Travessa Renato Pereira	
	ÁREA 063	Av. Gal Castrioto
		Rua AmericoVanick
		Rua Monsenhor Raeder
		Rua Salgado Filho
		Travessa Agrimaldo
		Travessa Amoroso
		Travessa Angélica
		Travessa Dorcas Barreto
		Travessa Jandira
		Travessa Lassance
		Travessa Menezes
		Travessa Olaria
		Travessa Tupi
		Travessa Valentim
Travessa Waltinho		
Travessa Zezé		

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MORR O DO SERRÃ	ÁREA MMF	2	Travessa do Serrão
			Travessa Nossa Senhora de Lourdes
			Travessa Sá Pinto

			Travessa Liberdade
			Travessa Cândida
			Travessa Manoel Rodrigues de Almeida
			Travessa Dario Leoni
			Travessa Natal
			Rua 22 de Novembro – nº 364 a 232

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF JUCA BRANCO	ÁREA JBR	2	Travessa Orleans
			Travessa Olegário Antônio Moura
			Travessa Magnólia Brasil
			Travessa Leonidas Souza Franco
			Travessa Francisca da Conceição Moura
			Travessa Pereira Faustino
			Travessa Duarte Galvão
			Rua Magnólia Brasil (a partir do nº 121)
			Travessa Alice Galvão
			Rua Duarte Galvão
			Travessa Glória*
			Rua Airosa Galvão (nº 04 a 48)
			Rua 22 de Novembro – nº 50 a 232

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF HOLOFOTE	ÁREA HLF	2	Travessa Holofote
			RUA C
			RUA B
			CAMINHO DA LUA
			Travessa Espacial
			BURACO QUENTE
			Rua Benjamim Constant
			Condomínio Gonzalez Lima
			Conjunto Residencial Prof. Lydia de Oliveira
			Rua Horário Campos
			Travessa Nossa Senhora da Conceição
			Travessa Dalva
			Travessa Dilza Cunha
			Travessa Roberto Couto

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF JACARÉ	ÁREA JCR	2	Estrada Frei Orlando
			Rua Edwirges R. Magalhães
			Travessa A
			Travessa B
			Estrada Francisco da Cruz Nunes

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF MORRO DO SABÃO	ÁREA MSB	2	Avenida Washington Luís, Rua 1, 2, 3, 4, 5, Rua Desidério de Oliveira e Travessa Indígena.

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF COLÔNIA	ÁREA 105	2	Alameda A
			Estrada Francisco da Cruz Nunes
			Estrada Gilberto Carvalho
			Morro das Andorinhas
			Praia de Itaipu
			Rua A (Recreio da Fonte)
			Rua Carlos Cardoso
			Rua Da Amizade
			Rua Francisco Mendonca
			Rua G

		Rua Gilberto Carvalho
		Rua Jorge Pinto Rodrigues
		Rua L
		Rua Leila Pulitinin
		Rua M
		Rua Max Albin
		Rua Monaco Domênico
		Rua N (Antônio Nascimento Cottas)
		Rua Natalina Rodrigues Dutra
		Rua O (Antônio Luiz Saião)
		Rua Osvaldir Vicente Siqueira
		Rua Perminio Mendonca De Souza
		Rua Póvoa de Varzim
		Rua Recreio da Fonte
		Rua Samuel Wayner Filho
		Rua Simplicio Correa
		Rua U (Jorge Cury)
		Travessa 01
		Travessa 03
		Travessa Ivanilde
		Travessa L
		Travessa Tereza
		Travessa Timoteo da Costa

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/NOME ANTERIOR
MMF ENGENHO DO MATO	ÁREA 051	12	Rua 03
			Rua 09
			Rua 12
			Rua 13
			Rua 15
			Rua 16
			Rua 17
			Rua 18
			Rua 19
			Rua 28
			Rua 30
			Rua Berta Motta Vieira (Rua 4)
			Rua Cezalpino Jose Vargas (Rua 20)
			Rua Esmeralda Nepomuceno (Rua 32)

MMF ENGENHO DO MATO

ÁREA 053

Rua Jose Velloso Netto (Rua 27)
Rua Maria de Lourdes Mattos (Rua 31)
Rua São Sebastião (Rua 2)
Sítio Ramos

Avenida do Canal
Estrada do Engenho do Mato
Rua 04
Rua 05
Rua 06
Rua 09
Rua 10 (Chácara do Alto)
Rua 10 (Jardim Fluminense)
Rua Augusto Gomes da Silva (Rua 21)
Rua Cacilda Ouro (Rua 11)
Rua Flavio Pinto Severo (Rua 12)
Rua Francisca Lopes de Souza (Rua 8)
Rua Georgina da Conceição (Rua A)
Rua Hilário Ferreira de Souza (Rua 7)
Rua Jose Caetano Oliveira (Rua 2)
Rua Maria Rosa Celistre (Rua 3)
Travessa do Canal

ÁREA 054

Avenida Pilsen (Avenida 4)
Estrada Irene L. Sodr�
Rua 19
Rua 20
Rua 21
Rua 23
Rua 24
Rua 34
Rua 50
Rua 58
Rua 59
Rua 60
Rua 62
Rua 63
Rua 64
Rua 74
Rua 75

MMF ENGENHO DO MATO		Rua 76
		Rua 77
		Rua 78
		Rua 79
	ÁREA 055	Avenida 03
		Avenida 04
		Estrada do Engenho do Mato
		Rua 01 (Soter)
		Rua 02 (Soter)
		Rua 04 (Soter)
		Rua 05 (Soter)
		Rua 06 (Soter)
		Rua 07 (Soter)
		Rua 08
		Rua 09
		Rua 10
		Rua 11
		Rua 51
		Rua 52
		Rua 53
		Rua 54
		Rua 55
		Rua 56
		Rua 57
		Rua 58
		Rua 59
		Rua El Salvador (Rua 13)
		Rua03 (Soter)
	ÁREA 056	Estrada Irene Lopes Sodré (Estrada Engenho do Mato)
		Rua 03
		Rua 22
		Rua 23
		Rua 26
Rua 37		
Rua 43		
Rua 44		
Rua 45		
Rua 46		

ÁREA 058	Rua 47
	Rua 49
	Rua 50
	Rua AlmanirCrego (Rua 39)
	Rua Angelo Longo (Rua 38)
	Rua Augusto G. da S. Sobrinho (Rua 21)
	Rua Betha M. Vieira (Rua 4)
	Rua Cimpestre
	Rua das Castanheiras (condomínio da Rua 61)
	Rua das Colinas (Rua 61)
	Rua das Palmeiras
	Rua do Hibisco
	Rua dos Flamboyans (Rua 40)
	Rua Dr. Sylvio Pereira do Lago (Rua 36)
	Rua Eucaliptos
	Rua Hilton Alexandre dos Santos (Rua 42)
	Rua Jose Veloso Neto (Rua 27)
	Rua Maria Luiza G.da Costa (Rua 41)
	Rua São Sebastião (Rua 2)
	Estrada do Engenho do Mato
	Rua 02
	Rua 03
	Rua 12
	Rua 15
	Rua 17
	Rua 50
Rua 59	
Rua 74	
Rua 77	
Rua 78	
Rua 82	
Rua Cedro Rosa (Rua 66)	
Rua Clemente S. Machado (Rua 80)	
Rua dos Angelins (Rua 67)	
Rua dos Jacarandas (Rua 65)	
Rua Historiador Julio Xavier de Figueiredo (Rua 83)	
Rua Jose Luiz A. Moutinho (Rua 16)	
Rua Pintor Aluizio Valle (Rua 25)	
Rua Prof. Baltazar Xavier (Rua 11)	

		Rua Prof. Correa Pinto (Rua 13)
		Rua Prof. Jamil El Jaick (Rua14)
		Rua Prof. Maria Jacinta (Rua 81)
		Rua Prof. Taylor Rua Mello (Rua 8)
		Rua Prof. Antônio Souza Queiroz (Rua 9)
		Rua Prof. Everaldo Backheuser (Rua 10)
		Rua Renato Pereira Machado (Rua 4)

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)	
MMF MARAVISTA	ÁREA 102	6	Rua 79	
			Rua Adalgisa Monteiro (Rua 5)	
			Rua Antonia Rosa da Conceição	
			Rua Astor da Costa Menezes (Rua 72)	
			Rua Augusto Vieira Jacques (Avenida 1)	
			Rua Cap.Benedito de F. Cerqueira (Rua 73)	
			Rua Carlos Tavares Nunes (Rua 38)	
			Rua Cassio Rolther do Amaral (Rua 10)	
			Rua Celso Bastos de Barros (Rua 8)	
			Rua Erotildes Monteiro (Rua Altino S. Menezes, Rua 78)	
			Rua Francisca Duarte Rodrigues (Rua 74)	
			Rua Francisco da Costa Menezes (Rua 76)	
			Rua Jose Vieira De Souza (Rua 11)	
			Rua Jurenil Andrade Costa (Rua 2)	
			Rua Maria Celeste Tostes de Barros (Rua 4)	
			Rua Mauricio Lage (Rua 4)	
			Rua Odrazil Lizardo Camilo	
			Rua Palvaro Silva (Rua 7)	
			Rua Paulo Jose Maria (Rua 77)	
			Rua Prof. Angeolina Petrópolis (Rua 6)	
			Rua Santo Amaro	
			Rua Senador Lucio Bittencourt	
			Rua Ulisses De Oliveira Madruga	
			Rua Waldir Jose da Silva (Rua 75)	
			Travessa Aguiar (M. Luz)	
			Travessa Athaide (M. Luz)	
			Travessa Medeiros (M. Luz)	
	ÁREA 103			Av. Pref. Altivo Mendes Linhares (Av. 4)
				Rua Adalgisa Monteiro (Rua 5)

		Rua Augusto Vieira Jacques (Av. 1)
		Rua Edmundo Campelo Costa (Rua 82)
		Rua Esmeralda Valadares (Rua 24)
		Rua Ferdinando Ognibeni (Rua 80)
		Rua Irma Vitoria Saens (Rua 83)
		Rua Isabel Bolckau (Rua 23)
		Rua Jornalista Jose De Matos (Rua 1)
		Rua Jornalista Mario Dutra (Rua 3)
		Rua Jurenil Andrade Costa (Rua 21)
		Rua Mauricio Lage (Rua 4)
		Rua Prof. Adamastor Camara (Rua 81)
		Rua Prof. Romanda Gonçalves (Avenida 3)
		Rua Santo Amaro
	ÁREA 104	Av. Pref. Altivo Mendes Linhares (Avenida 4)
		Av. Romanda Gonçalves (Avenida 3)
		Rua 17
		Rua 20
		Rua 32 (Avenida 4)
		Rua Alcedino Antônio da Silva (Rua 14)
		Rua Arnobio Moura Velasco (Rua 16)
		Rua Arthur Maia (Rua 15)
		Rua Augusto Ferreira Ramos (Avenida 2)
		Rua Botânico Frederico G. de Albuquerque (Rua 13)
		Rua Consul Antônio Correa (Rua 12, Rua Fantasia)
		Rua Elias Jose Greco (Rua 18)
		Rua João Paulo I (Rua 19)
		Rua Vereador Elmo Rodrigues Jasbick (Rua 21)

CCF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
CCF VÁRZEA DAS MOÇAS	ÁREA 381	6	Alameda Rodolpho Dusil
			Estrada A (Rua Teresa Campins Gonçalves)
			Estrada Engenho Velho
			Estrada Ewerton da Costa Xavier
			Estrada F
			Estrada G
			Estrada H
			Estrada Velha de Maricá
			Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106)
			Rua 01

ÁREA 382

Rua 01 (Rua do Brito)
Rua 02
Rua 03
Rua 04
Rua 05
Rua 06
Rua 07
Rua 08
Rua 09
Rua 10
Rua 11
Rua A (invasão)
Rua Amir Matos Medeiros (Mangueirão)
Rua B (invasão)
Rua Braga
Rua Coimbra
Rua Eng. Lenio Marques Pinto
Rua Itália
Rua José Luciano Rodrigues (Antiga Rua E)
Rua Marino Nunes Vieira
Rua Minho
Rua Noruega
Rua Pastor Antônio Soares Ferreira
Rua Porto
Rua Renato Esteves Pedroso
Rua Tenente Adão Mesquita (Rua Emboabas)

Avenida Plinio Gomes Mato Filho
Estrada do Muriqui
Estrada do Muriqui Grande (Estr. Aristides Melo)
Estrada Chibantes
Estrada Frei Orlando
Estrada Velha de Maricá
Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106)
Rua Afrânio Gregório
Rua Argemiro Azevedo (João Saramago)
Rua Bélgica
Rua Espanha
Rua França
Rua Haroldo Machado

		Rua Holanda
		Rua Jean Vallenteau de Moliac
		Rua Luxemburgo
		Rua Marçal Ribeiro
		Rua Portugal
		Rua Prefeito Daniel Paz de Almeida
		Rua Regina Helena "A"
		Rua Regina Helena "B"
		Rua Regina Helena "C"
		Rua Senador Fernandes da Cunha
		Rua Suíça
		Travessa Elvira de Oliveira

CCF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO		
CCF ILHA DA CONCEIÇÃO	ÁREA 025	9	Rua Amendoeira		
			Rua B		
			Rua C		
			Rua Dep. Cordeiro de Miranda		
			Rua Dom Diniz		
			Rua E		
			Rua Engenheiro Fabio Goulart		
			Rua F		
			Rua G		
			Rua Mario Neves		
			Rua Salo Brand		
			Rua Vereador Ekio Jose Alves		
			Rua Waldir Guilherme		
			Travessa 01		
			Travessa 03		
			Travessa 05		
			Travessa 06		
			Travessa 07		
			Travessa Crispim		
			Travessa Dom Diniz		
			Travessa Esperança		
			Travessa Felipe Augusto		
			Travessa Jurema		
	Travessa Passos				
			ÁREA 026		Rua Dr. Holman
					Rua Joaquim de Almeida
					Rua Jornalista Sardo Filho
					Rua José de Souza
					Rua Juciara
					Rua Mario Neves
				Travessa 03	

		Travessa 04
		Travessa 16
ÁREA 028		Travessa 17
		Travessa Crispim
		Travessa Manoel Pedro
		Travessa Thais
		Praça Alcides Pereira
		Rua 6
		Rua 8
		Rua 8
		Rua Albino Soares
		Rua Cruzeiro
		Rua Irapuru
		Rua Ituaci
		Rua João Pinho
		Rua Mário de Abreu
		Rua Mário Tinoco
		Rua Mario Trilha
		Rua N. Sra. da Conceição
		Rua N. Sra. dos Navegantes
		Rua Profa. Zuleika
		Travessa Dona Maria
	Travessa Mário Neves	
	Travessa Martins	
	Travessa Profa. Zuleika	

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF DA PONTA DA AREIA - M TEREZA BARBOSA RANGEL	ÁREA 411	6	Rua Da Lama (Av. Plinio Leite/ Travessa Praia Grande)
			Rua Barão de Jaceguai
			Rua Da Armação
			Praça Rio de Janeiro
			Rua Rio Branco/Rua da Penha (3º plano)
			Rua Iguaçu/Paulo Ferraz (2º plano)
			Rua Amapá (1º plano)
			Praça Camilo Pereira Cordeiro
			Praça Dr. Azevedo Cruz
			Av. Feliciano Sodré do nº 57 ao nº 69 (somente lado ímpar)
			Avenida Rio Branco nº 51 (Prédio Bloco A e B)
			Travessa Santa Clara (TODA)
			Rua Conde Pereira Carneiro
			Rua São Paulo/Silvestre Mônaco
			Rua Acre
			Rua Minas Gerais
			Rua São José
			Rua Recife
			Rua Coronel Miranda
			Rua Oirthon Dantas

	ÁREA 412	Praça Dr. Vitorino
		Rua Santa Clara do nº 02 ao 54 lado PAR
		Rua Santa Clara do nº 01 ao nº 21
		Rua São Diogo do nº 2 ao 38 (só lado PAR da rua)
		Rua Silva Jardim do nº 19 as 99 (lado ímpar)
		Rua São Diogo nº 1 ao 49 (só lado ímpar)
		Travessa 21 (São Diogo)
		Rua Santa Rita
		Rua São Cristóvão
		Rua São Judas Tadeu
		Rua Campina Grande
		Rua São Diogo nº 7 e nº 9 (subida do morro ao lado da padaria)
		Travessa Souza Marques
		Lad. Major Rocha (vide listagem dos pacientes)
		Travessa São Lázaro
		Travessa Bananeira (toda)
		Rua Visconde de Itaboraí (lado par até 140)
		Rua Santa Clara do nº 61 ao 79 lado ímpar do nº 56 ao 76 lado par
		Rua Silva Jardim do nº 107 ao 129 lado ímpar do nº 112 ao 122 lado par
		Rua Feliciano Sodré nº 95 (prédio em cima do pargo)
		Rua São Diogo nº 21(Rua) e nº 23 (Subida para o morro) e nº 9 A (Larguinho)
	Ladeira Maria das Dores	
	Tv. Adélia	
	Tv. Particular	
	Tv. Francisco Soares Pacheco (vide listagem de pacientes)	
	Ladeira Major Rocha (Escadaria do moto taxi)	
	Ladeira Major Rocha (da pizzaria lado esquerdo até o pé dejaca subindo)	
	Rua Miguel de Lemos do nº 106 até entrada da 34	
	Rua Visconde do Uruguai até o Nº 133 (lado ímpar) e Nº 140 (lado par)	
	ÁREA 413	Rua Miguel de Lemos (Entrada 34)
		Rua Miguel de Lemos (Entrada 6)
		Rua Miguel de Lemos do nº 24 ao nº 2
		Rua Barão de Mauá entrada nº 356 até antes do Balança
		Ladeira Major Rocha (lado esquerdo da pizzaria *nº 572 até nº 550, bar de Carlinhos)
		Condomínio Mirante do Rio (todos os 4 Blocos)
		Rua Fonseca Ramos
		Rua Barão de Mauá nº292 (Balança)até nº258 (Trav.Geraldina/ Trav.Mina)
		Rua Barão do Amazonas até o nº 93 (lado esquerdo) nº 136 (lado direito)
		Rua Visconde de Itaboraí (lado ímpar) até o nº 129
		Rua Santa Clara do nº 92 ao 118
	Rua Silva Jardim do nº 148 ao 152 e do nº 151 ao 215	

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF BOA VISTA	ÁREA 421	03	Rua Indígena nº 08 até 227
			Travessa Afonso César: nº 14 até 49
			Travessa Ver. Américo Vaz: nº 1 até 402
			Travessa Saldanha: nº 10 até 136-2

		Rua Zita de Carvalho: n° 1 até 232
		Rua Silveira da Mata: n° 1 até 545
		Travessa Silveira da Mata: n° 18 até 100
		Rua Lino dos Passos: n° 16 até 349
		Rua Adelino Martins: n° 1 até 153
		Travessa Particular A: n° 1 até 354
		Travessa Particular B: n° 1 até 241
		Rua F: n° 1 até 113
		Rua G: n° 1 até 57
		Rua E: n° 1 até 31
		Rua Dr. Paulo Araújo: n° 21 até 48
		Rua Dr. Manoel Lazari: n° 13 até 45
		Travessa Araribóia: n° 1 até 128
		Rua B São Lourenço: n° 06 até 123
		Travessa Ladeira de São Lourenço: n° 08 até 209
		Praça General Rondon: n°117 até 219
		Travessa da Fonte: n°31 até 71

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF CAVALÃO	ÁREA 018	4	Alameda Paris
			Alameda Jandira Fróes
			Estrada Velha do Cavalão
			Rua Joaquim Távora
			Rua Lemos Cunha
			Rua Miguelote Viana
			Travessa Augusto Lemos
			Travessa Elza Bittencourt
			Travessa Ernani da Costa Ribeiro
			Travessa Maria Custódio
			Travessa Maria Julia
			Travessa Otavio da Costa Ribeiro
			Travessa Pau D'alho
			Travessa Luiz Paulistano
	ÁREA 019		Alameda Paris
	Alameda Jandira Fróes		
	Beco da Amizade		
	Rua Miguelote Viana		
	Travessa Maria Custódio		
	Travessa Marilene Jose Tavares		
	Travessa André Monteiro Franco		
	Travessa Célia Batista		
	Travessa Deise Martins		

			Travessa Dr. Henrique Portugal
			Travessa Túnel Novo

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF ALARICO	ÁREA 321	3	Estrada Alarico de Souza
			Rua Aurelino Santos Silva
			Rua Mattos Coutinho
			Rua Otavio Lengruber
			Rua Padre Emilio Miotti
			Travessa Barbosa
			Travessa Quirino

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF JURUJUBA	ÁREA 032		Rua Lauro Sodré
			Travessa Derondi
			Travessa Esperança
			Travessa Ferraz
			Travessa Gonçalo Ferreira
			Travessa José Maurício
			Travessa Maricultores
			Travessa Paz
			Travessa Santa Rita
	ÁREA 033	6	Avenida Carlos Ermelindo Marins
			Avenida Carlos Ermelindo Marins
			Travessa Antônio Ferreira
			Travessa Antônio Marques
			Travessa Araripe Dos Santos Marins
			Travessa Augusto Vieira (Augustinho)
			Travessa Castorino
			Travessa Dona Galdina
			Travessa Dona Geni
			Travessa Dona Irene
			Travessa Dona Maninha
			Travessa Dona Mariana
			Travessa Elcio Lima De Sá
			Travessa Eugenio Jose Bernardes
			Travessa Firmino
			Travessa Flores
			Travessa Janete Montani
Travessa Jordi			

		Travessa Jose Bento
		Travessa Jose Ribeiro De Mattos (Rua 4)
		Travessa Leopoldina
		Travessa Lídia Teles
		Travessa Nair Costa De Noronha
		Travessa Percilio Santos
		Travessa Almerinda
		Travessa Jose Augusto Vieira
		Avenida CarlorErmelindo Marins
		Condomínio Brasília
	Estrada General Eurico Gaspar Dutra	
	ÁREA 035	Travessa Antônio De Oliveira
	Travessa Brandão	
	Travessa Dos Pescadores	
	Travessa Itabiraci	
	Travessa Ondina	
	Travessa Prefeito Alberto Fortes	
	Travessa São Geronimo	
	Travessa Chafariz	

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF MARTINS TORRES	ÁREA 021	4	Rua 21 de Abril
			Rua Albert Sabin
			Rua Carmindo Lobo
			Rua C. Lopes (continuação da Carmindo Lobo)
			Rua Dr. Constantino Kalil
			Rua Dr. Martins Torres
			Rua Dr. Moacir Bogado
			Rua Inácio Bezerra de Menezes
			Rua Léo Duarte
			Rua Santo Elias
			Travessa Martins Torres
			Travessa Otávio Land
			Travessa Yeda

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF PALÁCIO	ÁREA 122	4	Beco do Justo
			Beco do Tarzan
			Largo da Caixa D'água
			Rua João Jorge Nemer

		Rua 11 de Agosto
		Rua Getúlio Vargas
		Rua José Bonifácio
		Rua Lara Vilela
		Rua Lara Vilela - Morro do 94
		Rua Leonel Brizola
		Rua Maestro Ricardo Ferreira
		Rua Passo da Pátria - Morro do 95
		Travessa do Cajueiro
		Travessa Erasto C. Preste
		Travessa Ingá
		Travessa José Maurício
		Travessa Lessa
		Travessa Nossa Senhora Aparecida
		Travessa Nossa Senhora de Fátima
		Travessa Santana
		Travessa São Gerônimo
		Travessa São José
		Travessa São Sebastião
		Travessa Três Corações
		Avenida Visconde do Rio Branco
		Largo da Caixa D'água
		Praça Leonir Ramos
		Rua Alexandre Moura
		Rua Coronel Tamarindo
		Rua General Osório
		Rua Geraldo Toledo (Praça Nilo Peçanha)
		Rua Getúlio Vargas
		Rua Leonel Brizola
		Rua Maestro Ricardo Ferreira
		Rua Passo da Pátria
		Rua Presidente Domiciano
		Rua Projetada
		Travessa / Rua João Jorge Nemer
		Travessa 26 de Março
		Travessa Alfredo Azamor
		Travessa do Cajueiro
		Travessa Hélio Mendonça
		Travessa Ordem e Progresso
		Travessa Santo Antônio

ÁREA 123

			Travessa São Jorge
			Travessa São Sebastião
			Travessa Wisland

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF PREVENTÓRIO I	ÁREA 001	4	Rua Belford Vieira
			Rua Eurico Manoel
			Rua João Batista
			Rua João Delgado
			Rua Joaquim Peixoto
			Rua Juiz Alberto Nader
			Rua Leonel Magalhaes
			Rua Levy Carneiro
			Rua Oscar Pereira
			Rua Rui Barroso
			Travessa Cândida
			Travessa Carmita
			Travessa Justiniano
			Travessa Rangel
	Travessa Santana		
	Travessa São Fidélis		
	Travessa São Paulo		
	Travessa São Vicente		
	ÁREA 002		Avenida Silvio Picanço
	Rua Dr. Leitão		
	Travessa Maranhão		
	Travessa São Francisco Xavier		
	Travessa São João		
	Travessa São José		
	Travessa Sta Amélia		
	Travessa Sta Luzia		
	Travessa Sta Maria		

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF PREVENTÓRIO II	SETOR 004	4	Rua 14 de Abril
			Travessa Bezerra de Menezes
			Travessa da Alegria
			Travessa Princesa Izabel
			Travessa São Francisco Xavier

SETOR 005	Travessa São José
	Avenida Carlos Hermelino Marins
	Rua 14 de Abril
	Travessa Bela Vista
	Travessa Dom Pedro
	Travessa N. Sra. das Graças
	Travessa São Joaquim
	Travessa Sta. Márcia

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF VIRADOURO	ÁREA 010	6	Estrada Gomes Cruz
			Rua Desembargador Diniz do Vale
			Rua José Gomes Cruz
			Rua Mário Viana
			Rua Nossa Senhora das Graças
			Travessa Caminho do Padre
			Travessa Deolinda Cruz
			Travessa José Gomes Cruz
			Travessa Padre Cícero
			Travessa Santa Bárbara
			Travessa Santa Maria
	Rua Otávio Lengruber		
	ÁREA 012		Alameda Do Vale
			Estrada Celso Peçanha
			Rua Bela Vista
			Rua Comandante Minervino
			Rua Nossa Senhora das Graças
			Travessa 27 Fundos
			Travessa Antônio Tavares
			Travessa Clóvis Dias
			Travessa Nossa Senhora Aparecida
			Travessa Padre Luiz Fróes
			Travessa Pinheiral
	ÁREA 013		Travessa Santa Rita
			Travessa Suíça
			Estrada General Castro Guimarães
			Estrada Celso Peçanha
			Travessa Alípio Ferreira
	Travessa São Pedro		

			Travessa São Sebastião
			Travessa Teresa

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF VITAL BRAZIL	ÁREA 082	3	COTIA
			Avenida Almirante Ary Parreiras
			Rua Desembargador Aires Itabaiana Oliveira
			Rua Desembargador Aniceto de Menezes Correa
			Rua Desembargador Toledo Piza
			Rua Dona Maria Balbina Fortes
			Rua Dr. Souza Dias
			Rua João Dalossi
			Rua José Vergueiro da Cruz
			Rua Maestro José Botelho
			Rua Mario Vianna
			Rua Prof Oscar Przewodowski
			Rua Waldir Cabral
			Travessa Antônio Batista
			Travessa Guilherme Sebastião Rosa
			Travessa João Filéris
			Travessa Joaquim O. Rocha
			Travessa Martins Teixeira
			Travessa Matos Coutinho
			Travessa N. Sra. De Nazaré
Travessa Santa Rosa do Viterbo			
Travessa Trajano de Moraes			

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
UMF SOUZA SOARES	ÁREA 071	6	Rua José Ferreira
			Rua Mario Viana
			Rua Nossa Senhora de Nazaré
			Rua Waldir Cabral
			Travessa Aires Itabaiana
			Travessa Alcebíades Campos
			Travessa Glória
			Travessa José Ferreira
			Travessa Lions Club
			Travessa Lúcia
			Travessa Maria Auxiliadora Gonçalves
			Travessa Maria Carlota
			Travessa Paulo Antunes
			Travessa Raulina Vidal
			Travessa Silvio Pinto Magaldi
	Travessa Waldir Cabral		
	Vila Santa Maria		
	ÁREA 074		Rua Almir Madeira
			Rua Capitão Mattar
			Rua Coronel Sebastião Dantas
			Rua Desemb. Diniz do Vale
			Rua Elzir Brandao
			Rua Emília
			Rua Otávio Lengruber
			Rua Santos Moreira (morro)
			Travessa Antenor Bessa
			Travessa Beltrão
			Travessa Pedro Gripp
			Travessa São Patrício
			Vila Otávio Lengruber

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF ATALAIA	ÁREA 193	6	Estrada Alarico de Souza
			Estrada Padre José Euger
			Rua Alfredo José de Moraes
			Rua Bela Vista
			Rua Capitão Minervino
			Rua Expedicionário José de Oliveira
			Rua Manduca de Oliveira
			Rua Santa Ingrácia
			Rua São Bento
			Travessa Dois de Maio
			Travessa Esperança

		Travessa José Mauro de Souza
		Travessa Junger
ÁREA 194		Travessa Quatro de Maio
		Travessa Santa Rita
		Travessa Sebastiana
		Travessa Tereza
		Travessa Trinta de Outubro
		Caminho dos Nordestinos
		Estrada Alarico de Souza
		Estrada do Poço Largo
		Estrada Padre Jose Euger
		Rua Albertina Farias
		Rua Celina Caruso
		Rua Conceição da Silva Barros
		Rua Dez
		Rua Enedina Ferreira
		Rua Evandro de Castro Nascimento
		Rua João Honorato
		Rua Monte Castelo
		Rua Pastor Erasmo Braga
		Rua Um
		Travessa Padre Cícero
	Travessa Trinta de Outubro	

CCF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
CCF BADU	ÁREA 371	9	Beco Sítio de Ferro
			Caminho 90
			Estrada Alcebiades Pinto
			Rua Aldemar Paiva
			Rua Carvalho Paiva
			Rua Cruzeiro (Antiga A)
			Rua das Crianças
			Rua dos Aposentados
			Rua G
			Rua Joao Egídio Gomes
			Rua K
			Rua Maria Fernandes Azevedo
			Rua Osvaldo Antônio Sodré (Antiga J)
			Rua São Jorge
			Rua Sítio de Ferro
			Rua Thieres F. Santana

	ÁREA 372	Travessa Arthur do Amaral
		Travessa B
	ÁREA 373	Travessa H
		Travessa Jailson Faustino da Silva
	ÁREA 374	Travessa Jailson Faustino da Silva - Descida
		Travessa Sargento Jair Ferreira
	ÁREA 372	Travessa Sítio de Ferro
		Beco Boa Vista
	ÁREA 373	Estrada Francisco da Cruz Nunes
		Estrada Monan Pequeno
	ÁREA 374	Rua Sítio Ferro - Travessa 3 corações (escadaria 2)
		Rua Galpão
	ÁREA 372	Rua Galpão 210 - Escadaria 2
		Rua Galpão 210 - Escadaria 1
	ÁREA 373	Rua Herquinaldo Vieira
		Rua Herquinaldo Vieira - Escadaria 2
	ÁREA 374	Rua Herquinaldo Vieira - Escadaria 3
		Rua Sítio de Ferro
	ÁREA 372	Rua Sítio de Ferro (Naldinho)
		Rua Titica (Travessa Mangueira)
	ÁREA 373	Rua Vitória
		Travessa Alvorada
	ÁREA 374	Travessa das Crianças
		Travessa Eucalipto
	ÁREA 372	Estrada Caetano Monteiro
		Estrada Castorino Francisco da Cruz
	ÁREA 373	Estrada do Mato Grosso
		Rua Arthur Bento Moura
	ÁREA 374	Rua Carolina Alves
		Rua da Paz
	ÁREA 372	Rua do Campo
		Rua do Pocinho
	ÁREA 373	Rua Laurentina A. Pereira (Monan Pequeno)
		Rua Olindina Alves
	ÁREA 374	Travessa Antônio Magalhães
		Travessa B
	ÁREA 372	Travessa Vascaíno
		Travessa Luiz Carlos - Escadaria 1
	ÁREA 373	Travessa Luiz Carlos - Escadaria 2
		Travessa Luiz Carlos - Escadaria 3
	ÁREA 374	Travessa Luiz Carlos - Escadaria 4
		Estrada Caetano Monteiro
	ÁREA 372	Estrada da Fazendinha
		Rua Alagoas
	ÁREA 373	Rua Augusto da Cruz Nunes
		Rua B (Estrada Caetano Monteiro)
	ÁREA 374	Rua Bahia
		Rua Bento Moura

		Rua Ceará
		Rua das Flores
		Rua Galdino Junior
		Rua Guilhermina Bastos
		Rua Hamilton Picanço
		Rua Olegário Alves
		Rua Projetada
		Rua Sem Nome
		Rua São Januário
		Travessa Mato Grosso
		Travessa São João
		Travessa São José Lourenço

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF CANTAGALO	ÁREA 041	9	Estrada Francisco da Cruz Nunes
			Rua Deputado José Maurício
			Travessa Moacir Machado
			Travessa Paulo Cesar Costa
	Travessa Eurico de Oliveira Neto		
	ÁREA 043		Rua João Manoel da Silva
Travessa Eurico de Oliveira Neto			
Rua João Teodoro da Silva			
MMF CANTAGALO	ÁREA 044		Caminho do Açude/Rua Amazonas
			Estrada 22 de Outubro
			Estrada Francisco da Cruz Nunes
			Estrada Prefeito Brígido Tinoco
		Rua A	
		Rua Alcebíades Pinto	
		Rua B	
		Rua Frei Orlando	
		Rua Nelson Oliveira e Silva	
		Travessa Dois	
		Travessa Francisco de Brito	
		Travessa Frei Orlando	
		Travessa Vale Feliz	
		ÁREA 045	Estrada Francisco da Cruz Nunes
	Rua Adalto Dantas		
	Travessa Orlando Melo Nery		
	Rua Zelenir R. dos Santos		
	Rua Francisco Ferreira Vila Nova		
	Rua Cesario Francisco da Cruz Nunes Filho		
	Rua Waldemar Condack		
Rua M			

		Rua Florípedes Bernardes da Silva
--	--	-----------------------------------

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF GROTA I	ÁREA 111	2	Estrada General Castro Guimarães
			Rua Albino Pereira
			Rua Doze
			Rua Ester Jacobson
			Rua Otto Bastos
			Rua Ronaldo Gomes Menezes
			Rua Ruth de Oliveira Ferreira
			Travessa Amara
			Travessa Léia
			Travessa Margarida
			Travessa Monclísio
			Travessa Otávio
			Travessa Otília

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF GROTA II	ÁREA 112	4	Rua Ruth de Oliveira Ferreira
			Rua Albino Pereira
			Rua Eli Forbice Garcia
			Rua Albino Pereira
			Rua Ascendino Pereira
			Rua Edgar Germam
			Rua Lisandro Pereira da Silva
	ÁREA 117		Avenida Rui Barbosa
			Rua Desembargador Gastão Pache de Farias
			Rua Mário Joaquim Santana
			Rua Leonardo Vilas Boas
			Rua Pedro Francisco Correa
			Rua Brito
			Rua Fernandes Couto
			Rua Adolfo José Rodrigues
			Rua Professora Esther Jacobson
			Rua Noemia Peixoto
			Rua Ronaldo Gomes Menezes
			Rua Albino Pereira
			Rua Ascendino Pereira
			Rua Lisandro Pereira
			Travessa São Luiz

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF ITITIOCA	ÁREA 190	6	Rua Bispo Dom João da Mata
			Travessa Padre José Euger
			Travessa Aureliano Barcelos
			Travessa B
			Travessa C
			Rua Ricardino Ozório
			Estrada Padre Jose Euger
			Travessa Maria de Fatima
			Rua Marcia Valeria
			Estrada Viçoso Jardim
			Rua Costa Monteiro
			Rua E
	Rua B		
	ÁREA 192		Estrada Padre Jose Euger
			Rua D
			Rua D
			Rua D
			Rua Antônio Sergio
			Estrada Padre Jose Euger
			Rua D
			Rua D
			Rua A
			Rua B
			Rua Belo Horizonte
			Rua da Fé
			Rua D

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF MACEIÓ	ÁREA 341	8	Avenida Rui Barbosa
			Travessa Burunga
			Travessa Cosme e Damião
			Travessa General Castro Guimarães
			Travessa União
			Travessa São Luis
	ÁREA 342		Estrada Pacheco de Carvalho
			Rua A
			Rua Antônio Pinho
			Rua B

	ÁREA 343	Rua Jardel Filho
		Rua Juarez Custodio Brandão
		Rua Ludovico Rosa
		Rua Padre Pedro Martinotti
		Rua Reverendo Armando Ferreira
		Travessa Adelaide
		Travessa Capitão Jesus
		Travessa da Pedra Branca
		Travessa Demétrio de Freitas
		Travessa Leopoldina
	ÁREA 344	Estrada da Viração
		Rua Demétrio de Freitas
		Rua Fernando Costa Machado
		Rua Jardel Filho
		Rua João Silvestre Martins
		Rua Ludovico José da Rosa
		Rua M
		Rua Nossa Senhora de Lourdes
		Rua Adauto Dantas
		Rua Armando Frisão
		Rua E
		Rua José Bento Vieira Ferreira
		Rua Manoel Loreiro de Freitas
		Rua Pedro Bernardo de Paula
		Rua Professor Roberto Lira

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF MATAPACA	ÁREA 181	9	Avenida Thomaz Edson de Andrade Vieira
			Estrada Caetano Monteiro
			Estrada do Muriqui Pequeno/Estrada Aristides Melo
			Estrada Matapaca
			Estrada Muriqui
			Nosso Rancho
			Rua Barão Flamengo
			Rua Barão Palmares
			Rua Bela Vista
			Rua Benta Pereira
			Rua Cardoso de Melo
			Rua Comendador Marcelo de Queiroz
			Rua Heleno Brandão

Rua João Lacourt
Rua João Thomas
Rua Marilda Gonçalves do Nascimento
Rua Pache Farias
Rua Particular
Rua Pelotas
Rua Porto Alegre
Rua Saudade (Praça)
Rua Tayoto
Rua "Sem Nome"
Rua 01 (condomínio)
Rua 02 (condomínio)
Rua 03 (condomínio)
Rua A
Rua A (próxima à Rua Dalton Gonçalves)
Rua Alcides Galhardo
Rua B
Rua B (próxima à Rua Dalton Gonçalves)
Rua C (próxima à Rua Dalton Gonçalves)
Rua Candido Portinari
Rua Chile
Rua Coronel Ariovaldo de Souza Paim
Rua Coronel de Souza Costa
Rua Dalton Gonçalves
Rua Diego Rivera
Rua Equador
Rua Henri Matisse
Rua Le Corbusier
Rua Leonardo da Vinci
Rua Managua
Rua México
Rua Michelangelo
Rua Pablo Picasso
Rua Particular 01
Rua Particular 02
Rua Paul Gauguin
Rua Thomas Edson
Rua ToulouseLautrec
Rua Uruguai
Rua Vincent Vah Gogh

ÁREA 182

Rua Vitor Meireles
Travessa Regina
Rua Lírio D
Rua Santa Terezinha
OURIVES
Avenida França
Avenida Portugal
Beco da Portugal
Estrada Fazendinha
Estrada Matapaca
Estrada Velha de Maricá
Rua Alfredo Moreira
SERVIDÃO
Rua Grécia
Rua Noruega
Rua Suécia
Rua Suíça
Rua Espanha
Rua França
Rua Holanda
Rua Hungria
Rua Alemanha
Rua Itália
Rua Noruega
Rua Polônia
Rua Bélgica
CONDOMÍNIOS
Avenida Portugal
Estrada Fazendinha
Travessa Aurora Ribeiro
Rua Aurora Ribeiro
Travessa A
TRAVESSA B
UNIÃO
Estrada Caetano Monteiro
Rua Pendotiba
Estrada Velha de Maricá
Rua Drº Luiz Sobral
Rua Álvaro Seixas
Rua Eduardo Barbosa

ÁREA 183

		Rua Jornalista Aristides Melo
		Rua José Fontinelle
		Rua H
		Rua Heitor Argemiro de Oliveira
		Rua J
		Rua José Peçanha
		Travessa G
		Rua Walter Neves
		Rua M

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
MMF SAPÊ	401	5	Estrada Washington Luis
			Rua Castorino Caldas
			Rua Castorino Caldas/Travessa 42
			Rua Castorino Caldas/Travessa B
			Rua da Paz
			Rua Di Cavalcante
			Rua Dr. Nilo Peçanha
			Rua E
			Rua Estevão Fasciotti
			Rua F
			Rua Francisco Fasciotti
			Rua Guararema
			Rua Marinho Rangel Vieira
			Rua Marinho Rangel Vieira/antiga Rua A
			Rua Saddy Cunha/antiga Rua B
			Travessa F
			Travessa Luis Carlos
	Travessa Nossa Senhora do Amparo		
	402		Estrada da Fazendinha
			Estrada da Fazendinha - Beco
			Estrada da Fazendinha - Travessa 1
			Estrada Washington Luiz
			Estrada Washington Luiz - Rua C
			Estrada Washington Luiz - Sitio Carvalho
			Rua 01
			Rua 02
			Rua 03
			Rua 04
			Rua 05
			Rua 09
			Rua 10
			Rua 10 - Trav. Antônio Corrêa
			Rua C
			Rua do Campo
Travessa Lírio			

	403	Travessa Nossa Senhora da Conceição
		Estrada do Mato Grosso
		Estrada Washington Luís
		Rua da Paz
		Rua do Campo
		Rua do Pocinho
		Rua Eraldo Soares
		Rua Guararema
		Rua Joaquim Soares
		Rua Silvino Pinto
		Rua Silvino Pinto - Travessa D
		Rua Tamarineira
		Travessa 3
		Travessa 4
		Travessa C
		Travessa D
		Travessa E
Travessa Vascaino		

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
MMF CAFUBÁ I	ÁREA 091	6	Avenida Conselheiro Paulo Mello (Av. 6)
			Avenida Francelino Barcelos (Av. 11)
			Avenida Francisco Gabriel de Souza (Av. 8)
			Avenida Raul de Oliveira (Av. 7)
			Caminho da Orla (trav. 33)
			Rua Aquarius (R.98)
			Rua Banjamim Carias (R.97)
			Rua Comendador Mem M Falcão (R. 79)
			Rua Cruzeiro do Sul (R. 88/89)
			Rua das Gaivotas (R. 66)
			Rua das Garças (R.51)
			Rua Diomar Raimundo (R. 81)
			Rua dos Flamingos (R. 67)
			Rua Doutor Mario Souto (R.94)
			Rua Doutor Waldir Costa (R. 65)
			Rua Dr. Hélio Rosa (R. 35)
			Rua Duque Dias Siqueira (R. 34)
			Rua Ernesto Imbassahy de Melo (R. 80)
			Rua Estrela (R. 100)
			Rua Jupiter (R. 86)
			Rua Luiz T. Macedo (R. 85)
			Rua Monsenhor Jacaranda (R. 83) (GE)
			Rua Osiris Pitanga (R. 64)
			Rua Paulo Couto Pfeil (R.91)
			Rua Planeta Terra (R. 96)
			Rua Raimundo Padilha (R. 82)
Rua Saturno (R. 84)			
Rua Sebastião Cheferrino (R. 33)			

	ÁREA 092	Rua Walter Madeira (R. 32)
		Via Chico Xavier (Ciclovía)
		Avenida Carlos de Souza (Av. 9)
		Avenida Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 7)
		Caminho Novo
		Praça Evandro de Oliveira
		Rua Ary Gomes da Silva (R. 50)
		Rua Brasília (R. 49)
		Rua Dioscoro Maia Vilela (R. 28)
		Rua Doutor Salomão Vergueiro da Cruz
		Rua Douro Américo Alves da Costa
		Rua Dr. Gerson Gonçalves (R. 26)
		Rua Drauzio Cazes (R. 27)
		Rua Eurico Aragão
		Rua Felix Gomes da Costa
		Rua Jornalista Jairo Mendes
		Rua Jose Chianelli
		Rua Jose Joaquim Pereira Caldas
		Rua Juvenal Laranja (R. 30)
		Rua Manoel Knust (R. 29)
		Rua Paulo Gouvêa (R. 31)
		Rua Professor Altamiro de Castro
		Rua Ramiro Cruz
		Rua Roma (R. 48)
		Rua Rubem Risemberg
		Rua SN
Via Chico Xavier (Ciclovía)		

UMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)
UMF CAFUBÁ II	ÁREA 094	4	Avenida Celso Aregio de M. Soares (Avenida 10)
			Avenida Cons. Paulo M. Kalle (Avenida 6)
			Est. Francisco da C. Nunes
			Estr. Engenho Pacheco de Carvalho (Estrada Velha de Itaipú)
			Rua Godofredo Garcia Justus (Rua 53)
			Rua Ozires Pitanga (Rua 64)
			Rua Dep. José Luis Erthal (Rua 58)
			Rua Dr. Salomão Vergueiro (Rua 52)
			Rua Jorn. Ozias Stutz (Rua 57)
			Rua Prom. Fernando M. Fernandes (Rua 59)
			Rua Ten. Aviador Carneiro Filho (Rua 60)
			Rua Vereador Luis Botelho (Rua 56)
			Rua 411
			Rua 424
			Rua Alcides Lopes (Rua423)

ÁREA 096	Rua Luzia Caracciolo (Rua 412)
	Rua 413
	Rua 415
	Rua 419
	Rua 420
	Rua 421
	Rua 422
	Rua Demócrito da Cunha Silveira (Rua 63)
	Rua Desembargador Luis Manoel Pinaud (Rua 55)
	Rua Francisco Cazes (Rua 62)
	Rua Godofredo G. Justus (Rua 53)
	Rua Heleno de Gregório (Rua 61)
	Rua Maestro Carlos Monteiro (Rua 54)
	Rua Maria Auxiliadora Miranda Bastos (Rua 417)
	Rua Salomão Vergueiro (Rua 52)
	Rua Tulio Perlingeiro (Rua 418)
	Rua Vereador Luis Botelho (Rua 56)
	Travessa Antônio Alves

MMF	ÁREA	QTD. ACS	NOME/(NOME ANTERIOR)	
MMF CAFUBÁ III	ÁREA 210	7	Avenida Raul de Oliveira Rodrigues	
			Estrada Frei Orlando	
			Rua 504	
			Rua 505	
			Rua Doutor Tabajara de Araújo Gomes	
			Rua João Batista Serrão	
			Rua Kleber Feliciano Pinto	
			Rua Manoel Pacheco de Carvalho	
			Rua Professor Mazine Bueno	
			Rua Professor Sylvio Pires de Mello	
			Rua Rodolfo Mayer	
			Rua Vereador Hernani Vieira	
			Travessa 261	
			Travessa 928	
	ÁREA 211		Avenida Raul de Oliveira Rodrigues	
			Caminho da Paz	
			Rua Bernardo Gonçalves Coelho	
			Rua Doutor Cesar da Fonseca	
			Rua Doutor Cornélio de Mello Junior	
			Rua Doutor Hélio de Macedo Soares	
			Rua Doutor Luis Guilherme da Cunha	
			Rua Doutor Salomão Vergueiro da Cruz	
			Rua Duque Costa	
			Rua Jose Eugenio	
			Rua Jose Ranzeiro	
			Via Chico Xavier	
			ÁREA 213	Estrada Francisco da Cruz Nunes
				Rua Doutor Carlos Chagas
	Rua José Maurício			
	Travessa 02			
	Travessa 03			
	Travessa 04			
	Travessa 06			
	Travessa 07			
	Travessa 08			
	Travessa 09			
	Travessa 10			
	Travessa A			
	Travessa B			
	Travessa C			
	Travessa D			

UMF	ÁREA	ACS	NOME RUA/TRAV./CAMINHO
CORONEL LEONCIO	SETORIZAÇÃO CORONEL LEÔNCIO	4	Rua Fundão
			Travessa José de Almeida Nunes
			Travessa Maria Dulce
			Travessa Dos Prazeres
			Travessa Rafael Medina
			Amâncio
			Travessa Izaura
			Travessa Jurandir Costa
			Travessa Nossa Senhora do Amparo
			Travessa Doutor Arlindo
			Travessa Projetada
			Rua Coronel Leônicio
			Daniel Torres
			Dona Alzira
			Rua Elias José Ribeiro
			Rua Daniel Torres
			Rua José Agra
			Rua Euclides da Cunha
			Avenida Professor João Brasil
			Travessa Aparecida
			Campo
			Travessa Dona Rosa
			Travessa Catarina
			Travessa Nossa Senhora da Aparecida
			Travessa Bernardes
			Travessa Nossa Senhora da Conceição
			Travessa São Jorge
			Travessa José Silveira
			Rua Lengruber Filho
			Travessa Santo Cristo
Travessa Do Coelho			
Rua Epaminondas			
Rua São Januário			

ANEXO V

1. NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA - PMF

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Agente Comunitário de Saúde	680	75
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	104	24
Cirurgião-Dentista	113	24
Enfermeiro	270	30
Médico	270	30
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	16	8
Técnico de Enfermagem	270	30

1.2. QUADRO DO CONSULTÓRIO DE RUA - CNR

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Assistente Social	8	*
Cirurgião Dentista	8	*
Enfermeiro	8	*
Médico	8	*
Psicólogo	8	*
Técnico de Enfermagem	8	*

(*) Não há reserva de vagas para Candidatos com Deficiência em razão do quantitativo oferecido.

1.3. QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF-AB

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Assistente Social	16	8
Farmacêutico	8	8
Fisioterapeuta	16	8
Fonoaudiólogo	16	8
Médico	16	8
Médico gineco-obstetra	16	8
Médico Pediatra	16	8
Psicólogo	16	8
Sanitarista	16	8
Terapeuta Ocupacional	16	8

1.4. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

(alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Assistente Social	32	8
Educador Físico	8	*
Enfermeiro	56	8
Farmacêutico	24	8
Fonoaudiólogo	8	8
Médico	8	*
Médico Psiquiatra	56	8
Musicoterapeuta	16	8
Nutricionista	8	*
Psicólogo	104	24
Técnico de Enfermagem	128	16
Terapeuta Ocupacional	32	8

(*) Não há reserva de vagas para Candidatos com Deficiência em razão do quantitativo oferecido.

1.5. QUADRO ADMINISTRATIVO

(alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)

Emprego	LISTA 1 (Ampla Concorrência)	LISTA 2 (Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência)
Analista Administrativo	80	16
Assistente Administrativo	432	48
Contador	8	8

ANEXO VI
(alterado pela Nota Oficial nº 3, de 21/02/2020)
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		EMPREGO	
EXAMINADOR			

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
A	Especialização nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, especialização nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	5 pontos cada (máximo de 02 especializações)	
B	Residência nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Residência nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	10 pontos (máximo de 01 residência)	
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	20 pontos (máximo de 01 título de mestrado)	
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	40 pontos (máximo de 01 título de doutorado)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	
	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
E	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
OBSERVAÇÕES			

Assinatura da Banca Avaliadora: _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que os documentos apresentados para Análise de Títulos são autênticos. Estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em Prova Documental acarretará a minha ELIMINAÇÃO no Concurso além das ações penais cabíveis.

Niterói, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Candidato: _____

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE TÍTULOS
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		EMPREGO	
EXAMINADOR			

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO			
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em AB/ESF, na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	
	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
OBSERVAÇÕES			

Assinatura da Banca Avaliadora: _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que os documentos apresentados para Análise de Títulos são autênticos. Estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em Prova Documental acarretará a minha ELIMINAÇÃO no Concurso além das ações penais cabíveis.

Niterói, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Candidato: _____